

000001



~~000001~~


**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**AUTUAÇÃO**

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, tombando-o sob o nº 04.051/2022.

Buritirana (MA), 26 de dezembro de 2022

  
**Suely Marinho dos Santos Pereira**  
**Secretária Municipal de Administração**

090002



~~090005~~

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**OFICIO Nº 387/2022**

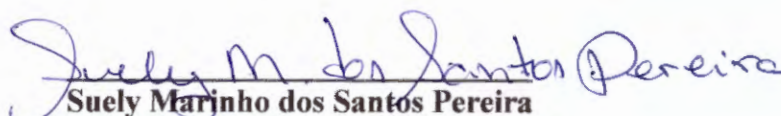
Buritirana (MA), 26 de dezembro de 2022

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste solicitar seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto contratação de serviços gráficos para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal no exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

  
**Suely Marinho dos Santos Pereira**  
**Secretária Municipal de Administração**

**EXMO. SR.**

**TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**NESTA**



000003



000000

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT	VR. TOTAL
1	Adesivos comum e perfurado, impressão digital	M²	60		
2	Agenda caderno espiral	Und	300		
3	Banners Colorido (90x150cm) = 1.35m	M²	100		
4	Bolsa personalizada	Und	2.000		
5	Calendário adesivo	Und	1.000		
6	Cartazes (papel couchê 115gr colorido 47x32,5	Und	1.000		
7	Cartazes (papel couchê 115gr colorido 64x46 cm	Und	1.500		
8	Cartilha	Und	2.000		
9	Crachás em PVC	Und	5.000		
10	Dossiê do aluno (sulfite 180 gr 17x32,5cm, f/v	Und	5.000		
11	Envelope cartão	Und	1.000		
12	Envelope Oficio Branco s/CEP 114x229cm colorido	Und	300		
13	Envelope Oficio Timbrado Sulfite 75gr 21x31cm	Und	500		
14	Envelope Saco Branco 18x25cm colorido	Und	500		
15	Envelope Saco Branco 24x34cm colorido	Und	500		
16	Envelope Saco Branco 26x36cm colorido	Und	250		
17	Faixas em lona, impressão digital	M²	60		
18	Folder	Und	5.000		
19	Livro de matrícula c/200 páginas, f/v encadernado c/ capa dura e miolo sulfite 75 gr 21x31 cm	Und	100		
20	Livro de registro de certificados e diplomas	Und	100		
21	Panfleto	Und	5.000		
22	Pasta de apresentação com um bolso	Und	2.000		
23	Pasta suspensa	Und	3.000		
24	Pulseira de identificação	und	2.000		
25	Viseira Unisex corrida e caminhada	Und	2.000		
<b>TOTAL RS</b>					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT.	VR. TOTAL
26	Receituários 100x1 (Sulfite 56gr) Ftº 16	Bloco	3.000		
27	Pedido de tratamento fora do Domicilio(PTFD), 50X3 1a via sulfite 75 gr 2a e 3a vias superbond 21 x 31 cm	Bloco	600		
28	Receituário de controle de antibiótico Ft 16 2 vias	Bloco	500		
29	Ficha de Cadastro da Gestante 100x1 (Sulfite 75gr 21 x 31 cm	Bloco	500		
30	Laudo Médico de tratamento fora do Domicilio(LM) 25x4, (1ª via sulfite 75gr, 2ª, 3ª e 4ª Superbond 21x31)	Bloco	500		
31	Receita Azul 50x1 (Superbond) ftº 24	Bloco	500		
32	Receita Controle Especial 50x2 (1ª via papel autoco-piativo branco, 2ª via autocopiativo canario), ftº 16 B1 e B2	Bloco	500		



000004



000107

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

33	Boletim de Atividade diário do Agente de Saude-Malária 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400		
34	Ficha de Visita 100x1 (Sulfite 75gr) ftº 32	Bloco	500		
35	Programa de Controle da Hanseníase 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300		
36	Coleta de Material do Colo de Utero 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300		
37	Prontuário do RN, (sulfite 75gr, 21x31cm)	Bloco	300		
38	Orientação do RN Ft 9	Bloco	300		
39	Acompanhamento de gestantes 100x1, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500		
40	Cartão de Matrícula, f/v (Sulfite 180gr) ftº 24	Und	10.000		
41	Cartão Vacinação Adulto, f/v, (Sulfite 180gr) ftº 24	Und	10.000		
42	Cartão da Criança Feminino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180 gr), ftº 8	Und	5000		
43	Cartão da Criança Masculino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180gr) ftº 8	Und	5000		
44	Cartão de Matrícula e Aprazamento da Família, f/v Sulfite 180gr), ftº 24	Und	5000		
45	Cartão de Matrícula Programa Planejamento Familiar (Sulfite 180gr), ftº 24	Und	5000		
46	Atestado Médico, (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	500		
47	Cartão de Aprazamento (Sulfite 180gr) ftº 20	Und	5.000		
48	Registro das Atividades e Notificações, f/v, (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	500		
49	Cadastro das Famílias, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500		
50	Cadastramento de Usuário no Estabelecimento de Saude-SUS (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500		
51	Cadastro do Hipertenso e/ou Diabético (Sulfite 75gr) 21x31cm)	Bloco	300		
52	Acompanhamento do Sisvan, Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500		
53	Ficha Questionário de Anemia em gestantes (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	300		
54	Boletim de Produção Médica-BPM, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200		
55	Ficha de Relatório Cirúrgico, Sulfite 75g, Ft 8	Bloco	150		
56	Ficha Geral Atendimentos f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500		
57	Ficha Geral Continuação f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500		
58	Declaração (Sulfite 75gr) ftº 12	Bloco	150		
59	Atestado de Comparecimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150		
60	Boletim de Produção Ambulatorial/BPA (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200		
61	Ficha de Acompanhamento do Hipertenso e/ou diabético (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150		
62	Guia de Encaminhamento (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	200		
63	Planilha de Casos de Diarréia (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	150		
64	Boletim de Produção de Nível Superior-BPS, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200		
65	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial(Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150		



000005



000138

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

66	Ficha Cadastramento da Gestante(Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	200		
67	Solicitação de Medicamentos Ft 8	Bloco	100		
68	Ficha de Notificação de Agravos à Saúde (SINAM) Ft 8	Bloco	150		
69	Ficha de Reg. Diário dos Atendimentos das Gestantes no Sisprenatal (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150		
70	Etiqueta p/ sorologia de HIV	Und	5000		
71	Ficha de Notificação/Investigação-Hanseníase (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150		
72	Ficha de Investigação Leishmaniose Tegumentar Americana f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150		
73	Relatório Mensal de Consultas do Paim, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150		
74	Mapa Mensal de Óbitos de Mulheres em Idade Fértil Mulheres de 10 a 49 anos (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150		
75	Cartão da Gestante, f/v, 4x4cores (Sulfite 180gr) ftº 8	Und	2.000		
76	Formulário de Atendimento do SI-CTA, f/v, Sulfite 75gr 21x31cm	Bloco	150		
77	Requisição de Sorologia p/HIV e VDRL (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150		
78	Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150		
79	Envelope Kraft 24x34 Cadastro da Família	Und	2000		
80	Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	150		
81	Dengue/Entomologia (Sulfite 75gr) ftº 72	Bloco	150		
82	Sacola pequena	Und	2000		
83	Sacola média	Und	2000		
84	Sacola grande	Und	2000		
85	Formulário p/Class. de grau de Incapacidade Física, Hanseníase, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150		
86	Programa de Controle Integrado da Malária (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	100		
87	Formulário p/Levant. de Recursos Programa de Controle da Dengue(Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	100		
88	Programa de Controle de Febre Amarela e Dengue PCFAD (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100		
89	Relação de Focos de Aedes Aegypti (Sulfite 75gr) ftº 9	Bloco	100		
90	Fichas Vacinas/Doses f/v, (Sulfite 75gr) ftº 18	Bloco	300		
91	Solicitação de Sangue e Hemoderivados (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300		
92	Centro especialidade Agendamento de Referência (Sulfite 75gr) ftº 20	Bloco	300		
93	Cartão de Controle de Liberação Preservativo (Sulfite 180gr) ftº 24	Und	3000		
94	Capa de Processo (Sulfite 180gr) 31,5x46cm	Und	1.000		
95	Ofício Timbrado colorido(sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100		
96	Requisição de Exames, papel Sulfite 75gr, ftº 16	Bloco	3.000		
97	Descrição de Cirurgia(Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100		
98	Ficha de Atendimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500		



000006



000000

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

99	Atestado Médico ao Trabalhador(Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	200		
100	Atestado (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	300		
101	Declaração (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	200		
102	Solicitação de Consulta (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100		
103	Ficha de Admissão (Sulfite 75gr) ftº 12	Bloco	200		
104	Material de Sala (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200		
105	Identificação do Paciente(Sulfite 75g 21x31cm)	Bloco	100		
106	Laudo p/Solicitação e Autorização de Internação Hospitalar, papel sulfite 75gr 21x31 cm f/v	Bloco	300		
107	Prescrição Médica (Papel jornal 21x31cm) f/v	Bloco	500		
108	Ficha de Atendimento Social(sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300		
109	Relatório de Cirurgia ou parto (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300		
110	Nascimento (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300		
111	Ficha de Referência e Contra Referencia Paciente, 50x3, 1a via 56g 2a. Via superbond Azul e 3a. Via Roso (21x31cm)	Bloco	300		
112	Laudo Médico p/Emissão de A.I.H. f/v, (jornal 21x31)	Bloco	300		
113	Prescrições Médicas e Controle de Aplicações, f/v, Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300		
114	Anamnese f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200		
115	Prescrição de Enfermagem (jornal 21x31cm)	Bloco	300		
116	Ficha de Evolução Médica (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300		
117	Capa Ultra-sonografia, 4x4cores, plastificada (papel supremo 250gr) ftº 4	Und	5000		
118	Termo de Responsabilidade (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200		

TOTAL RS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT.	VR. TOTAL
119	Requisição 50 x 2 FTO 16 (1 Via Papel 75G 2Via Superbond)	Bloco	500		
120	Capa de Processo, Papel Cartolina 180gr, fto 4	Und	2.500		
121	Cartazes (Papel Couchê 150gr) fto 2, 64x46cm	Und	3.000		
122	Cartazes(Papel couchê 150gr) fto 4, 47x32,5	Und	3.000		
123	Informativo(Papel jornal), fto 2, c/ 12 paginas, todo colorido f/v	Und	1.000		
124	Informativo(Papel couchê 115gr), fto 2, c/12 páginas, todo colorido f/v	Und	1.000		
125	Folders (Papel couchê 115gr), fto 8, c/2vincos, policromia f/v	Und	5.000		
126	Folders(Papel jornal), fto 8, c/ 2 vincos, policromia f/v	Und	5.000		
127	Papel timbrados(Papel off-set 75gr) policromia, fto 9	Bloco	100		
128	Recibos timbrados(papel 75gr) 50x2, fto 16	Bloco	200		
129	Papel A4, 10x500fls (Sulfite 75gr 210x297mm)	Cx	80		
130	Banners Diversos, 0,90x1,50	Und	70		
131	Faixas de Ruas 6m x ,70cm (impressão digital em lona) colorido	Unid	20		
132	Alvará de Licença, 4x4cores (Papel couchê 180gr)	Unid	1.000		



000007



000040

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	21x31cm)				
133	Envelopes Kraft 24x34-Cadastro da Família	Unid	1.000		
<b>TOTAL RS</b>					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT.	VR. TOTAL
134	Crachás, no papel off-set 180g ft° 32 (colorido)	Unid	100		
135	Cartazes, no papel couché 115g, ft° 2	Unid	200		
136	Folders, no papel couché 90g, ft° 8	Unid	200		
137	Certificados, no papel off-set 180g, ft° 8	Unid	200		
138	Cartilhas Conselho Tutelar, papel couché 115g, ft° 16 fechada, c/ 8p.	Unid	200		
139	Cartilhas cont. violência de criança, papel couché 115g ft° 16 fechada, c/8p.	Unid	200		
140	Folders Cras, no papel couché 90g, Ft° 8	Unid	200		
141	Folders violência contra idoso, no papel couché 90g, ft° 8	Unid	200		
142	Folders violência contra mulher, no papel couché 90g, ft° 8	Unid	200		
143	Folders Mundial Aids, no papel couché 90g, ft° 8	Unid	200		
144	Panfletos Aids, no papel couché 90g, ft° 8, ft° 8	Unid	200		
145	Cartazes Crás, no papel couché 115g, ft° 8	Unid	200		
146	Cartazes violência contra mulher, papel couché 115, ft° 2	Unid	200		
147	Cartazes violência c. deficientes, papel couché 115g, ft° 2	Unid	200		
148	Rascunhos personalizados, papel off-set 56g, ft° 16	Unid	200		
149	Cartilhas estatuto criança, papel couché 115g, ft° 16 fechada, c/12p.	Unid	200		
150	Panfletos no papel couché 90g, ft° 8,	Unid	1.000		
<b>TOTAL RS</b>					
<b>VALOR TOTAL RS</b>					

## 1. DA HABILITAÇÃO

**1.1.** As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g)** prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h)** Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**



000008



000141

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



000009



000142

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**2.1 - Os preços apresentados devem:**

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- c) Serem irrecorríveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

**2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;**

**2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;**

**2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;**

**2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

**2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.**

## **3 - DAS PENALIDADES**

**3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:**

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;**



000010

~~000143~~

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**3.3** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**3.4** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**3.5** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**3.6** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**3.7** - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelecido no Edital;

**4.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**4.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**4.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**4.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**4.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;





000011

000044

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**4.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**4.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**4.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**4.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**4.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**4.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**4.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

**4.13** - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**5.1.1** - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**5.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**5.1.3** - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**5.2** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**5.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**5.4** - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;



000012



~~000145~~


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

Buritirana (MA), 26 de dezembro de 2022

  
**Suely Marinho dos Santos Pereira**  
**Secretária Municipal de Administração**

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
**TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**  
**Prefeito Municipal**



000013

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo, na forma do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação a iniciar o procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Buritirana (MA), 26 de dezembro de 2022

  
**TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**  
**Prefeito Municipal**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000140

000014

**PREÇO MÉDIO DE MERCADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT	VR. TOTAL
1	Adesivos comum e perfurado, impressão digital	M <sup>2</sup>	60	111,67	6.700,20
2	Agenda caderno espiral	Und	300	62,00	18.600,00
3	Banners Colorido (90x150cm) = 1.35m	M <sup>2</sup>	100	139,50	13.950,00
4	Bolsa personalizada	Und	2.000	242,67	485.340,00
5	Calendário adesivo	Und	1.000	2,72	2.720,00
6	Cartazes (papel couchê 115gr colorido 47x32,5	Und	1.000	2,82	2.820,00
7	Cartazes (papel couchê 115gr colorido 64x46 cm	Und	1.500	4,31	6.465,00
8	Cartilha	Und	2.000	24,15	48.300,00
9	Crachás em PVC	Und	5.000	26,50	132.500,00
10	Dossiê do aluno (sulfite 180 gr 17x32,5cm, f/v	Und	5.000	9,32	46.600,00
11	Envelope cartão	Und	1.000	3,58	3.580,00
12	Envelope Ofício Branco s/CEP 114x229cm colorido	Und	300	1,05	315,00
13	Envelope Ofício Timbrado Sulfite 75gr 21x31cm	Und	500	1,30	650,00
14	Envelope Saco Branco 18x25cm colorido	Und	500	1,15	575,00
15	Envelope Saco Branco 24x34cm colorido	Und	500	1,37	685,00
16	Envelope Saco Branco 26x36cm colorido	Und	250	1,52	380,00
17	Faixas em lona, impressão digital	M <sup>2</sup>	60	103,33	6.199,80
18	Folder	Und	5.000	1,58	7.900,00
19	Livro de matrícula c/200 páginas, f/v encadernado c/ capa dura e miolo sulfite 75 gr 21x31 cm	Und	100	26,43	2.643,00
20	Livro de registro de certificados e diplomas	Und	100	24,15	2.415,00
21	Panfleto	Und	5.000	1,58	7.900,00
22	Pasta de apresentação com um bolso	Und	2.000	4,75	9.500,00
23	Pasta suspensa	Und	3.000	4,67	14.010,00
24	Pulseira de identificação	und	2.000	5,77	11.540,00
25	Viseira Unisex corrida e caminhada	Und	2.000	46,00	92.000,00
<b>TOTAL RS</b>					<b>924.288,00</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT.	VR.TOTAL
26	Receituários 100x1 (Sulfite 56gr) Ftº 16	Bloco	3.000	11,91	35.730,00
27	Pedido de tratamento fora do Domicilio(PTFD), 50X3 1a via sulfite 75 gr 2a e 3a vias superbond 21 x 31 cm	Bloco	600	24,15	14.490,00
28	Receituário de controle de antibiótico Ft 16 2 vias	Bloco	500	15,18	7.590,00
29	Ficha de Cadastro da Gestante 100x1 (Sulfite 75gr 21 x 31 cm	Bloco	500	24,15	12.075,00
30	Laudo Médico de tratamento fora do Domicilio(LM) 25x4, (1ª via sulfite 75gr, 2ª, 3ª e 4ª Superbond 21x31)	Bloco	500	24,15	12.075,00
31	Receita Azul 50x1 (Superbond) ftº 24	Bloco	500	24,15	12.075,00
32	Receita Controle Especial 50x2 (1ª via papel autoco- piativo branco, 2ª via autocopiativo canario), ftº 16 B1 e B2	Bloco	500	33,15	16.575,00





000017

000015

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33	Boletim de Atividade diário do Agente de Saude-Malária 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	24,15	9.660,00
34	Ficha de Visita 100x1 (Sulfite 75gr) ft° 32	Bloco	500	11,28	5.640,00
35	Programa de Controle da Hanseníase 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
36	Coleta de Material do Colo de Utero 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
37	Prontuário do RN, (sulfite 75gr, 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
38	Orientação do RN Ft 9	Bloco	300	24,15	7.245,00
39	Acompanhamento de gestantes 100x1, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
40	Cartão de Matrícula, f/v (Sulfite 180gr) ft° 24	Und	10.000	0,78	7.800,00
41	Cartão Vacinação Adulto, f/v, (Sulfite 180gr) ft° 24	Und	10.000	0,78	7.800,00
42	Cartão da Criança Feminino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180gr), ft° 8	Und	5000	1,95	9.750,00
43	Cartão da Criança Masculino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180gr) ft° 8	Und	5000	1,95	9.750,00
44	Cartão de Matrícula e Aprazamento da Família, f/v Sulfite 180gr), ft° 24	Und	5000	0,78	3.900,00
45	Cartão de Matrícula Programa Planejamento Familiar (Sulfite 180gr), ft° 24	Und	5000	0,78	3.900,00
46	Atestado Médico, (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	500	15,18	7.590,00
47	Cartão de Aprazamento (Sulfite 180gr) ft° 20	Und	5.000	0,78	3.900,00
48	Registro das Atividades e Notificações, f/v, (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	500	24,15	12.075,00
49	Cadastro das Famílias, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
50	Cadastramento de Usuário no Estabelecimento de Saude-SUS (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
51	Cadastro do Hipertenso e/ou Diabético (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
52	Acompanhamento do Sisvan, Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
53	Ficha Questionário de Anemia em gestantes (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	300	24,15	7.245,00
54	Boletim de Produção Médica-BPM, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00
55	Ficha de Relatório Cirúrgico, Sulfite 75g, Ft 8	Bloco	150	24,15	3.622,50
56	Ficha Geral Atendimentos f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
57	Ficha Geral Continuação f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
58	Declaração (Sulfite 75gr) ft° 12	Bloco	150	24,15	3.622,50
59	Atestado de Comparecimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
60	Boletim de Produção Ambulatorial/BPA (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00
61	Ficha de Acompanhamento do Hipertenso e/ou diabético (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
62	Guia de Encaminhamento (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	200	15,18	3.036,00
63	Planilha de Casos de Diarréia (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	150	15,18	2.277,00
64	Boletim de Produção de Nível Superior-BPS, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00
65	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial(Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
66	Ficha Cadastramento da Gestante(Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	200	24,15	4.830,00
67	Solicitação de Medicamentos Ft 8	Bloco	100	24,15	2.415,00
68	Ficha de Notificação de Agravos à Saúde (SINAM) Ft 8	Bloco	150	24,15	3.622,50





~~000019~~ 000016

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

69	Ficha de Reg. Diário dos Atendimentos das Gestantes no Sisprenatal (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
70	Etiqueta p/ sorologia de HIV	Und	5000	0,82	4.100,00
71	Ficha de Notificação/Investigação-Hanseníase (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
72	Ficha de Investigação Leishmaniose Tegumentar Americana f/v. (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
73	Relatório Mensal de Consultas do País, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
74	Mapa Mensal de Óbitos de Mulheres em Idade Fertil Mulheres de 10 a 49 anos (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
75	Cartão da Gestante, f/v, 4x4cores (Sulfite 180gr) ftº 8	Und	2.000	1,51	3.020,00
76	Formulário de Atendimento do SI-CTA, f/v, Sulfite 75gr 21x31cm	Bloco	150	24,15	3.622,50
77	Requisição de Sorologia p/HIV e VDRL (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
78	Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
79	Envelope Kraft 24x34 Cadastro da Família	Und	2000	1,55	3.100,00
80	Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	150	15,18	2.277,00
81	Dengue/Entomologia (Sulfite 75gr) ftº 72	Bloco	150	9,35	1.402,50
82	Sacola pequena	Und	2000	4,13	8.260,00
83	Sacola média	Und	2000	5,20	10.400,00
84	Sacola grande	Und	2000	5,94	11.880,00
85	Formulário p/Class. de grau de Incapacidade Física, Hanseníase, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
86	Programa de Controle Integrado da Malária (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	100	24,15	2.415,00
87	Formulário p/Levant. de Recursos Programa de Controle da Dengue(Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	100	24,15	2.415,00
88	Programa de Controle de Febre Amarela e Dengue PCFAD (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	24,15	2.415,00
89	Relação de Focos de Aedes Aegypti (Sulfite 75gr) ftº 9	Bloco	100	24,15	2.415,00
90	Fichas Vacinas/Doses f/v, (Sulfite 75gr) ftº 18	Bloco	300	15,18	4.554,00
91	Solicitação de Sangue e Hemoderivados (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
92	Centro especialidade Agendamento de Referência (Sulfite 75gr) ftº 20	Bloco	300	11,10	3.330,00
93	Cartão de Controle de Liberação Preservativo (Sulfite 180 gr) ftº 24	Und	3000	0,78	2.340,00
94	Capa de Processo (Sulfite 180gr) 31,5x46cm	Und	1.000	2,57	2.570,00
95	Ofício Timbrado colorido(sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	33,10	3.310,00
96	Requisição de Exames, papel Sulfite 75gr, ftº 16	Bloco	3.000	18,50	55.500,00
97	Descrição de Cirurgia(Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	24,48	2.448,00
98	Ficha de Atendimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
99	Atestado Médico ao Trabalhador(Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	200	15,06	3.012,00
100	Atestado (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	300	15,06	4.518,00
101	Declaração (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	200	15,06	3.012,00
102	Solicitação de Consulta (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	24,15	2.415,00
103	Ficha de Admissão (Sulfite 75gr) ftº 12	Bloco	200	16,17	3.234,00
104	Material de Sala (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00





000049

000017

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

105	Identificação do Paciente(Sulfite 75g 21x31cm)	Bloco	100	24,15	2.415,00
106	Laudo p/Solicitação e Autorização de Internação Hospitalar, papel sulfite 75gr 21x31 cm f/v	Bloco	300	24,15	7.245,00
107	Prescrição Médica (Papel jornal 21x31cm) f/v	Bloco	500	24,15	12.075,00
108	Ficha de Atendimento Social(sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
109	Relatório de Cirurgia ou parto (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
110	Nascimento (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
111	Ficha de Referência e Contra Referencia Paciente, 50x3, 1a via 56g 2a. Via superbond Azul e 3a. Via Roso (21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
112	Laudo Médico p/Emissão de A.I.H. f/v, (jornal 21x31)	Bloco	300	24,15	7.245,00
113	Prescrições Médicas e Controle de Aplicações, f/v, Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
114	Anamnese f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00
115	Prescrição de Enfermagem (jornal 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
116	Ficha de Evolução Médica (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
117	Capa Ultra-sonografia, 4x4cores, plastificada (papel supremo 250gr) ft° 4	Und	5000	5,15	25.750,00
118	Termo de Responsabilidade (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00
<b>TOTAL RS</b>					<b>673.278,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT.	VR.TOTAL
119	Requisição 50 x 2 FTO 16 (1 Via Papel 75G 2Via Superbond)	Bloco	500	15,18	7.590,00
120	Capa de Processo, Papel Cartolina 180gr, fto 4	Und	2.500	2,57	6.425,00
121	Cartazes (Papel Couchê 150gr) fto 2, 64x46cm	Und	3.000	4,31	12.930,00
122	Cartazes(Papel couchê 150gr) fto 4, 47x32,5	Und	3.000	2,82	8.460,00
123	Informativo(Papel jornal), fto 2, c/ 12 paginas, todo colorido f/v	Und	1.000	4,24	4.240,00
124	Informativo(Papel couchê 115gr), fto 2, c/12 páginas, todo colorido f/v	Und	1.000	5,62	5.620,00
125	Folders (Papel couchê 115gr), fto 8, c/2vincos, policromia f/v	Und	5.000	1,58	7.900,00
126	Folders(Papel jornal), fto 8, c/ 2 vincos, policromia f/v	Und	5.000	1,45	7.250,00
127	Papel timbrados(Papel off-set 75gr) policromia, fto 9	Bloco	100	33,10	3.310,00
128	Recibos timbrados(papel 75gr) 50x2, fto 16	Bloco	200	15,18	3.036,00
129	Papel A4, 10x500fls (Sulfite 75gr 210x297mm)	Cx	80	227,29	18.183,20
130	Banners Diversos, 0,90x1,50	Und	70	115,43	8.080,10
131	Faixas de Ruas 6m x ,70cm (impressão digital em lona) colorido	Unid	20	232,02	4.640,40
132	Alvará de Licença, 4x4cores (Papel couchê 180gr) 21x31cm)	Unid	1.000	1,91	1.910,00
133	Envelopes Kraft 24x34-Cadastro da Família	Unid	1.000	1,55	1.550,00
<b>TOTAL RS</b>					<b>101.124,70</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT.	VR. TOTAL
134	Crachás, no papel off-set 180g ft° 32 (colorido)	Unid	100	3,77	377,00
135	Cartazes, no papel couchê 115g, ft° 2	Unid	200	3,05	610,00
136	Folders, no papel couchê 90g, ft° 8	Unid	200	1,42	284,00
137	Certificados, no papel off-set 180g, ft° 8	Unid	200	2,02	404,00





~~000150~~

000018

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

138	Cartilhas Conselho Tutelar, papel couché 115g, ftº 16 fechada, c/ 8p.	Unid	200	12,13	2.426,00
139	Cartilhas cont. violência de criança, papel couché 115g ftº 16 fechada, c/8p.	Unid	200	12,13	2.426,00
140	Folders Cras, no papel couché 90g, Ftº 8	Unid	200	1,58	316,00
141	Folders violência contra idoso, no papel couché 90g, ftº 8	Unid	200	1,58	316,00
142	Folders violência contra mulher, no papel couché 90g, ftº 8	Unid	200	1,58	316,00
143	Folders Mundial Aids, no papel couché 90g, ftº 8	Unid	200	1,58	316,00
144	Panfletos Aids, no papel couché 90g, ftº 8, ftº 8	Unid	200	1,58	316,00
145	Cartazes Crás, no papel couché 115g, ftº 8	Unid	200	1,66	332,00
146	Cartazes violência contra mulher, papel couché 115, ftº 2	Unid	200	4,31	862,00
147	Cartazes violência c. deficientes, papel couché 115g, ftº 2	Unid	200	4,31	862,00
148	Rascunhos personalizados, papel off-set 56g, ftº 16	Unid	200	8,98	1.796,00
149	Cartilhas estatuto criança, papel couché 115g, ftº 16 fechada, c/12p.	Unid	200	14,44	2.888,00
150	Panfletos no papel couché 90g, ftº 8,	Unid	1.000	1,50	1.500,00
<b>TOTAL RS</b>					<b>16.347,00</b>
<b>VALOR TOTAL RS</b>					<b>1.715.037,70</b>

Buritirana (MA), 05 de janeiro de 2023

  
**Suely Marinho dos Santos Pereira**  
Secretária Municipal de Administração





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

~~000171~~

000019

**PESQUISAS DE PREÇOS**

000020

~~000152~~

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
CNPJ: 01.601.303/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATT: COTACÃO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT	VR. TOTAL
1	Adesivos comum e perfurado, impressão digital	M²	60	105,00	6.300,00
2	Agenda caderno espiral	Und	300	50,00	15.000,00
3	Banners Colorido (90x150cm) = 1.35m	M²	100	121,50	12.150,00
4	Bolsa personalizada	Und	2.000	230,00	460.000,00
5	Calendário adesivo	Und	1.000	2,50	2.500,00
6	Cartazes (papel couchê 115gr colorido 47x32,5	Und	1.000	2,70	2.700,00
7	Cartazes (papel couchê 115gr colorido 64x46 cm	Und	1.500	3,90	5.850,00
8	Cartilha	Und	2.000	23,00	46.000,00
9	Crachás em PVC	Und	5.000	25,00	125.000,00
10	Dossiê do aluno (sulfite 180 gr 17x32,5cm, f/v	Und	5.000	8,45	42.250,00
11	Envelope cartão	Und	1.000	3,00	3.000,00
12	Envelope Ofício Branco s/CEP 114x229cm colorido	Und	300	0,95	285,00
13	Envelope Ofício Timbrado Sulfite 75gr 21x31cm	Und	500	1,18	590,00
14	Envelope Saco Branco 18x25cm colorido	Und	500	1,05	525,00
15	Envelope Saco Branco 24x34cm colorido	Und	500	1,25	625,00
16	Envelope Saco Branco 26x36cm colorido	Und	250	1,38	345,00
17	Faixas em lona, impressão digital	M²	60	90,00	5.400,00
18	Folder	Und	5.000	1,50	7.500,00
19	Livro de matrícula c/200 páginas, f/v encadernado c/ capa dura e miolo sulfite 75 gr21x31 cm	Und	100	23,70	2.370,00
20	Livro de registro de certificados e diplomas	Und	100	23,00	2.300,00
21	Panfleto	Und	5.000	1,50	7.500,00
22	Pasta de apresentação com um bolso	Und	2.000	4,30	8.600,00
23	Pasta suspensa	Und	3.000	4,25	12.750,00
24	Pulseira de identificação	und	2.000	5,25	10.500,00
25	Viseira Unisex corrida e caminhada	Und	2.000	35,00	70.000,00
<b>TOTAL RS</b>					<b>850.040,00</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT	VR.TOTAL
26	Receituários 100x1 (Sulfite 56gr) Ftº 16	Bloco	3.000	11,33	33.990,00
27	Pedido de tratamento fora do Domicilio(PTFD), 50X3 1a via sulfite 75 gr 2a e 3a vias superbond 21 x 31 cm	Bloco	600	23,00	13.800,00



28	Receituário de controle de antibiótico Ft 16 2 vias	Bloco	500	14,41	7.205,00
29	Ficha de Cadastro da Gestante 100x1 (Sulfite 75gr 21 x 31 cm)	Bloco	500	23,00	11.500,00
30	Laudo Médico de tratamento fora do Domicilio(LM) 25x4, (1ª via sulfite 75gr, 2ª, 3ª e 4ª Superbond 21x31)	Bloco	500	23,00	11.500,00
31	Receita Azul 50x1 (Superbond) ftº 24	Bloco	500	23,00	11.500,00
32	Receita Controle Especial 50x2 (1ª via papel autocopiativo branco, 2ª via autocopiativo canario), ftº 16 B1 e B2	Bloco	500	31,55	15.775,00
33	Boletim de Atividade diário do Agente de Saude-Malária 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	23,00	9.200,00
34	Ficha de Visita 100x1 (Sulfite 75gr) ftº 32	Bloco	500	10,74	5.370,00
35	Programa de Controle da Hanseníase 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	23,00	6.900,00
36	Coleta de Material do Colo de Utero 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	23,00	6.900,00
37	Prontuário do RN, (sulfite 75gr, 21x31cm)	Bloco	300	23,00	6.900,00
38	Orientação do RN Ft 9	Bloco	300	23,00	6.900,00
39	Acompanhamento de gestantes 100x1, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	23,00	11.500,00
40	Cartão de Matrícula, f/v (Sulfite 180gr) ftº 24	Und	10.000	0,75	7.500,00
41	Cartão Vacinação Adulto, f/v, (Sulfite 180gr) ftº 24	Und	10.000	0,75	7.500,00
42	Cartão da Criança Feminino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180 gr), ftº 8	Und	5000	1,85	9.250,00
43	Cartão da Criança Masculino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180gr) ftº 8	Und	5000	1,85	9.250,00
44	Cartão de Matrícula e Aprazamento da Família, f/v Sulfite 180gr), ftº 24	Und	5000	0,75	3.750,00
45	Cartão de Matrícula Programa Planejamento Familiar (Sulfite 180gr), ftº 24	Und	5000	0,75	3.750,00
46	Atestado Médico, (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	500	14,41	7.205,00
47	Cartão de Aprazamento (Sulfite 180gr) ftº 20	Und	5.000	0,75	3.750,00
48	Registro das Atividades e Notificações, f/v, (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	500	23,00	11.500,00
49	Cadastro das Famílias, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	23,00	11.500,00
50	Cadastramento de Usuário no Estabelecimento de Saude-SUS (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	23,00	11.500,00
51	Cadastro do Hipertenso e/ou Diabético (Sulfite 75gr) 21x31cm)	Bloco	300	23,00	6.900,00
52	Acompanhamento do Sisvan, Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	23,00	11.500,00
53	Ficha Questionário de Anemia em gestantes (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	300	23,00	6.900,00
54	Boletim de Produção Médica-BPM, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	23,00	4.600,00
55	Ficha de Relatório Cirúrgico, Sulfite 75g, Ft 8	Bloco	150	23,00	3.450,00
56	Ficha Geral Atendimentos f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	23,00	11.500,00
57	Ficha Geral Continuação f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	23,00	11.500,00
58	Declaração (Sulfite 75gr) ftº 12	Bloco	150	23,00	3.450,00
59	Atestado de Comparecimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	23,00	3.450,00
60	Boletim de Produção Ambulatorial/BPA (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	23,00	4.600,00
61	Ficha de Acompanhamento do Hipertenso e/ou diabético (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	23,00	3.450,00
62	Guia de Encaminhamento (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	200	14,41	2.882,00
63	Planilha de Casos de Diarréia (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	150	14,41	2.161,50
64	Boletim de Produção de Nível Superior-BPS, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	23,00	4.600,00
65	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial(Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	23,00	3.450,00
66	Ficha Cadastramento da Gestante(Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	200	23,00	4.600,00
67	Solicitação de Medicamentos Ft 8	Bloco	100	23,00	2.300,00
68	Ficha de Notificação de Agravos à Saúde (SINAM) Ft 8	Bloco	150	23,00	3.450,00



69	Ficha de Reg. Diário dos Atendimentos das Gestantes no Sis prenatal (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	23,00	3.450,00
70	Etiqueta p/ sorologia de HIV	Und	5000	0,77	3.850,00
71	Ficha de Notificação/Investigação-Hanseniose (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	23,00	3.450,00
72	Ficha de Investigação Leishmaniose Tegumentar Americana f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	23,00	3.450,00
73	Relatório Mensal de Consultas do Paim, (Sulfite 75gr (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	23,00	3.450,00
74	Mapa Mensal de Óbitos de Mulheres em Idade Fertil Mulheres de 10 a 49 anos (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	23,00	3.450,00
75	Cartão da Gestante, f/v, 4x4cores (Sulfite 180gr) ft° 8	Und	2.000	1,43	2.860,00
76	Formulário de Atendimento do SI-CTA, f/v, Sulfite 75gr 21x31cm	Bloco	150	23,00	3.450,00
77	Requisição de Sorologia p/HIV e VDRL (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	23,00	3.450,00
78	Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	23,00	3.450,00
79	Envelope Kraft 24x34 Cadastro da Família	Und	2000	1,48	2.960,00
80	Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	150	14,41	2.161,50
81	Dengue/Entomologia (Sulfite 75gr) ft° 72	Bloco	150	8,91	1.336,50
82	Sacola pequena	Und	2000	3,92	7.840,00
83	Sacola média	Und	2000	4,95	9.900,00
84	Sacola grande	Und	2000	5,64	11.280,00
85	Formulário p/Class. de grau de Incapacidade Física, Hanseniose, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	23,00	3.450,00
86	Programa de Controle Integrado da Malária (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	100	23,00	2.300,00
87	Formulário p/Levant. de Recursos Programa de Controle da Dengue(Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	100	23,00	2.300,00
88	Programa de Controle de Febre Amarela e Dengue PCFAD (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	23,00	2.300,00
89	Relação de Focos de Aedes Aegypti (Sulfite 75gr) ft° 9	Bloco	100	23,00	2.300,00
90	Fichas Vacinas/Doses f/v, (Sulfite 75gr) ft° 18	Bloco	300	14,41	4.323,00
91	Solicitação de Sangue e Hemoderivados (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	23,00	6.900,00
92	Centro especialidade Agendamento de Referencia (Sulfite 75gr) ft° 20	Bloco	300	10,56	3.168,00
93	Cartão de Controle de Liberação Preservativo (Sulfite 180 gr) ft° 24	Und	3000	0,75	2.250,00
94	Capa de Processo (Sulfite 180gr) 31,5x46cm	Und	1.000	2,45	2.450,00
95	Ofício Timbrado colorido(sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	31,50	3.150,00
96	Requisição de Exames, papel Sulfite 75gr, ft° 16	Bloco	3.000	17,60	52.800,00
97	Descrição de Cirurgia(Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	23,00	2.300,00
98	Ficha de Atendimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	23,00	11.500,00
99	Atestado Médico ao Trabalhador(Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	200	14,33	2.866,00
100	Atestado (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	300	14,33	4.299,00
101	Declaração (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	200	14,33	2.866,00
102	Solicitação de Consulta (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	23,00	2.300,00
103	Ficha de Admissão (Sulfite 75gr) ft° 12	Bloco	200	15,40	3.080,00
104	Material de Sala (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	23,00	4.600,00
105	Identificação do Paciente(Sulfite 75g 21x31cm)	Bloco	100	23,00	2.300,00
106	Laudo p/Solicitação e Autorização de Internação Hospitalar, papel sulfite 75gr 21x31 cm f/v	Bloco	300	23,00	6.900,00



107	Prescrição Médica (Papel jornal 21x31cm) f/v	Bloco	500	23,00	11.500,00
108	Ficha de Atendimento Social(sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	23,00	6.900,00
109	Relatório de Cirurgia ou parto (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	23,00	6.900,00
110	Nascimento (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	23,00	6.900,00
111	Ficha de Referência e Contra Referencia Paciente, 50x3, 1a via 56g 2a. Via superbond Azul e 3a. Via Roso (21x31cm)	Bloco	300	23,00	6.900,00
112	Laudo Médico p/Emissão de A.I.H. f/v, (jornal 21x31)	Bloco	300	23,00	6.900,00
113	Prescrições Médicas e Controle de Aplicações, f/v, Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	23,00	6.900,00
114	Anamnese f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	23,00	4.600,00
115	Prescrição de Enfermagem (jornal 21x31cm)	Bloco	300	23,00	6.900,00
116	Ficha de Evolução Médica (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	23,00	6.900,00
117	Capa Ultra-sonografia, 4x4cores, plastificada (papel supremo 250gr) ftº 4	Und	5000	4,90	24.500,00
118	Termo de Responsabilidade (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	23,00	4.600,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>641.028,50</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT.	VR. TOTAL
119	Requisição 50 x 2 FTO 16 (1 Via Papel 75G 2Via Superbond)	Bloco	500	14,41	7.205,00
120	Capa de Processo, Papel Cartolina 180gr, fto 4	Und	2.500	2,45	6.125,00
121	Cartazes (Papel Couchê 150gr) fto 2, 64x46cm	Und	3.000	3,90	11.700,00
122	Cartazes(Papel couchê 150gr) fto 4, 47x32,5	Und	3.000	2,70	8.100,00
123	Informativo(Papel jornal), fto 2, c/ 12 paginas, todo colorido f/v	Und	1.000	4,04	4.040,00
124	Informativo(Papel couchê 115gr), fto 2, c/12 páginas, todo colorido f/v	Und	1.000	5,35	5.350,00
125	Folders (Papel couchê 115gr), fto 8, c/2vncos, policromia f/v	Und	5.000	1,50	7.500,00
126	Folders(Papel jornal), fto 8, c/ 2 vincos, policromia f/v	Und	5.000	1,10	5.500,00
127	Papel timbrados(Papel off-set 75gr) policromia, fto 9	Bloco	100	31,50	3.150,00
128	Recibos timbrados(papel 75gr) 50x2, fto 16	Bloco	200	14,41	2.882,00
129	Papel A4, 10x500fls (Sulfite 75gr 210x297mm)	Cx	80	215,55	17.244,00
130	Banners Diversos, 0,90x1,50	Und	70	109,90	7.693,00
131	Faixas de Ruas 6m x ,70cm (impressão digital em lona) colorido	Unid	20	221,00	4.420,00
132	Alvará de Licença, 4x4cores (Papel couchê 180gr) 21x31cm)	Unid	1.000	1,82	1.820,00
133	Envelopes Kraft 24x34-Cadastro da Família	Unid	1.000	1,48	1.480,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>94.209,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT.	VR. TOTAL
134	Crachás, no papel off-set 180g ftº 32 (colorido)	Unid	100	3,59	359,00
135	Cartazes, no papel couchê 115g, ftº 2	Unid	200	2,16	432,00
136	Folders, no papel couchê 90g, ftº 8	Unid	200	1,50	300,00
137	Certificados, no papel off-set 180g, ftº 8	Unid	200	1,93	386,00
138	Cartilhas Conselho Tutelar, papel couchê 115g, ftº 16 fechada, c/ 8p.	Unid	200	11,55	2.310,00
139	Cartilhas cont. violência de criança, papel couchê 115g ftº 16 fechada, c/8p.	Unid	200	11,55	2.310,00
140	Folders Cras, no papel couchê 90g, Ftº 8	Unid	200	1,50	300,00



141	Folders violência contra idoso, no papel couché 90g, ft° 8	Unid	200	1,50	300,00
142	Folders violência contra mulher, no papel couché 90g, ft° 8	Unid	200	1,50	300,00
143	Folders Mundial Aids, no papel couché 90g, ft° 8	Unid	200	1,50	300,00
144	Panfletos Aids, no papel couché 90g, ft° 8, ft° 8	Unid	200	1,50	300,00
145	Cartazes Crás, no papel couché 115g, ft° 8	Unid	200	1,59	318,00
146	Cartazes violência contra mulher, papel couché 115, ft° 2	Unid	200	3,90	780,00
147	Cartazes violência c. deficientes, papel couché 115g, ft° 2	Unid	200	3,90	780,00
148	Rascunhos personalizados, papel off-set 56g, ft° 16	Unid	200	8,55	1.710,00
149	Cartilhas estatuto criança, papel couché 115g, ft° 16 fechada, c/12p.	Unid	200	13,75	2.750,00
150	Panfletos no papel couché 90g, ft° 8,	Unid	1.000	1,50	1.500,00
<b>TOTAL RS</b>					<b>15.435,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>1.600.712,50</b>

**VALOR GLOBAL R\$ 1.600.712,50**(Hum Milhão e Seiscentos Mil, Setecentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos.)

Imperatriz(MA), 02 de janeiro de 2023

Gráfica e Editora Brasil Ltda.

Sidney Lima Pereira

RG: 055293372015-0-SESP/MA

Sócio - Administrador



000157

000025



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**Cotação de preços**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT	VR. TOTAL
1	Adesivos comum e perfurado, impressão digital	M <sup>2</sup>	60	110,00	6.600,00
2	Agenda caderno espiral	Und	300	65,00	19.500,00
3	Banners Colorido (90x150cm) = 1.35m	M <sup>2</sup>	100	135,00	13.500,00
4	Bolsa personalizada	Und	2.000	245,00	490.000,00
5	Calendário adesivo	Und	1.000	2,75	2.750,00
6	Cartazes (papel couchê 115gr colorido 47x32,5	Und	1.000	2,80	2.800,00
7	Cartazes (papel couchê 115gr colorido 64x46 cm	Und	1.500	4,30	6.450,00
8	Cartilha	Und	2.000	24,15	48.300,00
9	Crachás em PVC	Und	5.000	26,50	132.500,00
10	Dossiê do aluno (sulfite 180 gr 17x32,5cm, f/v	Und	5.000	9,29	46.450,00
11	Envelope cartão	Und	1.000	3,65	3.650,00
12	Envelope Ofício Branco s/CEP 114x229cm colorido	Und	300	1,05	315,00
13	Envelope Ofício Timbrado Sulfite 75gr 21x31cm	Und	500	1,29	645,00
14	Envelope Saco Branco 18x25cm colorido	Und	500	1,15	575,00
15	Envelope Saco Branco 24x34cm colorido	Und	500	1,37	685,00
16	Envelope Saco Branco 26x36cm colorido	Und	250	1,51	377,50
17	Faixas em lona, impressão digital	M <sup>2</sup>	60	100,00	6.000,00
18	Folder	Und	5.000	1,60	8.000,00
19	Livro de matrícula c/200 páginas, f/v encadernado c/ capa dura e miolo sulfite 75 gr21x31 cm	Und	100	26,10	2.610,00
20	Livro de registro de certificados e diplomas	Und	100	24,15	2.415,00
21	Panfleto	Und	5.000	1,60	8.000,00
22	Pasta de apresentação com um bolso	Und	2.000	4,75	9.500,00

☎ 99 99198-6839 ☎ 99 99217-8046

contatograficamoria@gmail.com

**Av. Industrial n° 11, Santa Rita - Imperatriz - MA**





23	Pasta suspensa	Und	3.000	4,65	13.950,00
24	Pulseira de identificação	und	2.000	5,75	11.500,00
25	Viseira Unisex corrida e caminhada	Und	2.000	48,00	96.000,00
					<b>933.072,50</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT.	VR.TOTAL
26	Receituários 100x1 (Sulfite 56gr) Ftº 16	Bloco	3.000	11,89	35.670,00
27	Pedido de tratamento fora do Domicilio(PTFD), 50X3 1a via sulfite 75 gr 2a e 3a vias superbond 21 x 31 cm	Bloco	600	24,15	14.490,00
28	Receituário de controle de antibiótico Ft 16 2 vias	Bloco	500	15,13	7.565,00
29	Ficha de Cadastro da Gestante 100x1 (Sulfite 75gr 21 x 31 cm	Bloco	500	24,15	12.075,00
30	Laudo Médico de tratamento fora do Domicilio(LM) 25x4, (1ª via sulfite 75gr, 2ª, 3ª e 4ª Superbond 21x31)	Bloco	500	24,15	12.075,00
31	Receita Azul 50x1 (Superbond) ftº 24	Bloco	500	24,15	12.075,00
32	Receita Controle Especial 50x2 (1ª via papel autocopiativo branco, 2ª via autocopiativo canário), ftº 16 B1 e B2	Bloco	500	33,12	16.560,00
33	Boletim de Atividade diário do Agente de Saude-Malária 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	24,15	9.660,00
34	Ficha de Visita 100x1 (Sulfite 75gr) ftº 32	Bloco	500	11,27	5.635,00
35	Programa de Controle da Hanseníase 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
36	Coleta de Material do Colo de Utero 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
37	Prontuário do RN, (sulfite 75gr, 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
38	Orientação do RN Ft 9	Bloco	300	24,15	7.245,00
39	Acompanhamento de gestantes 100x1, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
40	Cartão de Matrícula, f/v (Sulfite 180gr) ftº 24	Und	10.000	0,78	7.800,00
41	Cartão Vacinação Adulto, f/v, (Sulfite 180gr) ftº 24	Und	10.000	0,78	7.800,00
42	Cartão da Criança Feminino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180 gr), ftº 8	Und	5000	1,94	9.700,00
43	Cartão da Criança Masculino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180gr) ftº 8	Und	5000	1,94	9.700,00
44	Cartão de Matrícula e Aprazamento da Família, f/v Sulfite 180gr), ftº 24	Und	5000	0,78	3.900,00
45	Cartão de Matrícula Programa Planejamento Familiar (Sulfite 180gr), ftº 24	Und	5000	0,78	3.900,00
46	Atestado Médico, (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	500	15,13	7.565,00
47	Cartão de Aprazamento (Sulfite 180gr) ftº 20	Und	5.000	0,78	3.900,00
48	Registro das Atividades e Notificações, f/v, (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	500	24,15	12.075,00
49	Cadastro das Famílias, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00

☎ 99 99198-6839 ☎ 99 99217-8046 ☎  
 contatograficamoria@gmail.com

**Av. Industrial nº 11, Santa Rita - Imperatriz - MA**



000027

000027



**Gráfica Moria**  
Imprimindo suas ideias

50	Cadastramento de Usuário no Estabelecimento de Saude-SUS (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
51	Cadastro do Hipertenso e/ou Diabético (Sulfite 75gr) 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
52	Acompanhamento do Sisvan, Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
53	Ficha Questionário de Anemia em gestantes (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	300	24,15	7.245,00
54	Boletim de Produção Médica-BPM, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00
55	Ficha de Relatório Cirúrgico, Sulfite 75g, Ft 8	Bloco	150	24,15	3.622,50
56	Ficha Geral Atendimentos f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
57	Ficha Geral Continuação f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
58	Declaração (Sulfite 75gr) ftº 12	Bloco	150	24,15	3.622,50
59	Atestado de Comparecimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
60	Boletim de Produção Ambulatorial/BPA (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00
61	Ficha de Acompanhamento do Hipertenso e/ou diabético (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
62	Guia de Encaminhamento (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	200	15,13	3.026,00
63	Planilha de Casos de Diarréia (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	150	15,13	2.269,50
64	Boletim de Produção de Nível Superior-BPS, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00
65	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial(Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
66	Ficha Cadastramento da Gestante(Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	200	24,15	4.830,00
67	Solicitação de Medicamentos Ft 8	Bloco	100	24,15	2.415,00
68	Ficha de Notificação de Agravos à Saúde (SINAM) Ft 8	Bloco	150	24,15	3.622,50
69	Ficha de Reg. Diário dos Atendimentos das Gestantes no Sisprenatal (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
70	Etiqueta p/ sorologia de HIV	Und	5000	0,81	4.050,00
71	Ficha de Notificação/Investigação-Hanseniose (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
72	Ficha de Investigação Leishmaniose Tegumentar Americana f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
73	Relatório Mensal de Consultas do Paim, (Sulfite 75gr (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
74	Mapa Mensal de Óbitos de Mulheres em Idade Fertil Mulheres de 10 a 49 anos (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
75	Cartão da Gestante, f/v, 4x4cores (Sulfite 180gr) ftº 8	Und	2.000	1,51	3.020,00
76	Formulário de Atendimento do SI-CTA, f/v, Sulfite 75gr 21x31cm	Bloco	150	24,15	3.622,50
77	Requisição de Sorologia p/HIV e VDRL (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
78	Programana Nacional de Controle da Dengue - PNCD (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50

☎ 99 99198-6839 📞 99 99217-8046

contatograficamoria@gmail.com

Av. Industrial n° 11, Santa Rita - Imperatriz - MA





79	Envelope Kraft 24x34 Cadastro da Família	Und	2000	1,55	3.100,00
80	Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	150	15,13	2.269,50
81	Dengue/Entomologia (Sulfite 75gr) ftº 72	Bloco	150	9,35	1.402,50
82	Sacola pequena	Und	2000	4,11	8.220,00
83	Sacola média	Und	2000	5,19	10.380,00
84	Sacola grande	Und	2000	5,92	11.840,00
85	Formulário p/Class. de grau de Incapacidade Física, Hanseniose, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
86	Programa de Controle Integrado da Malária (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	100	24,15	2.415,00
87	Formulário p/Levant. de Recursos Progama de Controle da Dengue(Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	100	24,15	2.415,00
88	Programa de Controle de Febre Amarela e Dengue PCFAD (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	24,15	2.415,00
89	Relação de Focos de Aedes Aegypti (Sulfite 75gr) ftº 9	Bloco	100	24,15	2.415,00
90	Fichas Vacinas/Doses f/v, (Sulfite 75gr) ftº 18	Bloco	300	15,13	4.539,00
91	Solicitação de Sangue e Hemoderivados (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
92	Centro especialidade Agendamento de Referencia (Sulfite 75gr) ftº 20	Bloco	300	11,10	3.330,00
93	Cartão de Controle de Liberação Preservativo (Sulfite 180 gr) ftº 24	Und	3000	0,78	2.340,00
94	Capa de Processo (Sulfite 180gr) 31,5x46cm	Und	1.000	2,57	2.570,00
95	Ofício Timbrado colorido(sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	33,07	3.307,00
96	Requisição de Exames, papel Sulfite 75gr, ftº 16	Bloco	3.000	18,50	55.500,00
97	Descrição de Cirurgia(Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	25,15	2.515,00
98	Ficha de Atendimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
99	Atestado Médico ao Trabalhador(Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	200	15,05	3.010,00
100	Atestado (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	300	15,05	4.515,00
101	Declaração (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	200	15,05	3.010,00
102	Solicitação de Consulta (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	24,15	2.415,00
103	Ficha de Admissão (Sulfite 75gr) ftº 12	Bloco	200	16,17	3.234,00
104	Material de Sala (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00
105	Identificação do Paciente(Sulfite 75g 21x31cm)	Bloco	100	24,15	2.415,00
106	Laudo p/Solicitação e Autorização de Internação Hospitalar, papel sulfite 75gr 21x31 cm f/v	Bloco	300	24,15	7.245,00
107	Prescrição Médica (Papel jornal 21x31cm) f/v	Bloco	500	24,15	12.075,00
108	Ficha de Atendimento Social(sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
109	Relatório de Cirurgia ou parto (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00

☎ 99 99198-6839 ☎ 99 99217-8046  
 contatograficamoria@gmail.com

Av. Industrial n° 11, Santa Rita - Imperatriz - MA



000101

000029



110	Nascimento (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
111	Ficha de Referência e Contra Referência Paciente, 50x3, 1a via 56g 2a. Via superbond Azul e 3a. Via Roso (21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
112	Laudo Médico p/Emissão de A.I.H. f/v, (jornal 21x31)	Bloco	300	24,15	7.245,00
113	Prescrições Médicas e Controle de Aplicações, f/v, Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
114	Anamnese f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00
115	Prescrição de Enfermagem (jornal 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
116	Ficha de Evolução Médica (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
117	Capa Ultra-sonografia, 4x4cores, plastificada (papel supremo 250gr) ftº 4	Und	5000	5,14	25.700,00
118	Termo de Responsabilidade (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>672.865,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT.	VR.TOTAL
119	Requisição 50 x 2 FTO 16 (1 Via Papel 75G 2Via Superbond)	Bloco	500	15,13	7.565,00
120	Capa de Processo, Papel Cartolina 180gr, fto 4	Und	2.500	2,57	6.425,00
121	Cartazes (Papel Couchê 150gr) fto 2, 64x46cm	Und	3.000	4,30	12.900,00
122	Cartazes(Papel couchê 150gr) fto 4, 47x32,5	Und	3.000	2,80	8.400,00
123	Informativo(Papel jornal), fto 2, c/ 12 paginas, todo colorido f/v	Und	1.000	4,24	4.240,00
124	Informativo(Papel couchê 115gr), fto 2, c/12 páginas, todo colorido f/v	Und	1.000	5,61	5.610,00
125	Folders (Papel couchê 115gr), fto 8, c/2vincos, policromia f/v	Und	5.000	1,60	8.000,00
126	Folders(Papel jornal), fto 8, c/ 2 vincos, policromia f/v	Und	5.000	1,60	8.000,00
127	Papel timbrados(Papel off-set 75gr) policromia, fto 9	Bloco	100	33,07	3.307,00
128	Recibos timbrados(papel 75gr) 50x2, fto 16	Bloco	200	15,13	3.026,00
129	Papel A4, 10x500fls (Sulfite 75gr 210x297mm)	Cx	80	226,32	18.105,60
130	Banners Diversos, 0,90x1,50	Und	70	115,39	8.077,30
131	Faixas de Ruas 6m x ,70cm (impressão digital em lona) colorido	Unid	20	232,05	4.641,00
132	Alvará de Licença, 4x4cores (Papel couchê 180gr) 21x31cm)	Unid	1.000	1,91	1.910,00
133	Envelopes Kraft 24x34-Cadastro da Família	Unid	1.000	1,55	1.550,00
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>101.756,90</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT.	VR. TOTAL
134	Crachás, no papel off-set 180g ftº 32 (colorido)	und	100	3,77	377,00
135	Cartazes, no papel couchê 115g, ftº 2	und	200	2,26	452,00
136	Folders, no papel couchê 90g, ftº 8	und	200	1,10	220,00
137	Certificados, no papel off-set 180g, ftº 8	und	200	2,02	404,00
138	Cartilhas Conselho Tutelar, papel couchê 115g, ftº 16 fechada, c/ 8p.	und	200	12,12	2.424,00

99 99198-6839 99 99217-8046 [contatograficamoria@gmail.com](mailto:contatograficamoria@gmail.com)

**Av. Industrial nº 11, Santa Rita - Imperatriz - MA**






139	Cartilhas cont. violência de criança, papel couché 115g ftº 16 fechada, c/8p.	und	200	12,12	2.424,00
140	Folders Cras, no papel couché 90g, Ftº 8	und	200	1,60	320,00
141	Folders violência contra idoso, no papel couché 90g, ftº 8	und	200	1,60	320,00
142	Folders violência contra mulher, no papel couché 90g, ftº 8	und	200	1,60	320,00
143	Folders Mundial Aids, no papel couché 90g, ftº 8	und	200	1,60	320,00
144	Panfletos Aids, no papel couché 90g, ftº 8, ftº 8	und	200	1,60	320,00
145	Cartazes Crás, no papel couché 115g, ftº 8	und	200	1,66	332,00
146	Cartazes violência contra mulher, papel couché 115, ftº 2	und	200	4,30	860,00
147	Cartazes violência c. deficientes, papel couché 115g, ftº 2	und	200	4,30	860,00
148	Rascunhos personalizados, papel off-set 56g, ftº 16	Blc	200	8,98	1.796,00
149	Cartilhas estatuto criança, papel couché 115g, ftº 16 fechada, c/12p.	und	200	14,43	2.886,00
150	Panfletos no papel couché 90g, ftº 8,	und	1.000	1,60	1.600,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>16.235,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>1.723.929,40</b>

Total Geral R\$ 1.723.929,40 (Hum milhão, setecentos e vinte e três mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos.)

Imperatriz(MA) 03 de janeiro de 2023

  
 \_\_\_\_\_  
 Gráfica Moriá Ltda.  
 CNPJ nº 29.018.144/0001-57  
 Socio - Administrador

 99 99198-6839   99 99217-8046   
[contatograficamoria@gmail.com](mailto:contatograficamoria@gmail.com)

**Av. Industrial nº 11, Santa Rita - Imperatriz - MA**



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Buritirana/MA  
Comissão Permanente de Licitação

## Segue abaixo nosso Orçamento de Preços

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT	VR. TOTAL
1	Adesivos comum e perfurado, impressão digital	M²	60	120,00	7.200,00
2	Agenda caderno espiral	Und	300	71,00	21.300,00
3	Banners Colorido (90x150cm) = 1.35m	M²	100	162,00	16.200,00
4	Bolsa personalizada	Und	2.000	253,00	506.000,00
5	Calendário adesivo	Und	1.000	2,90	2.900,00
6	Cartazes (papel couchê 115gr colorido 47x32,5	Und	1.000	2,95	2.950,00
7	Cartazes (papel couchê 115gr colorido 64x46 cm	Und	1.500	4,73	7.095,00
8	Cartilha	Und	2.000	25,30	50.600,00
9	Crachás em PVC	Und	5.000	28,00	140.000,00
10	Dossiê do aluno (sulfite 180 gr 17x32,5cm, f/v	Und	5.000	10,22	51.100,00
11	Envelope cartão	Und	1.000	4,10	4.100,00
12	Envelope Ofício Branco s/CEP 114x229cm colorido	Und	300	1,15	345,00
13	Envelope Ofício Timbrado Sulfite 75gr 21x31cm	Und	500	1,42	710,00
14	Envelope Saco Branco 18x25cm colorido	Und	500	1,26	630,00
15	Envelope Saco Branco 24x34cm colorido	Und	500	1,50	750,00
16	Envelope Saco Branco 26x36cm colorido	Und	250	1,67	417,50
17	Faixas em lona, impressão digital	M²	60	120,00	7.200,00
18	Folder	Und	5.000	1,65	8.250,00
19	Livro de matrícula c/200 páginas, f/v encadernado c/ capa dura e miolo sulfite 75 gr21x31 cm	Und	100	29,50	2.950,00
20	Livro de registro de certificados e diplomas	Und	100	25,30	2.530,00
21	Panfleto	Und	5.000	1,65	8.250,00
22	Pasta de apresentação com um bolso	Und	2.000	5,20	10.400,00
23	Pasta suspensa	Und	3.000	5,10	15.300,00
24	Pulseira de identificação	und	2.000	6,30	12.600,00
25	Viseira Unisex corrida e caminhada	Und	2.000	55,00	110.000,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>989.777,50</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT.	VR.TOTAL
26	Receituários 100x1 (Sulfite 56gr) Ftº 16	Bloco	3.000	12,50	37.500,00



27	Pedido de tratamento fora do Domicilio(PTFD), 50X3 1a via sulfite 75 gr 2a e 3a vias superbond 21 x 31 cm	Bloco	600	25,30	15.180,00
28	Receituário de controle de antibiótico Ft 16 2 vias	Bloco	500	16,00	8.000,00
29	Ficha de Cadastro da Gestante 100x1 (Sulfite 75gr 21 x 31 cm	Bloco	500	25,30	12.650,00
30	Laudo Médico de tratamento fora do Domicilio(LM) 25x4, (1ª via sulfite 75gr, 2ª, 3ª e 4ª Superbond 21x31)	Bloco	500	25,30	12.650,00
31	Receita Azul 50x1 (Superbond) ftº 24	Bloco	500	25,30	12.650,00
32	Receita Controle Especial 50x2 (1ª via papel autoco- piativo branco, 2ª via autocopiativo canario), ftº 16 B1 e B2	Bloco	500	34,77	17.385,00
33	Boletim de Atividade diário do Agente de Saude-Malá-ria 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	25,30	10.120,00
34	Ficha de Visita 100x1 (Sulfite 75gr) ftº 32	Bloco	500	11,83	5.915,00
35	Programa de Controle da Hanseníase 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	25,30	7.590,00
36	Coleta de Material do Colo de Utero 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	25,30	7.590,00
37	Prontuário do RN, (sulfite 75gr, 21x31cm)	Bloco	300	25,30	7.590,00
38	Orientação do RN Ft 9	Bloco	300	25,30	7.590,00
39	Acompanhamento de gestantes 100x1, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	25,30	12.650,00
40	Cartão de Matrícula, f/v (Sulfite 180gr) ftº 24	Und	10.000	0,82	8.200,00
41	Cartão Vacinação Adulto, f/v, (Sulfite 180gr) ftº 24	Und	10.000	0,82	8.200,00
42	Cartão da Criança Feminino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180 gr), ftº 8	Und	5000	2,05	10.250,00
43	Cartão da Criança Masculino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180gr) ftº 8	Und	5000	2,05	10.250,00
44	Cartão de Matrícula e Aprazamento da Família, f/v Sulfite 180gr), ftº 24	Und	5000	0,82	4.100,00
45	Cartão de Matrícula Programa Planejamento Familiar (Sulfite 180gr), ftº 24	Und	5000	0,82	4.100,00
46	Atestado Médico, (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	500	16,00	8.000,00
47	Cartão de Aprazamento (Sulfite 180gr) ftº 20	Und	5.000	0,82	4.100,00
48	Registro das Atividades e Notificações, f/v, (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	500	25,30	12.650,00
49	Cadastro das Famílias, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	25,30	12.650,00
50	Cadastramento de Usuário no Estabelecimento de Saude-SUS (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	25,30	12.650,00
51	Cadastro do Hipertenso e/ou Diabético (Sulfite 75gr) 21x31cm)	Bloco	300	25,30	7.590,00
52	Acompanhamento do Sisvan, Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	25,30	12.650,00
53	Ficha Questionário de Anemia em gestantes (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	300	25,30	7.590,00
54	Boletim de Produção Médica-BPM, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	25,30	5.060,00
55	Ficha de Relatório Cirúrgico, Sulfite 75g, Ft 8	Bloco	150	25,30	3.795,00
56	Ficha Geral Atendimentos f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	25,30	12.650,00
57	Ficha Geral Continuação f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	25,30	12.650,00
58	Declaração (Sulfite 75gr) ftº 12	Bloco	150	25,30	3.795,00
59	Atestado de Comparecimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	25,30	3.795,00
60	Boletim de Produção Ambulatorial/BPA (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	25,30	5.060,00
61	Ficha de Acompanhamento do Hipertenso e/ou diabético (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	25,30	3.795,00
62	Guia de Encaminhamento (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	200	16,00	3.200,00
63	Planilha de Casos de Diarréia (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	150	16,00	2.400,00



64	Boletim de Produção de Nível Superior-BPS, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	25,30	5.060,00
65	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial(Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	25,30	3.795,00
66	Ficha Cadastramento da Gestante(Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	200	25,30	5.060,00
67	Solicitação de Medicamentos Ft 8	Bloco	100	25,30	2.530,00
68	Ficha de Notificação de Agravos à Saúde (SINAM) Ft 8	Bloco	150	25,30	3.795,00
69	Ficha de Reg. Diário dos Atendimentos das Gestantes no Sisprenatal (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	25,30	3.795,00
70	Etiqueta p/ sorologia de HIV	Und	5000	0,87	4.350,00
71	Ficha de Notificação/Investigação-Hanseniose (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	25,30	3.795,00
72	Ficha de Investigação Leishmaniose Tegumentar Americana f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	25,30	3.795,00
73	Relatório Mensal de Consultas do Paism, (Sulfite 75gr (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	25,30	3.795,00
74	Mapa Mensal de Óbitos de Mulheres em Idade Fertil Mulheres de 10 a 49 anos (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	25,30	3.795,00
75	Cartão da Gestante, f/v, 4x4cores (Sulfite 180gr) ft° 8	Und	2.000	1,59	3.180,00
76	Formulário de Atendimento do SI-CTA, f/v, Sulfite 75gr 21x31cm	Bloco	150	25,30	3.795,00
77	Requisição de Sorologia p/HIV e VDRL (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	25,30	3.795,00
78	Programana Nacional de Controle da Dengue - PNCD (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	25,30	3.795,00
79	Envelope Kraft 24x34 Cadastro da Família	Und	2000	1,62	3.240,00
80	Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	150	16,00	2.400,00
81	Dengue/Entomologia (Sulfite 75gr) ft° 72	Bloco	150	9,80	1.470,00
82	Sacola pequena	Und	2000	4,35	8.700,00
83	Sacola média	Und	2000	5,45	10.900,00
84	Sacola grande	Und	2000	6,25	12.500,00
85	Formulário p/Class. de grau de Incapacidade Física, Hanseniose, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	25,30	3.795,00
86	Programa de Controle Integrado da Malária (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	100	25,30	2.530,00
87	Formulário p/Levant. de Recursos Progama de Controle da Dengue(Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	100	25,30	2.530,00
88	Programa de Controle de Febre Amarela e Dengue PCFAD (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	25,30	2.530,00
89	Relação de Focos de Aedes Aegypti (Sulfite 75gr) ft° 9	Bloco	100	25,30	2.530,00
90	Fichas Vacinas/Doses f/v, (Sulfite 75gr) ft° 18	Bloco	300	16,00	4.800,00
91	Solicitação de Sangue e Hemoderivados (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	25,30	7.590,00
92	Centro especialidade Agendamento de Referencia (Sulfite 75gr) ft° 20	Bloco	300	11,65	3.495,00
93	Cartão de Controle de Liberação Preservativo (Sulfite 180 gr) ft° 24	Und	3000	0,82	2.460,00
94	Capa de Processo (Sulfite 180gr) 31,5x46cm	Und	1.000	2,70	2.700,00
95	Oficio Timbrado colorido(sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	34,72	3.472,00
96	Requisição de Exames, papel Sulfite 75gr, ft° 16	Bloco	3.000	19,40	58.200,00



97	Descrição de Cirurgia(Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	25,30	2.530,00
98	Ficha de Atendimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	25,30	12.650,00
99	Atestado Médico ao Trabalhador(Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	200	15,80	3.160,00
100	Atestado (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	300	15,80	4.740,00
101	Declaração (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	200	15,80	3.160,00
102	Solicitação de Consulta (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	25,30	2.530,00
103	Ficha de Admissão (Sulfite 75gr) ft° 12	Bloco	200	16,95	3.390,00
104	Material de Sala (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	25,30	5.060,00
105	Identificação do Paciente(Sulfite 75g 21x31cm)	Bloco	100	25,30	2.530,00
106	Laudo p/Solicitação e Autorização de Internação Hospitalar, papel sulfite 75gr 21x31 cm f/v	Bloco	300	25,30	7.590,00
107	Prescrição Médica (Papel jornal 21x31cm) f/v	Bloco	500	25,30	12.650,00
108	Ficha de Atendimento Social(sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	25,30	7.590,00
109	Relatório de Cirurgia ou parto (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	25,30	7.590,00
110	Nascimento (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	25,30	7.590,00
111	Ficha de Referência e Contra Referencia Paciente, 50x3, 1a via 56g 2a. Via superbond Azul e 3a. Via Roso (21x31cm)	Bloco	300	25,30	7.590,00
112	Laudo Médico p/Emissão de A.I.H. f/v, (jornal 21x31)	Bloco	300	25,30	7.590,00
113	Prescrições Médicas e Controle de Aplicações, f/v, Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	25,30	7.590,00
114	Anamnese f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	25,30	5.060,00
115	Prescrição de Enfermagem (jornal 21x31cm)	Bloco	300	25,30	7.590,00
116	Ficha de Evolução Médica (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	25,30	7.590,00
117	Capa Ultra-sonografia, 4x4cores, plastificada (papel supremo 250gr) ft° 4	Und	5000	5,40	27.000,00
118	Termo de Responsabilidade (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	25,30	5.060,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>706.042,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

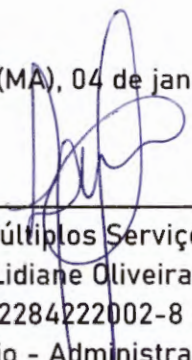
ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT.	VR.TOTAL
119	Requisição 50 x 2 FTO 16 (1 Via Papel 75G 2Via Superbond)	Bloco	500	16,00	8.000,00
120	Capa de Processo, Papel Cartolina 180gr, fto 4	Und	2.500	2,70	6.750,00
121	Cartazes (Papel Couchê 150gr) fto 2, 64x46cm	Und	3.000	4,73	14.190,00
122	Cartazes(Papel couchê 150gr) fto 4, 47x32,5	Und	3.000	2,95	8.850,00
123	Informativo(Papel jornal), fto 2, c/ 12 paginas, todo colorido f/v	Und	1.000	4,45	4.450,00
124	Informativo(Papel couchê 115gr), fto 2, c/12 páginas, todo colorido f/v	Und	1.000	5,89	5.890,00
125	Folders (Papel couchê 115gr), fto 8, c/2vintos, policromia f/v	Und	5.000	1,65	8.250,00
126	Folders(Papel jornal), fto 8, c/ 2 vintos, policromia f/v	Und	5.000	1,65	8.250,00
127	Papel timbrados(Papel off-set 75gr) policromia, fto 9	Bloco	100	34,72	3.472,00
128	Recibos timbrados(papel 75gr) 50x2, fto 16	Bloco	200	16,00	3.200,00
129	Papel A4, 10x500fls (Sulfite 75gr 210x297mm)	Cx	80	240,00	19.200,00
130	Banners Diversos, 0,90x1,50	Und	70	121,00	8.470,00
131	Faixas de Ruas 6m x ,70cm (impressão digital em lona) colorido	Unid	20	243,00	4.860,00
132	Alvará de Licença, 4x4cores (Papel couchê 180gr) 21x31cm)	Unid	1.000	2,00	2.000,00
133	Envelopes Kraft 24x34-Cadastro da Família	Unid	1.000	1,62	1.620,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>107.452,00</b>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT.	VR. TOTAL
134	Crachás, no papel off-set 180g ft° 32 (colorido)	und	100	3,95	395,00
135	Cartazes, no papel couché 115g, ft° 2	und	200	4,73	946,00
136	Folders, no papel couché 90g, ft° 8	und	200	1,65	330,00
137	Certificados, no papel off-set 180g, ft° 8	und	200	2,12	424,00
138	Cartilhas Conselho Tutelar, papel couché 115g, ft° 16 fechada, c/ 8p.	und	200	12,72	2.544,00
139	Cartilhas cont. violência de criança, papel couché 115g ft° 16 fechada, c,	und	200	12,72	2.544,00
140	Folders Cras, no papel couché 90g, Ft° 8	und	200	1,65	330,00
141	Folders violência contra idoso, no papel couché 90g, ft° 8	und	200	1,65	330,00
142	Folders violência contra mulher, no papel couché 90g, ft° 8	und	200	1,65	330,00
143	Folders Mundial Aids, no papel couché 90g, ft° 8	und	200	1,65	330,00
144	Panfletos Aids, no papel couché 90g, ft° 8, ft° 8	und	200	1,65	330,00
145	Cartazes Crás, no papel couché 115g, ft° 8	und	200	1,74	348,00
146	Cartazes violência contra mulher, papel couché 115, ft° 2	und	200	4,73	946,00
147	Cartazes violência c. deficientes, papel couché 115g, ft° 2	und	200	4,73	946,00
148	Rascunhos personalizados, papel off-set 56g, ft° 16	Blc	200	9,42	1.884,00
149	Cartilhas estatuto criança, papel couché 115g, ft° 16 fechada, c/12p.	und	200	15,15	3.030,00
150	Panfletos no papel couché 90g, ft° 8,	und	1.000	1,65	1.650,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>17.637,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>1.820.908,50</b>

Valor Global R\$ 1.820.908,50 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

Imperatriz(MA), 04 de janeiro de 2023

  
L Oliveira Múltiplos Serviços e Comércio Ltda.  
Lidiane Oliveira da Silva  
RG 022284222002-8 - SESP/MA  
Socio - Administrador





~~000009~~

000036

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Proc. Adm. nº 04.051/2022**

Buritirana (MA), 06 de janeiro de 2023

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste solicitar seja aprovado o Termo de Referência definitivo em anexo, cujo objeto consiste na contratação de serviços gráficos para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal no exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

**Suely Marinho dos Santos Pereira  
Secretária Municipal de Administração**

**EXMO. SR.**

**TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**NESTA**





000109

000037

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT	VR. TOTAL
1	Adesivos comum e perfurado, impressão digital	M <sup>2</sup>	60	111,67	6.700,20
2	Agenda caderno espiral	Und	300	62,00	18.600,00
3	Banners Colorido (90x150cm) = 1.35m	M <sup>2</sup>	100	139,50	13.950,00
4	Bolsa personalizada	Und	2.000	242,67	485.340,00
5	Calendário adesivo	Und	1.000	2,72	2.720,00
6	Cartazes (papel couchê 115gr colorido 47x32,5	Und	1.000	2,82	2.820,00
7	Cartazes (papel couchê 115gr colorido 64x46 cm	Und	1.500	4,31	6.465,00
8	Cartilha	Und	2.000	24,15	48.300,00
9	Crachás em PVC	Und	5.000	26,50	132.500,00
10	Dossiê do aluno (sulfite 180 gr 17x32,5cm, f/v	Und	5.000	9,32	46.600,00
11	Envelope cartão	Und	1.000	3,58	3.580,00
12	Envelope Ofício Branco s/CEP 114x229cm colorido	Und	300	1,05	315,00
13	Envelope Ofício Timbrado Sulfite 75gr 21x31cm	Und	500	1,30	650,00
14	Envelope Saco Branco 18x25cm colorido	Und	500	1,15	575,00
15	Envelope Saco Branco 24x34cm colorido	Und	500	1,37	685,00
16	Envelope Saco Branco 26x36cm colorido	Und	250	1,52	380,00
17	Faixas em lona, impressão digital	M <sup>2</sup>	60	103,33	6.199,80
18	Folder	Und	5.000	1,58	7.900,00
19	Livro de matrícula c/200 páginas, f/v encadernado c/ capa dura e miolo sulfite 75 gr21x31 cm	Und	100	26,43	2.643,00
20	Livro de registro de certificados e diplomas	Und	100	24,15	2.415,00
21	Panfleto	Und	5.000	1,58	7.900,00
22	Pasta de apresentação com um bolso	Und	2.000	4,75	9.500,00
23	Pasta suspensa	Und	3.000	4,67	14.010,00
24	Pulseira de identificação	und	2.000	5,77	11.540,00
25	Viseira Unisex corrida e caminhada	Und	2.000	46,00	92.000,00
<b>TOTAL RS</b>					<b>924.288,00</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT.	VR.TOTAL
26	Receituários 100x1 (Sulfite 56gr) Ftº 16	Bloco	3.000	11,91	35.730,00
27	Pedido de tratamento fora do Domicilio(PTFD), 50X3 1a via sulfite 75 gr 2a e 3a vias superbond 21 x 31 cm	Bloco	600	24,15	14.490,00
28	Receituário de controle de antibiótico Ft 16 2 vias	Bloco	500	15,18	7.590,00
29	Ficha de Cadastro da Gestante 100x1 (Sulfite 75gr 21 x 31 cm	Bloco	500	24,15	12.075,00
30	Laudo Médico de tratamento fora do Domicilio(LM) 25x4, (1ª via sulfite 75gr, 2ª, 3ª e 4ª Superbond 21x31)	Bloco	500	24,15	12.075,00
31	Receita Azul 50x1 (Superbond) ftº 24	Bloco	500	24,15	12.075,00
32	Receita Controle Especial 50x2 (1ª via papel autoco- piativo branco, 2ª via autocopiativo canario), ftº 16 B1 e	Bloco	500	33,15	16.575,00





000038

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	B2				
33	Boletim de Atividade diário do Agente de Saude-Malária 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	24,15	9.660,00
34	Ficha de Visita 100x1 (Sulfite 75gr) ft° 32	Bloco	500	11,28	5.640,00
35	Programa de Controle da Hanseníase 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
36	Coleta de Material do Colo de Utero 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
37	Prontuário do RN, (sulfite 75gr, 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
38	Orientação do RN Ft 9	Bloco	300	24,15	7.245,00
39	Acompanhamento de gestantes 100x1, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
40	Cartão de Matrícula, f/v (Sulfite 180gr) ft° 24	Und	10.000	0,78	7.800,00
41	Cartão Vacinação Adulto, f/v, (Sulfite 180gr) ft° 24	Und	10.000	0,78	7.800,00
42	Cartão da Criança Feminino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180gr), ft° 8	Und	5000	1,95	9.750,00
43	Cartão da Criança Masculino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180gr) ft° 8	Und	5000	1,95	9.750,00
44	Cartão de Matrícula e Aprazamento da Família, f/v Sulfite 180gr), ft° 24	Und	5000	0,78	3.900,00
45	Cartão de Matrícula Programa Planejamento Familiar (Sulfite 180gr), ft° 24	Und	5000	0,78	3.900,00
46	Atestado Médico, (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	500	15,18	7.590,00
47	Cartão de Aprazamento (Sulfite 180gr) ft° 20	Und	5.000	0,78	3.900,00
48	Registro das Atividades e Notificações, f/v, (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	500	24,15	12.075,00
49	Cadastro das Famílias, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
50	Cadastramento de Usuário no Estabelecimento de Saude-SUS (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
51	Cadastro do Hipertenso e/ou Diabético (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
52	Acompanhamento do Sisvan, Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
53	Ficha Questionário de Anemia em gestantes (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	300	24,15	7.245,00
54	Boletim de Produção Médica-BPM, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00
55	Ficha de Relatório Cirúrgico, Sulfite 75g, Ft 8	Bloco	150	24,15	3.622,50
56	Ficha Geral Atendimentos f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
57	Ficha Geral Continuação f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
58	Declaração (Sulfite 75gr) ft° 12	Bloco	150	24,15	3.622,50
59	Atestado de Comparecimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
60	Boletim de Produção Ambulatorial/BPA (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00
61	Ficha de Acompanhamento do Hipertenso e/ou diabético (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
62	Guia de Encaminhamento (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	200	15,18	3.036,00
63	Planilha de Casos de Diarréia (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	150	15,18	2.277,00
64	Boletim de Produção de Nível Superior-BPS, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00
65	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial(Sulfite 75gr	Bloco	150	24,15	3.622,50





000271

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000039

	21x31cm)				
66	Ficha Cadastramento da Gestante(Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	200	24,15	4.830,00
67	Solicitação de Medicamentos Ft 8	Bloco	100	24,15	2.415,00
68	Ficha de Notificação de Agravos à Saúde (SINAM) Ft 8	Bloco	150	24,15	3.622,50
69	Ficha de Reg. Diário dos Atendimentos das Gestantes no Sisprenatal (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
70	Etiqueta p/ sorologia de HIV	Und	5000	0,82	4.100,00
71	Ficha de Notificação/Investigação-Hanseniose (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
72	Ficha de Investigação Leishmaniose Tegumentar Americana f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
73	Relatório Mensal de Consultas do Paism, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
74	Mapa Mensal de Óbitos de Mulheres em Idade Fertil Mulheres de 10 a 49 anos (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
75	Cartão da Gestante, f/v, 4x4cores (Sulfite 180gr) ftº 8	Und	2.000	1,51	3.020,00
76	Formulário de Atendimento do SI-CTA, f/v, Sulfite 75gr 21x31cm	Bloco	150	24,15	3.622,50
77	Requisição de Sorologia p/HIV e VDRL (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
78	Programana Nacional de Controle da Dengue - PNCD (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
79	Envelope Kraft 24x34 Cadastro da Família	Und	2000	1,55	3.100,00
80	Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	150	15,18	2.277,00
81	Dengue/Entomologia (Sulfite 75gr) ftº 72	Bloco	150	9,35	1.402,50
82	Sacola pequena	Und	2000	4,13	8.260,00
83	Sacola média	Und	2000	5,20	10.400,00
84	Sacola grande	Und	2000	5,94	11.880,00
85	Formulário p/Class. de grau de Incapacidade Fisica, Hanseniose, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
86	Programa de Controle Integrado da Malária (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	100	24,15	2.415,00
87	Formulário p/Levant. de Recursos Progama de Controle da Dengue(Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	100	24,15	2.415,00
88	Programa de Controle de Febre Amarela e Dengue PCFAD (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	24,15	2.415,00
89	Relação de Focos de Aedes Aegypti (Sulfite 75gr) ftº 9	Bloco	100	24,15	2.415,00
90	Fichas Vacinas/Doses f/v, (Sulfite 75gr) ftº 18	Bloco	300	15,18	4.554,00
91	Solicitação de Sangue e Hemoderivados (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
92	Centro especialidade Agendamento de Referencia (Sulfite 75gr) ftº 20	Bloco	300	11,10	3.330,00
93	Cartão de Controle de Liberação Preservativo (Sulfite 180 gr) ftº 24	Und	3000	0,78	2.340,00
94	Capa de Processo (Sulfite 180gr) 31,5x46cm	Und	1.000	2,57	2.570,00
95	Ofício Timbrado colorido(sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	33,10	3.310,00
96	Requisição de Exames, papel Sulfite 75gr, ftº 16	Bloco	3.000	18,50	55.500,00
97	Descrição de Cirurgia(Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	24,48	2.448,00
98	Ficha de Atendimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00





000172

000040

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

99	Atestado Médico ao Trabalhador(Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	200	15,06	3.012,00
100	Atestado (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	300	15,06	4.518,00
101	Declaração (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	200	15,06	3.012,00
102	Solicitação de Consulta (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	24,15	2.415,00
103	Ficha de Admissão (Sulfite 75gr) ftº 12	Bloco	200	16,17	3.234,00
104	Material de Sala (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00
105	Identificação do Paciente(Sulfite 75g 21x31cm)	Bloco	100	24,15	2.415,00
106	Laudo p/Solicitação e Autorização de Internação Hospitalar, papel sulfite 75gr 21x31 cm f/v	Bloco	300	24,15	7.245,00
107	Prescrição Médica (Papel jornal 21x31cm) f/v	Bloco	500	24,15	12.075,00
108	Ficha de Atendimento Social(sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
109	Relatório de Cirurgia ou parto (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
110	Nascimento (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
111	Ficha de Referência e Contra Referencia Paciente, 50x3, 1a via 56g 2a. Via superbond Azul e 3a. Via Roso (21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
112	Laudo Médico p/Emissão de A.I.H. f/v, (jornal 21x31)	Bloco	300	24,15	7.245,00
113	Prescrições Médicas e Controle de Aplicações, f/v, Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
114	Anamnese f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00
115	Prescrição de Enfermagem (jornal 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
116	Ficha de Evolução Médica (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
117	Capa Ultra-sonografia, 4x4cores, plastificada (papel supremo 250gr) ftº 4	Und	5000	5,15	25.750,00
118	Termo de Responsabilidade (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00
<b>TOTAL RS</b>					<b>673.278,00</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT.	VR.TOTAL
119	Requisição 50 x 2 FTO 16 (1 Via Papel 75G 2Via Superbond)	Bloco	500	15,18	7.590,00
120	Capa de Processo, Papel Cartolina 180gr, fto 4	Und	2.500	2,57	6.425,00
121	Cartazes (Papel Couchê 150gr) fto 2, 64x46cm	Und	3.000	4,31	12.930,00
122	Cartazes(Papel couchê 150gr) fto 4, 47x32,5	Und	3.000	2,82	8.460,00
123	Informativo(Papel jornal), fto 2, c/ 12 paginas, todo colorido f/v	Und	1.000	4,24	4.240,00
124	Informativo(Papel couchê 115gr), fto 2, c/12 páginas, todo colorido f/v	Und	1.000	5,62	5.620,00
125	Folders (Papel couchê 115gr), fto 8, c/2vincos, policromia f/v	Und	5.000	1,58	7.900,00
126	Folders(Papel jornal), fto 8, c/ 2 vincos, policromia f/v	Und	5.000	1,45	7.250,00
127	Papel timbrados(Papel off-set 75gr) policromia, fto 9	Bloco	100	33,10	3.310,00
128	Recibos timbrados(papel 75gr) 50x2, fto 16	Bloco	200	15,18	3.036,00
129	Papel A4, 10x500fls (Sulfite 75gr 210x297mm)	Cx	80	227,29	18.183,20
130	Banners Diversos, 0,90x1,50	Und	70	115,43	8.080,10
131	Faixas de Ruas 6m x ,70cm (impressão digital em lona) colorido	Unid	20	232,02	4.640,40





000173

000041

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

132	Alvará de Licença, 4x4cores (Papel couchê 180gr) 21x31cm)	Unid	1.000	1,91	1.910,00
133	Envelopes Kraft 24x34-Cadastro da Família	Unid	1.000	1,55	1.550,00
<b>TOTAL RS</b>					<b>101.124,70</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VR. UNT.</b>	<b>VR. TOTAL</b>
134	Crachás, no papel off-set 180g ft° 32 (colorido)	Unid	100	3,77	377,00
135	Cartazes, no papel couchê 115g, ft° 2	Unid	200	3,05	610,00
136	Folders, no papel couchê 90g, ft° 8	Unid	200	1,42	284,00
137	Certificados, no papel off-set 180g, ft° 8	Unid	200	2,02	404,00
138	Cartilhas Conselho Tutelar, papel couchê 115g, ft° 16 fechada, c/ 8p.	Unid	200	12,13	2.426,00
139	Cartilhas cont. violência de criança, papel couchê 115g ft° 16 fechada, c/8p.	Unid	200	12,13	2.426,00
140	Folders Cras, no papel couchê 90g, Ft° 8	Unid	200	1,58	316,00
141	Folders violência contra idoso, no papel couchê 90g, ft° 8	Unid	200	1,58	316,00
142	Folders violência contra mulher, no papel couchê 90g, ft° 8	Unid	200	1,58	316,00
143	Folders Mundial Aids, no papel couchê 90g, ft° 8	Unid	200	1,58	316,00
144	Panfletos Aids, no papel couchê 90g, ft° 8, ft° 8	Unid	200	1,58	316,00
145	Cartazes Crás, no papel couchê 115g, ft° 8	Unid	200	1,66	332,00
146	Cartazes violência contra mulher, papel couchê 115, ft° 2	Unid	200	4,31	862,00
147	Cartazes violência c. deficientes, papel couchê 115g, ft° 2	Unid	200	4,31	862,00
148	Rascunhos personalizados, papel off-set 56g, ft° 16	Unid	200	8,98	1.796,00
149	Cartilhas estatuto criança, papel couchê 115g, ft° 16 fechada, c/12p.	Unid	200	14,44	2.888,00
150	Panfletos no papel couchê 90g, ft° 8,	Unid	1.000	1,50	1.500,00
<b>TOTAL RS</b>					<b>16.347,00</b>
<b>VALOR TOTAL RS</b>					<b>1.715.037,70</b>

## 1. DA HABILITAÇÃO

1.1. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal





000171

000042

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**

**i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;**

**i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.**

**i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.**

**i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.**

**i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:**

**i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:**

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

**j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.**

**m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**





000043

000043

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

## 3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;





000044  
020570

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**3.3** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**3.4** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**3.5** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**3.6** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**3.7** - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelecido no Edital;

**4.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**4.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**4.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**4.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**4.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;





~~000277~~

000045

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**4.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**4.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**4.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**4.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**4.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**4.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**4.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

**4.13** - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**5.1.1** - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**5.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**5.1.3** - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**5.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**5.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**5.4** - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

~~020215~~

000046

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

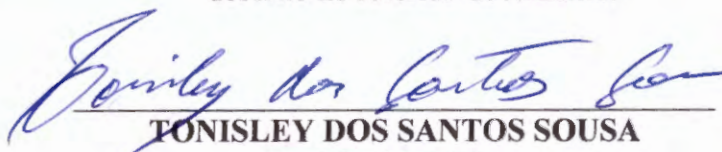
5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

Buritirana (MA), 06 de janeiro de 2023



Suely Maranhão dos Santos Pereira  
Secretária Municipal de Administração

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



TONISLEY DOS SANTOS SOUSA  
Prefeito Municipal





~~000179~~

000047

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

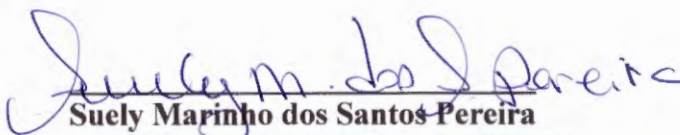
---

**Processo nº 04.051/2022**

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de emissão de despacho orçamentário que informe o suporte contábil legal (dotação orçamentária) para a prestação de serviços gráficos, com valor total estimado de R\$ 1.715.037,70 (um milhão, setecentos e quinze mil, trinta e sete reais e setenta centavos).

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Buritirana (MA), 09 de janeiro de 2023

  
**Suely Marinho dos Santos Pereira**  
**Secretária Municipal de Administração**

**ILMO SR.**

**RODRYGO MIRANDA DUARTE**

**SETOR CONTÁBIL**

**NESTA**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SETOR DE CONTABILIDADE

~~000100~~

000048

**PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Objeto:** Contratação de serviços gráficos.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício referente à contratação do objeto acima, no valor total de R\$ 1.715.037,70 (um milhão, setecentos e quinze mil, trinta e sete reais e setenta centavos), conforme classificação abaixo:

04.122.0002.2 - 010 – Manutenção dos Prédios Públicos Municipais – R\$ 101.124,70  
12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental – R\$ 700.000,00  
12.365.0010.2 - 131 – FUNDEB – Ensino Infantil - R\$ 224.288,00  
10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde – R\$ 673.278,00  
08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 16.347,00  
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Buritirana (MA), 09 de janeiro de 2023

  
Rodrigo Miranda Duarte  
CRC 11658/O





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

~~000101~~

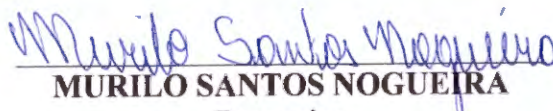
000049

**DESPACHO**

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas deflagro o certame na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** posto que o objeto a ser adquirido enquadra-se no conceito de “serviço comum” estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02 c/c Decreto Municipal nº 005/2013, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo em vista a divisibilidade do objeto e a indubitável economicidade alcançada por meio deste, o que, por sua vez, permitirá a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Buritirana (MA), 10 de janeiro de 2023

  
**MURILO SANTOS NOGUEIRA**  
Pregoeiro





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

~~000102~~

000050

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.051/2022 - CPL

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ hs (\_\_\_\_ horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na Av. Senador La Rocque s/n Centro.

### 1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos.

1.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.715.037,70 (um milhão, setecentos e quinze mil, trinta e sete reais e setenta centavos)

### 2 - DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI.

### 3 – DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 05/2013, Decreto Municipal nº 04/2017 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

### 4 – DA DOTAÇÃO

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 04.122.0002.2 - 010 – Manutenção dos Prédios Públicos Municipais
- 12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental
- 12.365.0010.2 - 131 – FUNDEB – Ensino Infantil
- 10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde
- 08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social
- 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

### 5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

~~000103~~ 000051

documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

**5.2 – Não poderão participar desta licitação:**

**5.2.1-** Pessoas Físicas;

**5.2.2 –** Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**5.2.3 –** Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

**5.2.4 –** Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

**5.2.5 –** Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

**5.2.6 –** Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

**5.2.7-** Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Buritirana - MA.

**6. - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1 –** As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

**6.1.1 –** No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

**6.1.2 –** As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

**6.1.3 –** As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

**6.1.4 –** As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

~~000101~~ 000052

inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

**6.1.4.1.** Na hipótese do item 6.1.4, não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

**6.1.4.2.** A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 6.1.4. deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

**6.1.4.3.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**6.1.4.4.** No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 6.1.4. poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**6.1.4.5.** A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo no tocante às cotas destinadas a esse tipo de empresa.

**6.1.5** - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

**6.2** – Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

**6.3** - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

**6.4** - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

**6.5** – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.





000165

000053

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.6** - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

**7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**7.1** – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 010/17, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs **sediadas no âmbito local (limites geográficos do município de Buritirana - MA)**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- i) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 004/2017.

**7.2** – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

~~000100~~

000054

- a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI) no caso da alínea “g” e (ME, EPP ou MEI - **sediadas no âmbito local**) no caso da alínea “h”, desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

## 8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA

PREGÃO Nº     /    

### ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA CEP 65.935-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)**

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;
  - b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.
- b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**
- c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I)** correspondente aos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
  - d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000157

000055

**9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA**

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

9.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

9.8 - Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

**10 – DA HABILITAÇÃO**

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA

PREGÃO N° \_\_\_/\_\_\_

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA CEP 65.935-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)**

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000056  
~~000009~~

de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
    - publicados em Diário Oficial; ou
    - publicados em jornal de grande circulação; ou
    - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
  - i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
    - por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
    - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
  - i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:





~~000109~~  
000057

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**j)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**l)** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**m)** Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

**n)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.3** – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

**10.3.1**– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;**

**10.3.2**– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz;**

**10.4.** As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

**10.5.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

## **11 - DO PROCEDIMENTO**

**11.1** - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

**11.1.1** – O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

**11.2** – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000058

**11.3** – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

**11.3.1.** Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº **6.1.4** (ANEXO VI), o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**11.4** - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto no item nº 7.1 “g”, “h” e item nº 7.2.**

**11.4.1** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

**11.4.2** – Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomençar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

**11.4.3** - Dos lances ofertados não caberá retratação;

**11.4.4** – Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

**11.5** – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

**11.6** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**11.7** – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**11.8** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

~~000000~~

000059

**11.8.1** – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

**11.9** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

**11.10** – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

**11.11** – Nas situações previstas nos subitens **11.7**, **11.8** e **11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**11.12** - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;

**11.13** - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

**11.14** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

**12.2** – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

**12.3** – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**; Sg

**12.4** - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

**12.5** - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

## **13 - DO DIREITO DE RECURSO**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

~~000104~~ 000060

juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.2** – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

**13.3** - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

**13.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.5** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

**13.6** – A falta de manifestação **imediate e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

#### **14 – DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** - Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

**14.2** – O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.

**14.3** – Se o(s) licitante(s) vencedor (es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

**14.4** - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**15.1.** A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

**15.2.** O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

**15.3.** O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

~~090192~~

000001

**15.4.** No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**16.1.** Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

**16.2.** O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

**16.3.** Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

**16.4.** Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

**17 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

**17.2.** O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

**17.3.** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

*CS*

**17.4.** A periodicidade dos pagamentos será mensal.

**17.5.** Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

**17.6.** A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

**17.7.** Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

~~000100~~

000062

**17.8.** No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

**17.9.** A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

**17.10.** A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

**18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**18.1.** Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**18.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**19 - DAS PENALIDADES**

**19.1 -** No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**19.2 -** O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**19.2.1 -** Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**19.3 -** O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**19.4 -** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**19.5 -** Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

~~000104~~

000063

os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**19.6** - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento/execução dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelecido neste Edital;

**20.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**20.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**20.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**20.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**20.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

**20.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**20.8**- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**20.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**20.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CG





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

~~000105~~ 000063A

**20.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**20.12** - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

**20.13** - A CONTRATADA não será responsável:

**20.13.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**20.14** - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

**21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**21.1** - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

**21.2** - Verificar se os serviços foram executados com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**21.3** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**21.4** - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**21.5** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**21.6** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**21.7** - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**21.8** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

**21.9** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

**22 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**22.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

**22.1.1.** Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

~~000166~~

000504

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

### **23. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

**23.1.1** - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;





000107

000065

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**23.2** - O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**23.3** - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**23.4** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

**23.5** - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**23.6** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

**23.7** - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

**23.8** - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**23.9** - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

**23.10** - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

**23.11** - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

**23.12** - Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

**23.13** - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

**23.14** - As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

~~000108~~

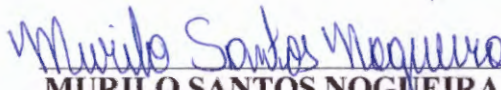
000066

**23.15** - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

**23.16** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**23.17** - O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA.

Buritirana (MA), 10 de janeiro de 2023

  
**MURILO SANTOS NOGUEIRA**  
Pregoeiro Municipal





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_ / \_\_\_ - CPL

~~000000~~

000007

ANEXO I  
(Proposta de Preços)

de \_\_\_ de \_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, os preços infra discriminados para a contratação de serviços gráficos, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_ / \_\_\_ -CPL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT	VR. TOTAL
1	Adesivos comum e perfurado, impressão digital	M <sup>2</sup>	60		
2	Agenda caderno espiral	Und	300		
3	Banners Colorido (90x150cm) = 1.35m	M <sup>2</sup>	100		
4	Bolsa personalizada (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	Und	1.500		
5	Bolsa personalizada (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	Und	500		
6	Calendário adesivo	Und	1.000		
7	Cartazes (papel couchê 115gr colorido 47x32,5	Und	1.000		
8	Cartazes (papel couchê 115gr colorido 64x46 cm	Und	1.500		
9	Cartilha	Und	2.000		
10	Crachás em PVC (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	Und	3.750		
11	Crachás em PVC (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	Und	1.250		
12	Dossiê do aluno (sulfite 180 gr 17x32,5cm, f/v	Und	5.000		
13	Envelope cartão	Und	1.000		
14	Envelope Ofício Branco s/CEP 114x229cm colorido	Und	300		
15	Envelope Ofício Timbrado Sulfite 75gr 21x31cm	Und	500		
16	Envelope Saco Branco 18x25cm colorido	Und	500		
17	Envelope Saco Branco 24x34cm colorido	Und	500		
18	Envelope Saco Branco 26x36cm colorido	Und	250		
19	Faixas em lona, impressão digital	M <sup>2</sup>	60		
20	Folder	Und	5.000		
21	Livro de matrícula c/200 páginas, f/v encadernado c/capa dura e miolo sulfite 75 gr21x31 cm	Und	100		
22	Livro de registro de certificados e diplomas	Und	100		
23	Panfletos	Und	5.000		
24	Pasta de apresentação com um bolso	Und	2.000		
25	Pasta suspensa	Und	3.000		
26	Pulseira de identificação	und	2.000		
27	Viseira Unisex corrida e caminhada (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	Und	1.500		
28	Viseira Unisex corrida e caminhada (COTA	Und	500		





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000000

000008

EXCLUSIVA ME, EPP, MEI					
TOTAL R\$					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT.	VR.TOTAL
29	Receituários 100x1 (Sulfite 56gr) Ftº 16	Bloco	3.000		
30	Pedido de tratamento fora do Domicilio(PTFD), 50X3 1a via sulfite 75 gr 2a e 3a vias superbond 21 x 31 cm	Bloco	600		
31	Receituário de controle de antibiótico Ft 16 2 vias	Bloco	500		
32	Ficha de Cadastro da Gestante 100x1 (Sulfite 75gr 21 x 31 cm)	Bloco	500		
33	Laudo Médico de tratamento fora do Domicilio(LM) 25x4, (1ª via sulfite 75gr, 2ª, 3ª e 4ª Superbond 21x31)	Bloco	500		
34	Receita Azul 50x1 (Superbond) ftº 24	Bloco	500		
35	Receita Controle Especial 50x2 (1ª via papel autocopiativo branco, 2ª via autocopiativo canario), ftº 16 B1 e B2	Bloco	500		
36	Boletim de Atividade diário do Agente de Saude-Malária 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400		
37	Ficha de Visita 100x1 (Sulfite 75gr) ftº 32	Bloco	500		
38	Programa de Controle da Hanseníase 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300		
39	Coleta de Material do Colo de Utero 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300		
40	Prontuário do RN, (sulfite 75gr, 21x31cm)	Bloco	300		
41	Orientação do RN Ft 9	Bloco	300		
42	Acompanhamento de gestantes 100x1, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500		
43	Cartão de Matrícula, f/v (Sulfite 180gr) ftº 24	Und	10.000		
44	Cartão Vacinação Adulto, f/v, (Sulfite 180gr) ftº 24	Und	10.000		
45	Cartão da Criança Feminino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180gr), ftº 8	Und	5000		
46	Cartão da Criança Masculino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180gr) ftº 8	Und	5000		
47	Cartão de Matrícula e Aprazamento da Família, f/v Sulfite 180gr), ftº 24	Und	5000		
48	Cartão de Matrícula Programa Planejamento Familiar (Sulfite 180gr), ftº 24	Und	5000		
49	Atestado Médico, (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	500		
50	Cartão de Aprazamento (Sulfite 180gr) ftº 20	Und	5.000		
51	Registro das Atividades e Notificações, f/v, (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	500		
52	Cadastro das Famílias, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500		
53	Cadastramento de Usuário no Estabelecimento de Saude-SUS (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500		
54	Cadastro do Hipertenso e/ou Diabético (Sulfite 75gr) 21x31cm)	Bloco	300		
55	Acompanhamento do Sisvan, Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500		
56	Ficha Questionário de Anemia em gestantes (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	300		
57	Boletim de Produção Médica-BPM, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200		
58	Ficha de Relatório Cirúrgico, Sulfite 75g, Ft 8	Bloco	150		
59	Ficha Geral Atendimentos f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500		

8





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

0000001

0000009

60	Ficha Geral Continuação f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500		
61	Declaração (Sulfite 75gr) ftº 12	Bloco	150		
62	Atestado de Comparecimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150		
63	Boletim de Produção Ambulatorial/BPA (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200		
64	Ficha de Acompanhamento do Hipertenso e/ou diabético (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150		
65	Guia de Encaminhamento (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	200		
66	Planilha de Casos de Diarréia (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	150		
67	Boletim de Produção de Nível Superior-BPS, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200		
68	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial(Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150		
69	Ficha Cadastramento da Gestante(Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	200		
70	Solicitação de Medicamentos Ft 8	Bloco	100		
71	Ficha de Notificação de Agravos à Saúde (SINAM) Ft 8	Bloco	150		
72	Ficha de Reg. Diário dos Atendimentos das Gestantes no Sispre natal (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150		
73	Etiqueta p/ sorologia de HIV	Und	5000		
74	Ficha de Notificação/Investigação-Hanseniose (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150		
75	Ficha de Investigação Leishmaniose Tegumentar Americana f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150		
76	Relatório Mensal de Consultas do Paism, (Sulfite 75gr (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150		
77	Mapa Mensal de Óbitos de Mulheres em Idade Fertil Mulheres de 10 a 49 anos (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150		
78	Cartão da Gestante, f/v, 4x4cores (Sulfite 180gr) ftº 8	Und	2.000		
79	Formulário de Atendimento do SI-CTA, f/v, Sulfite 75gr 21x31cm	Bloco	150		
80	Requisição de Sorologia p/HIV e VDRL (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150		
81	Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150		
82	Envelope Kraft 24x34 Cadastro da Família	Und	2000		
83	Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	150		
84	Dengue/Entomologia (Sulfite 75gr) ftº 72	Bloco	150		
85	Sacola pequena	Und	2000		
86	Sacola média	Und	2000		
87	Sacola grande	Und	2000		
88	Formulário p/Class. de grau de Incapacidade Física, Hanseniose, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150		
89	Programa de Controle Integrado da Malária (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	100		
90	Formulário p/Levant. de Recursos Programa de Controle da Dengue(Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	100		
91	Programa de Controle de Febre Amarela e Dengue PCFAD (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100		
92	Relação de Focos de Aedes Aegypti (Sulfite 75gr) ftº 9	Bloco	100		
93	Fichas Vacinas/Doses f/v, (Sulfite 75gr) ftº 18	Bloco	300		
94	Solicitação de Sangue e Hemoderivados (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300		

8





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

~~000000~~

000070

95	Centro especialidade Agendamento de Referencia (Sulfite 75gr) ft° 20	Bloco	300		
96	Cartão de Controle de Liberação Preservativo (Sulfite 180 gr) ft° 24	Und	3000		
97	Capa de Processo (Sulfite 180gr) 31,5x46cm	Und	1.000		
98	Ofício Timbrado colorido(sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100		
99	Requisição de Exames, papel Sulfite 75gr, ft° 16	Bloco	3.000		
100	Descrição de Cirurgia(Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100		
101	Ficha de Atendimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500		
102	Atestado Médico ao Trabalhador(Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	200		
103	Atestado (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	300		
104	Declaração (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	200		
105	Solicitação de Consulta (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100		
106	Ficha de Admissão (Sulfite 75gr) ft° 12	Bloco	200		
107	Material de Sala (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200		
108	Identificação do Paciente(Sulfite 75g 21x31cm)	Bloco	100		
109	Laudo p/Solicitação e Autorização de Internação Hospitalar, papel sulfite 75gr 21x31 cm f/v	Bloco	300		
110	Prescrição Médica (Papel jornal 21x31cm) f/v	Bloco	500		
111	Ficha de Atendimento Social(sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300		
112	Relatório de Cirurgia ou parto (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300		
113	Nascimento (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300		
114	Ficha de Referência e Contra Referencia Paciente, 50x3, 1a via 56g 2a. Via superbond Azul e 3a. Via Roso (21x31cm)	Bloco	300		
115	Laudo Médico p/Emissão de A.I.H. f/v, (jornal 21x31)	Bloco	300		
116	Prescrições Médicas e Controle de Aplicações, f/v, Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300		
117	Anamnese f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200		
118	Prescrição de Enfermagem (jornal 21x31cm)	Bloco	300		
119	Ficha de Evolução Médica (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300		
120	Capa Ultra-sonografia, 4x4cores, plastificada (papel supremo 250gr) ft° 4	Und	5000		
121	Termo de Responsabilidade (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200		

**TOTAL RS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT.	VR.TOTAL
122	Requisição 50 x 2 FTO 16 (1 Via Papel 75G 2Via Superbond)	Bloco	500		
123	Capa de Processo, Papel Cartolina 180gr, fto 4	Und	2.500		
124	Cartazes (Papel Couchê 150gr) fto 2, 64x46cm	Und	3.000		
125	Cartazes(Papel couchê 150gr) fto 4, 47x32,5	Und	3.000		
126	Informativo(Papel jornal), fto 2, c/ 12 paginas, todo colorido f/v	Und	1.000		
127	Informativo(Papel couchê 115gr), fto 2, c/12 páginas, todo colorido f/v	Und	1.000		
128	Folders (Papel couchê 115gr), fto 8, c/2vincos, policromia f/v	Und	5.000		
129	Folders(Papel jornal), fto 8, c/ 2 vincos, policromia f/v	Und	5.000		
130	Papel timbrados(Papel off-set 75gr) policromia, fto 9	Bloco	100		





000071

~~000003~~

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

131	Recibos timbrados(papel 75gr) 50x2, fto 16	Bloco	200		
132	Papel A4, 10x500fls (Sulfite 75gr 210x297mm)	Cx	80		
133	Banners Diversos, 0,90x1,50	Und	70		
134	Faixas de Ruas 6m x ,70cm (impressão digital em lona) colorido	Unid	20		
135	Alvará de Licença, 4x4cores (Papel couchê 180gr) 21x31cm)	Unid	1.000		
136	Envelopes Kraft 24x34-Cadastro da Familia	Unid	1.000		
<b>TOTAL RS</b>					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT.	VR. TOTAL
137	Crachás, no papel off-set 180g ft° 32 (colorido)	Unid	100		
138	Cartazes, no papel couché 115g, ft° 2	Unid	200		
139	Folders, no papel couché 90g, ft° 8	Unid	200		
140	Certificados, no papel off-set 180g, ft° 8	Unid	200		
141	Cartilhas Conselho Tutelar, papel couché 115g, ft° 16 fechada, c/ 8p.	Unid	200		
142	Cartilhas cont. violência de criança, papel couché 115g ft° 16 fechada, c/8p.	Unid	200		
143	Folders Cras, no papel couché 90g, Ft° 8	Unid	200		
144	Folders violência contra idoso, no papel couché 90g, ft° 8	Unid	200		
145	Folders violência contra mulher, no papel couché 90g, ft° 8	Unid	200		
146	Folders Mundial Aids, no papel couché 90g, ft° 8	Unid	200		
147	Panfletos Aids, no papel couché 90g, ft° 8, ft° 8	Unid	200		
148	Cartazes Crás, no papel couché 115g, ft° 8	Unid	200		
149	Cartazes violência contra mulher, papel couché 115, ft° 2	Unid	200		
150	Cartazes violência c. deficientes, papel couché 115g, ft° 2	Unid	200		
151	Rascunhos personalizados, papel off-set 56g, ft° 16	Unid	200		
152	Cartilhas estatuto criança, papel couché 115g, ft° 16 fechada, c/12p.	Unid	200		
153	Panfletos no papel couché 90g, ft° 8,	Unid	1.000		
<b>TOTAL RS</b>					
<b>VALOR TOTAL RS</b>					

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Administração;

c) O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa





000072

~~000004~~

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_ / \_\_\_ - CPL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT	VR. TOTAL
1	Adesivos comum e perfurado, impressão digital	M <sup>2</sup>	60	111,67	6.700,20
2	Agenda caderno aspiral	Und	300	62,00	18.600,00
3	Banners Colorido (90x150cm) = 1.35m	M <sup>2</sup>	100	139,50	13.950,00
4	Bolsa personalizada	Und	2.000	242,67	485.340,00
5	Calendário adesivo	Und	1.000	2,72	2.720,00
6	Cartazes (papel couchê 115gr colorido 47x32,5	Und	1.000	2,82	2.820,00
7	Cartazes (papel couchê 115gr colorido 64x46 cm	Und	1.500	4,31	6.465,00
8	Cartilha	Und	2.000	24,15	48.300,00
9	Crachás em PVC	Und	5.000	26,50	132.500,00
10	Dossiê do aluno (sulfite 180 gr 17x32,5cm, f/v	Und	5.000	9,32	46.600,00
11	Envelope cartão	Und	1.000	3,58	3.580,00
12	Envelope Ofício Branco s/CEP 114x229cm colorido	Und	300	1,05	315,00
13	Envelope Ofício Timbrado Sulfite 75gr 21x31cm	Und	500	1,30	650,00
14	Envelope Saco Branco 18x25cm colorido	Und	500	1,15	575,00
15	Envelope Saco Branco 24x34cm colorido	Und	500	1,37	685,00
16	Envelope Saco Branco 26x36cm colorido	Und	250	1,52	380,00
17	Faixas em lona, impressão digital	M <sup>2</sup>	60	103,33	6.199,80
18	Folder	Und	5.000	1,58	7.900,00
19	Livro de matrícula c/200 páginas, f/v encadernado c/ capa dura e miolo sulfite 75 gr21x31 cm	Und	100	26,43	2.643,00
20	Livro de registro de certificados e diplomas	Und	100	24,15	2.415,00
21	Panfleto	Und	5.000	1,58	7.900,00
22	Pasta de apresentação com um bolso	Und	2.000	4,75	9.500,00
23	Pasta suspensa	Und	3.000	4,67	14.010,00
24	Pulseira de identificação	und	2.000	5,77	11.540,00
25	Viseira Unisex corrida e caminhada	Und	2.000	46,00	92.000,00
<b>TOTAL RS</b>					<b>924.288,00</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT.	VR.TOTAL
26	Receituários 100x1 (Sulfite 56gr) Ftº 16	Bloco	3.000	11,91	35.730,00
27	Pedido de tratamento fora do Domicilio(PTFD), 50X3 1a via sulfite 75 gr 2a e 3a vias superbond 21 x 31 cm	Bloco	600	24,15	14.490,00
28	Receituário de controle de antibiótico Ft 16 2 vias	Bloco	500	15,18	7.590,00
29	Ficha de Cadastro da Gestante 100x1 (Sulfite 75gr 21 x 31 cm	Bloco	500	24,15	12.075,00
30	Laudo Médico de tratamento fora do Domicilio(LM) 25x4, (1ª via sulfite 75gr, 2ª, 3ª e 4ª Superbond 21x31)	Bloco	500	24,15	12.075,00
31	Receita Azul 50x1 (Superbond) ftº 24	Bloco	500	24,15	12.075,00
32	Receita Controle Especial 50x2 (1ª via papel autocopiativo branco, 2ª via autocopiativo canario), ftº 16 B1 e B2	Bloco	500	33,15	16.575,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000073

020905

33	Boletim de Atividade diário do Agente de Saude-Malária 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	24,15	9.660,00
34	Ficha de Visita 100x1 (Sulfite 75gr) ft° 32	Bloco	500	11,28	5.640,00
35	Programa de Controle da Hanseníase 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
36	Coleta de Material do Colo de Utero 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
37	Prontuário do RN, (sulfite 75gr, 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
38	Orientação do RN Ft 9	Bloco	300	24,15	7.245,00
39	Acompanhamento de gestantes 100x1, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
40	Cartão de Matrícula, f/v (Sulfite 180gr) ft° 24	Und	10.000	0,78	7.800,00
41	Cartão Vacinação Adulto, f/v, (Sulfite 180gr) ft° 24	Und	10.000	0,78	7.800,00
42	Cartão da Criança Feminino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180gr), ft° 8	Und	5000	1,95	9.750,00
43	Cartão da Criança Masculino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180gr) ft° 8	Und	5000	1,95	9.750,00
44	Cartão de Matrícula e Aprazamento da Família, f/v Sulfite 180gr), ft° 24	Und	5000	0,78	3.900,00
45	Cartão de Matrícula Programa Planejamento Familiar (Sulfite 180gr), ft° 24	Und	5000	0,78	3.900,00
46	Atestado Médico, (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	500	15,18	7.590,00
47	Cartão de Aprazamento (Sulfite 180gr) ft° 20	Und	5.000	0,78	3.900,00
48	Registro das Atividades e Notificações, f/v, (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	500	24,15	12.075,00
49	Cadastro das Famílias, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
50	Cadastramento de Usuário no Estabelecimento de Saude-SUS (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
51	Cadastro do Hipertenso e/ou Diabético (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
52	Acompanhamento do Sisvan, Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
53	Ficha Questionário de Anemia em gestantes (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	300	24,15	7.245,00
54	Boletim de Produção Médica-BPM, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00
55	Ficha de Relatório Cirúrgico, Sulfite 75g, Ft 8	Bloco	150	24,15	3.622,50
56	Ficha Geral Atendimentos f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
57	Ficha Geral Continuação f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
58	Declaração (Sulfite 75gr) ft° 12	Bloco	150	24,15	3.622,50
59	Atestado de Comparecimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
60	Boletim de Produção Ambulatorial/BPA (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00
61	Ficha de Acompanhamento do Hipertenso e/ou diabético (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
62	Guia de Encaminhamento (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	200	15,18	3.036,00
63	Planilha de Casos de Diarréia (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	150	15,18	2.277,00
64	Boletim de Produção de Nível Superior-BPS, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00
65	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial(Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
66	Ficha Cadastramento da Gestante(Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	200	24,15	4.830,00
67	Solicitação de Medicamentos Ft 8	Bloco	100	24,15	2.415,00
68	Ficha de Notificação de Agravos à Saúde (SINAM) Ft 8	Bloco	150	24,15	3.622,50

g





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000074

~~000074~~

69	Ficha de Reg. Diário dos Atendimentos das Gestantes no Sispre natal (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
70	Etiqueta p/ sorologia de HIV	Und	5000	0,82	4.100,00
71	Ficha de Notificação/Investigação-Hanseniose (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
72	Ficha de Investigação Leishmaniose Tegumentar Americana f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
73	Relatório Mensal de Consultas do Paism, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
74	Mapa Mensal de Óbitos de Mulheres em Idade Fertil Mulheres de 10 a 49 anos (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
75	Cartão da Gestante, f/v, 4x4cores (Sulfite 180gr) ftº 8	Und	2.000	1,51	3.020,00
76	Formulário de Atendimento do SI-CTA, f/v, Sulfite 75gr 21x31cm	Bloco	150	24,15	3.622,50
77	Requisição de Sorologia p/HIV e VDRL (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
78	Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
79	Envelope Kraft 24x34 Cadastro da Família	Und	2000	1,55	3.100,00
80	Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	150	15,18	2.277,00
81	Dengue/Entomologia (Sulfite 75gr) ftº 72	Bloco	150	9,35	1.402,50
82	Sacola pequena	Und	2000	4,13	8.260,00
83	Sacola média	Und	2000	5,20	10.400,00
84	Sacola grande	Und	2000	5,94	11.880,00
85	Formulário p/Class. de grau de Incapacidade Física, Hanseniose, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
86	Programa de Controle Integrado da Malária (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	100	24,15	2.415,00
87	Formulário p/Levant. de Recursos Progama de Controle da Dengue(Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	100	24,15	2.415,00
88	Programa de Controle de Febre Amarela e Dengue PCFAD (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	24,15	2.415,00
89	Relação de Focos de Aedes Aegypti (Sulfite 75gr) ftº 9	Bloco	100	24,15	2.415,00
90	Fichas Vacinas/Doses f/v, (Sulfite 75gr) ftº 18	Bloco	300	15,18	4.554,00
91	Solicitação de Sangue e Hemoderivados (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
92	Centro especialidade Agendamento de Referencia (Sulfite 75gr) ftº 20	Bloco	300	11,10	3.330,00
93	Cartão de Controle de Liberação Preservativo (Sulfite 180 gr) ftº 24	Und	3000	0,78	2.340,00
94	Capa de Processo (Sulfite 180gr) 31,5x46cm	Und	1.000	2,57	2.570,00
95	Ofício Timbrado colorido(sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	33,10	3.310,00
96	Requisição de Exames, papel Sulfite 75gr, ftº 16	Bloco	3.000	18,50	55.500,00
97	Descrição de Cirurgia(Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	24,48	2.448,00
98	Ficha de Atendimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
99	Atestado Médico ao Trabalhador(Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	200	15,06	3.012,00
100	Atestado (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	300	15,06	4.518,00
101	Declaração (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	200	15,06	3.012,00
102	Solicitação de Consulta (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	24,15	2.415,00
103	Ficha de Admissão (Sulfite 75gr) ftº 12	Bloco	200	16,17	3.234,00
104	Material de Sala (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

020207

000075

105	Identificação do Paciente(Sulfite 75g 21x31cm)	Bloco	100	24,15	2.415,00
106	Laudo p/Solicitação e Autorização de Internação Hospitalar, papel sulfite 75gr 21x31 cm f/v	Bloco	300	24,15	7.245,00
107	Prescrição Médica (Papel jornal 21x31cm) f/v	Bloco	500	24,15	12.075,00
108	Ficha de Atendimento Social(sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
109	Relatório de Cirurgia ou parto (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
110	Nascimento (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
111	Ficha de Referência e Contra Referência Paciente, 50x3, 1a via 56g 2a. Via superbond Azul e 3a. Via Roso (21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
112	Laudo Médico p/Emissão de A.I.H. f/v, (jornal 21x31)	Bloco	300	24,15	7.245,00
113	Prescrições Médicas e Controle de Aplicações, f/v, Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
114	Anamnese f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00
115	Prescrição de Enfermagem (jornal 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
116	Ficha de Evolução Médica (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
117	Capa Ultra-sonografia, 4x4cores, plastificada (papel supremo 250gr) ftº 4	Und	5000	5,15	25.750,00
118	Termo de Responsabilidade (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>673.278,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT.	VR.TOTAL
119	Requisição 50 x 2 FTO 16 (1 Via Papel 75G 2Via Superbond)	Bloco	500	15,18	7.590,00
120	Capa de Processo, Papel Cartolina 180gr, fto 4	Und	2.500	2,57	6.425,00
121	Cartazes (Papel Couchê 150gr) fto 2, 64x46cm	Und	3.000	4,31	12.930,00
122	Cartazes(Papel couchê 150gr) fto 4, 47x32,5	Und	3.000	2,82	8.460,00
123	Informativo(Papel jornal), fto 2, c/ 12 paginas, todo colorido f/v	Und	1.000	4,24	4.240,00
124	Informativo(Papel couchê 115gr), fto 2, c/12 páginas, todo colorido f/v	Und	1.000	5,62	5.620,00
125	Folders (Papel couchê 115gr), fto 8, c/2vincos, policromia f/v	Und	5.000	1,58	7.900,00
126	Folders(Papel jornal), fto 8, c/ 2 vincos, policromia f/v	Und	5.000	1,45	7.250,00
127	Papel timbrados(Papel off-set 75gr) policromia, fto 9	Bloco	100	33,10	3.310,00
128	Recibos timbrados(papel 75gr) 50x2, fto 16	Bloco	200	15,18	3.036,00
129	Papel A4, 10x500fls (Sulfite 75gr 210x297mm)	Cx	80	227,29	18.183,20
130	Banners Diversos, 0,90x1,50	Und	70	115,43	8.080,10
131	Faixas de Ruas 6m x ,70cm (impressão digital em lona) colorido	Unid	20	232,02	4.640,40
132	Alvará de Licença, 4x4cores (Papel couchê 180gr) 21x31cm)	Unid	1.000	1,91	1.910,00
133	Envelopes Kraft 24x34-Cadastro da Família	Unid	1.000	1,55	1.550,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>101.124,70</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT.	VR. TOTAL
134	Crachás, no papel off-set 180g ftº 32 (colorido)	Unid	100	3,77	377,00
135	Cartazes, no papel couchê 115g, ftº 2	Unid	200	3,05	610,00
136	Folders, no papel couchê 90g, ftº 8	Unid	200	1,42	284,00
137	Certificados, no papel off-set 180g, ftº 8	Unid	200	2,02	404,00





020008

000076

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

138	Cartilhas Conselho Tutelar, papel couché 115g, ft° 16 fechada, c/ 8p.	Unid	200	12,13	2.426,00
139	Cartilhas cont. violência de criança, papel couché 115g ft° 16 fechada, c/8p.	Unid	200	12,13	2.426,00
140	Folders Cras, no papel couché 90g, Ft° 8	Unid	200	1,58	316,00
141	Folders violência contra idoso, no papel couché 90g, ft° 8	Unid	200	1,58	316,00
142	Folders violência contra mulher, no papel couché 90g, ft° 8	Unid	200	1,58	316,00
143	Folders Mundial Aids, no papel couché 90g, ft° 8	Unid	200	1,58	316,00
144	Panfletos Aids, no papel couché 90g, ft° 8, ft° 8	Unid	200	1,58	316,00
145	Cartazes Crás, no papel couché 115g, ft° 8	Unid	200	1,66	332,00
146	Cartazes violência contra mulher, papel couché 115, ft° 2	Unid	200	4,31	862,00
147	Cartazes violência c. deficientes, papel couché 115g, ft° 2	Unid	200	4,31	862,00
148	Rascunhos personalizados, papel off-set 56g, ft° 16	Unid	200	8,98	1.796,00
149	Cartilhas estatuto criança, papel couché 115g, ft° 16 fechada, c/12p.	Unid	200	14,44	2.888,00
150	Panfletos no papel couché 90g, ft° 8,	Unid	1.000	1,50	1.500,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>16.347,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>1.715.037,76</b>

### 1. DA HABILITAÇÃO

**1.1.** As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$$





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

~~000000~~

000077

**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
  - publicados em jornal de grande circulação; ou
  - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **2.1 - Os preços apresentados devem:**

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;





000078

~~000010~~

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**2.2** – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

**2.2.1** - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

**2.3** – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

**2.4** – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

**2.5** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

### **3 - DAS PENALIDADES**

**3.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2** - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**3.3** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**3.4** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**3.5** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**3.6** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000011

000070

**3.7** - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelecido no Edital;

**4.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**4.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**4.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**4.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**4.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

**4.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**4.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**4.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**4.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**4.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

~~000012~~

000080

**4.12 - A CONTRATADA não será responsável:**

**4.12.1 -** Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

**4.13 -** A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1 -** A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**5.1.1 -** Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**5.1.2 -** Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**5.1.3 -** Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**5.2 -** As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

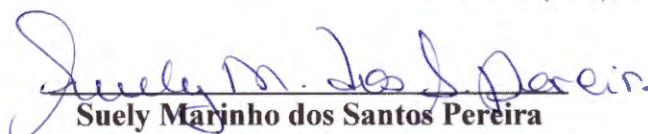
**5.3 -** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**5.4 -** Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

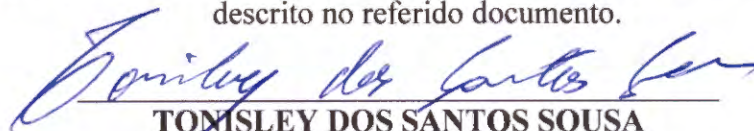
**5.5 -** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

**5.6 -** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

Buritirana (MA), 06 de janeiro de 2023

  
**Suely Marinho dos Santos Pereira**  
**Secretária Municipal de Administração**

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
**TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**  
**Prefeito Municipal**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_ - CPL**

~~000013~~

000081

**ANEXO II**  
**(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)  
**CARTA CREDENCIAL**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**AO**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_ - CPL**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

8





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/\_\_\_ - CPL

000082  
~~000082~~

ANEXO III  
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO N° \_\_\_/\_\_\_

CONTRATO DE \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA  
(MA) E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO.

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF n° 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de n° 015719532000-2 SSP-MA e do CPF n° 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial n° \_\_\_/\_\_\_ - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços gráficos para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, em conformidade com o Pregão Presencial n° \_\_\_/\_\_\_-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n° 10.520/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





000083      ~~000015~~

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será de dozes meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua





000084

~~000016~~

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

**CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

04.122.0002.2 - 010 – Manutenção dos Prédios Públicos Municipais

12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental

12.365.0010.2 - 131 – FUNDEB – Ensino Infantil

10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde

08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica





000085

~~000017~~

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Administração caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.

j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de

f





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000086

~~000018~~

calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**PARÁGRAFO QUARTO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**PARÁGRAFO QUINTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;





000087

~~000019~~

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO SEXTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

8





000088

~~000088~~

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_-CPL**

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA  
LEI 8.666/93**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

---

P





000089

~~000001~~

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_-CPL**

---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Buritirana - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

8





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-CPL

000000

~~000002~~

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buritirana - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

8



000091

~~000093~~



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

PARECER – PGM

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de ofício remetido à Comissão Permanente de Licitação para, em adotando os procedimentos legais cabíveis, proceder à realização de certame destinado a “[...] **contratação de serviços gráficos** [...]”.

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Administração, o Pregoeiro Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade de Pregão Presencial.

É o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a natureza do objeto do certame deflagrado se coaduna com o disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e





000092

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado." (destaques e grifos nossos)

Por seu turno, regulamentando a diploma legal acima declinado, vem o Decreto Municipal nº 005/2013 estabelecer em seu art. 1º que:

"Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Buritirana." (destaques e grifos nossos)

Cumprir observar que a minuta do instrumento convocatório exige, à título de participação no certame, toda a documentação a que aludem os arts. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02 c/c arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93 o que, de plano, permite-nos constatar, *in casu*, a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, dentre outros.

Observa-se, ainda, que a minuta do edital do certame prevê, minuciosamente, as regras da licitação, bem como traz como conteúdo anexos contendo a seguinte documentação: Proposta de Preços, Termo de Referência, modelo de carta credencial, minuta do contrato, declaração a que alude o art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos da habilitação e modelo de declaração de enquadramento nas situações previstas na LC nº 123/06, o que se coaduna com o interesse público e legislação aplicável.

No tocante à minuta do contrato administrativo, acostada ao feito, é de se ver que encontra-se em conformidade com os ditames do art. 55 e incisos da Lei 8.666/93.

Sobre o tema, invocamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho que, no mesmo diapasão, ensina:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

“Por outro lado, devem constar nos contratos o preâmbulo, o nome das partes e seus representantes, o objeto do ajuste, o ato autorizativo do contrato, o número do processo da licitação, ou, se for o caso, da dispensa ou da inexigibilidade, e a menção de que seu regime jurídico é o da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULAS ESSENCIAIS**

Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não tem esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.

Deve o contrato conter necessariamente algumas cláusulas, e estas estão relacionadas no art. 55 do Estatuto. Encontram-se na relação, dentre outras, a que defina o objeto e suas características; que indique o regime de execução, bem como o preço e as condições de pagamento; que demarque os prazos; que aponte os recursos; que fixe a responsabilidade das partes, etc.” (ob. cit. pg. 169/170)  
(destaques e grifos nossos)

Tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina este Órgão pela legalidade do certame.

Este é o Parecer.

Remeta-se ao Pregoeiro Municipal para as providências que julgar cabíveis.

Buritirana (MA), 11 de janeiro de 2023

**Anderson Leoncio de Almeida Santos**  
Assessor Jurídico  
OAB-MA 17.798





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**TIPO:** Menor Preço por Item

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 04.051/2022 - CPL

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 01 de fevereiro de 2023 às 14:00 hs (quatorze horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na Av. Senador La Rocque s/n Centro.

**1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos.

1.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.715.037,70 (um milhão, setecentos e quinze mil, trinta e sete reais e setenta centavos)

**2 - DOS ANEXOS**

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI.

**3 – DO SUPORTE LEGAL**

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 05/2013, Decreto Municipal nº 04/2017 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

**4 – DA DOTAÇÃO**

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0002.2 - 010 – Manutenção dos Prédios Públicos Municipais

12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental

12.365.0010.2 - 131 – FUNDEB – Ensino Infantil

10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde

08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**5 – DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à





000095

000226

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

**5.2 – Não poderão participar desta licitação:**

**5.2.1-** Pessoas Físicas;

**5.2.2 –** Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**5.2.3 –** Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

**5.2.4 –** Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

**5.2.5 –** Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

**5.2.6 –** Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

**5.2.7-** Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Buritirana - MA.

**6. - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1 –** As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

**6.1.1 –** No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

**6.1.2 –** As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

**6.1.3 –** As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

**6.1.4 –** As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que





000096

000096

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

**6.1.4.1.** Na hipótese do item 6.1.4, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

**6.1.4.2.** A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 6.1.4. deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

**6.1.4.3.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

**6.1.4.4.** No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 6.1.4. **poderá** ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**6.1.4.5.** A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo no tocante às cotas destinadas a esse tipo de empresa.**

**6.1.5 -** Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

**6.2 –** Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

**6.3 -** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

**6.4 -** As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

**6.5 –** Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.





000097

~~000008~~

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.6** - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

**7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**7.1** – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 010/17, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs **sediadas no âmbito local (limites geográficos do município de Buritirana - MA)**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- i) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 004/2017.

**7.2** – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:





000098

~~000099~~

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI) no caso da alínea "g" e (ME, EPP ou MEI - **sediadas no âmbito local**) no caso da alínea "h", desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

## **8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1 –** A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA

**PREGÃO Nº 002/2023**

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA CEP 65.935-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)**

**8.2 –** Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;
- b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.
- b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**
- c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I)** correspondente aos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000009

~~000009~~

**9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA**

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrecusáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

9.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

9.8 - Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

**10 – DA HABILITAÇÃO**

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA

**PREGÃO N° 002/2023**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA CEP 65.935-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)**

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo





000100

~~000001~~

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
    - publicados em Diário Oficial; ou
    - publicados em jornal de grande circulação; ou
    - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
  - i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
    - por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
    - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
  - i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

~~000002~~

000101

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**j)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**l)** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**m)** Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

**n)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.3** – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

**10.3.1**– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**;

**10.3.2**– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

**10.4.** As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

**10.5.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

## **11 - DO PROCEDIMENTO**

**11.1** - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

**11.1.1** – O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

**11.2** – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

~~000003~~

000102

**11.3** – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

**11.3.1.** Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº **6.1.4** (ANEXO VI), o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**11.4** - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto no item nº 7.1 “g”, “h” e item nº 7.2.**

**11.4.1** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

**11.4.2** – Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

**11.4.3** - Dos lances ofertados não caberá retratação;

**11.4.4** – Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

**11.5** – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

**11.6** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**11.7** – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**11.8** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;





000234

000100

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.8.1** – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

**11.9** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

**11.10** – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

**11.11** – Nas situações previstas nos subitens **11.7, 11.8 e 11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**11.12** - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;

**11.13** - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

**11.14** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

**12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

**12.2** – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

**12.3** – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**12.4** - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

**12.5** - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

**13 - DO DIREITO DE RECURSO**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo





000104

~~000105~~

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.2** – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

**13.3** - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

**13.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.5** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

**13.6** – A falta de manifestação **imediate e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

#### **14 – DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** - Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

**14.2** – O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.

**14.3** – Se o(s) licitante(s) vencedor (es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

**14.4** - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**15.1.** A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

**15.2.** O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

**15.3.** O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15.4.** No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**16.1.** Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

**16.2.** O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

**16.3.** Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

**16.4.** Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

**17 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

**17.2.** O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

**17.3.** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**17.4.** A periodicidade dos pagamentos será mensal.

**17.5.** Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

**17.6.** A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

**17.7.** Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000100

~~000207~~

**17.8.** No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

**17.9.** A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

**17.10.** A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

#### **18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**18.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**18.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **19 - DAS PENALIDADES**

**19.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**19.2** - O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**19.2.1** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**19.3** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**19.4** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**19.5** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

~~000000~~

000107

os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**19.6** - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento/execução dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelecido neste Edital;

**20.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**20.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**20.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**20.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**20.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

**20.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**20.8**- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei. f

**20.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**20.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**20.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**20.12** - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

**20.13** - A CONTRATADA não será responsável:

**20.13.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**20.14** - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

**21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**21.1** - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

**21.2** - Verificar se os serviços foram executados com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**21.3** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**21.4** - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**21.5** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**21.6** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**21.7** - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**21.8** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

**21.9** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

**22 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**22.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

**22.1.1.** Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

**23. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1 -** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

**23.1.1 -** No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

~~000041~~

000110

**23.2** - O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**23.3** - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**23.4** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

**23.5** - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**23.6** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

**23.7** - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

**23.8** - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**23.9** - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

**23.10** - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

**23.11** - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

**23.12** - Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

**23.13** - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

**23.14**- As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.





~~000142~~

000111

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

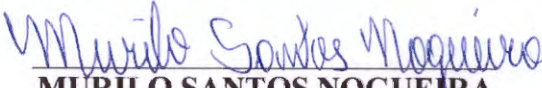
---

**23.15** - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

**23.16** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**23.17** – O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA.

Buritirana (MA), 11 de janeiro de 2023

  
**MURILO SANTOS NOGUEIRA**  
**Pregoeiro Municipal**





ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – CPL

000112

~~000043~~

ANEXO I  
 (Proposta de Preços)

de de

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, os preços infra discriminados para a contratação de serviços gráficos, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - CPL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT	VR. TOTAL
1	Adesivos comum e perfurado, impressão digital	M²	60		
2	Agenda caderno espiral	Und	300		
3	Banners Colorido (90x150cm) = 1.35m	M²	100		
4	Bolsa personalizada (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	Und	1.500		
5	Bolsa personalizada (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	Und	500		
6	Calendário adesivo	Und	1.000		
7	Cartazes (papel couchê 115gr colorido 47x32,5	Und	1.000		
8	Cartazes (papel couchê 115gr colorido 64x46 cm	Und	1.500		
9	Cartilha	Und	2.000		
10	Crachás em PVC (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	Und	3.750		
11	Crachás em PVC (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	Und	1.250		
12	Dossiê do aluno (sulfite 180 gr 17x32,5cm, f/v	Und	5.000		
13	Envelope cartão	Und	1.000		
14	Envelope Ofício Branco s/CEP 114x229cm colorido	Und	300		
15	Envelope Ofício Timbrado Sulfite 75gr 21x31cm	Und	500		
16	Envelope Saco Branco 18x25cm colorido	Und	500		
17	Envelope Saco Branco 24x34cm colorido	Und	500		
18	Envelope Saco Branco 26x36cm colorido	Und	250		
19	Faixas em lona, impressão digital	M²	60		
20	Folder	Und	5.000		
21	Livro de matrícula c/200 páginas, f/v encadernado c/ capa dura e miolo sulfite 75 gr21x31 cm	Und	100		
22	Livro de registro de certificados e diplomas	Und	100		
23	Panfleteo	Und	5.000		
24	Pasta de apresentação com um bolso	Und	2.000		
25	Pasta suspensa	Und	3.000		
26	Pulseira de identificação	und	2.000		
27	Viseira Unisex corrida e caminhada (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	Und	1.500		
28	Viseira Unisex corrida e caminhada (COTA	Und	500		





000113

~~000244~~

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)					
TOTAL RS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT.	VR.TOTAL
29	Receituários 100x1 (Sulfite 56gr) Ftº 16	Bloco	3.000		
30	Pedido de tratamento fora do Domicilio(PTFD), 50X3 1a via sulfite 75 gr 2a e 3a vias superbond 21 x 31 cm	Bloco	600		
31	Receituário de controle de antibiótico Ft 16 2 vias	Bloco	500		
32	Ficha de Cadastro da Gestante 100x1 (Sulfite 75gr 21 x 31 cm)	Bloco	500		
33	Laudo Médico de tratamento fora do Domicilio(LM) 25x4, (1ª via sulfite 75gr, 2ª, 3ª e 4ª Superbond 21x31)	Bloco	500		
34	Receita Azul 50x1 (Superbond) ftº 24	Bloco	500		
35	Receita Controle Especial 50x2 (1ª via papel autocopiativo branco, 2ª via autocopiativo canario), ftº 16 B1 e B2	Bloco	500		
36	Boletim de Atividade diário do Agente de Saude-Malária 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400		
37	Ficha de Visita 100x1 (Sulfite 75gr) ftº 32	Bloco	500		
38	Programa de Controle da Hanseníase 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300		
39	Coleta de Material do Colo de Utero 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300		
40	Prontuário do RN, (sulfite 75gr, 21x31cm)	Bloco	300		
41	Orientação do RN Ft 9	Bloco	300		
42	Acompanhamento de gestantes 100x1, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500		
43	Cartão de Matrícula, f/v (Sulfite 180gr) ftº 24	Und	10.000		
44	Cartão Vacinação Adulto, f/v, (Sulfite 180gr) ftº 24	Und	10.000		
45	Cartão da Criança Feminino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180 gr), ftº 8	Und	5000		
46	Cartão da Criança Masculino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180gr) ftº 8	Und	5000		
47	Cartão de Matricula e Aprazamento da Família, f/v Sulfite 180gr), ftº 24	Und	5000		
48	Cartão de Matrícula Programa Planejamento Familiar (Sulfite 180gr), ftº 24	Und	5000		
49	Atestado Médico, (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	500		
50	Cartão de Aprazamento (Sulfite 180gr) ftº 20	Und	5.000		
51	Registro das Atividades e Notificações, f/v, (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	500		
52	Cadastro das Famílias, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500		
53	Cadastramento de Usuário no Estabelecimento de Saude-SUS (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500		
54	Cadastro do Hipertenso e/ou Diabético (Sulfite 75gr) 21x31cm)	Bloco	300		
55	Acompanhamento do Sisvan, Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500		
56	Ficha Questionário de Anemia em gestantes (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	300		
57	Boletim de Produção Médica-BPM, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200		
58	Ficha de Relatório Cirúrgico, Sulfite 75g, Ft 8	Bloco	150		
59	Ficha Geral Atendimentos f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500		





000114

000045

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

60	Ficha Geral Continuação f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500		
61	Declaração (Sulfite 75gr) ft° 12	Bloco	150		
62	Atestado de Comparecimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150		
63	Boletim de Produção Ambulatorial/BPA (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200		
64	Ficha de Acompanhamento do Hipertenso e/ou diabético (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150		
65	Guia de Encaminhamento (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	200		
66	Planilha de Casos de Diarréia (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	150		
67	Boletim de Produção de Nível Superior-BPS, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200		
68	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial(Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150		
69	Ficha Cadastramento da Gestante(Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	200		
70	Solicitação de Medicamentos Ft 8	Bloco	100		
71	Ficha de Notificação de Agravos à Saúde (SINAM) Ft 8	Bloco	150		
72	Ficha de Reg. Diário dos Atendimentos das Gestantes no Sis prenatal (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150		
73	Etiqueta p/ sorologia de HIV	Und	5000		
74	Ficha de Notificação/Investigação-Hanseniose (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150		
75	Ficha de Investigação Leishmaniose Tegumentar Americana f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150		
76	Relatório Mensal de Consultas do Paism, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150		
77	Mapa Mensal de Óbitos de Mulheres em Idade Fertil Mulheres de 10 a 49 anos (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150		
78	Cartão da Gestante, f/v, 4x4cores (Sulfite 180gr) ft° 8	Und	2.000		
79	Formulário de Atendimento do SI-CTA, f/v, Sulfite 75gr 21x31cm	Bloco	150		
80	Requisição de Sorologia p/HIV e VDRL (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150		
81	Programana Nacional de Controle da Dengue - PNCD (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150		
82	Envelope Kraft 24x34 Cadastro da Família	Und	2000		
83	Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	150		
84	Dengue/Entomologia (Sulfite 75gr) ft° 72	Bloco	150		
85	Sacola pequena	Und	2000		
86	Sacola média	Und	2000		
87	Sacola grande	Und	2000		
88	Formulário p/Class. de grau de Incapacidade Física, Hanseniose, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150		
89	Programa de Controle Integrado da Malária (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	100		
90	Formulário p/Levant. de Recursos Progama de Controle da Dengue(Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	100		
91	Programa de Controle de Febre Amarela e Dengue PCFAD (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100		
92	Relação de Focos de Aedes Aegypti (Sulfite 75gr) ft° 9	Bloco	100		
93	Fichas Vacinas/Doses f/v, (Sulfite 75gr) ft° 18	Bloco	300		
94	Solicitação de Sangue e Hemoderivados (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300		





000115

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

95	Centro especialidade Agendamento de Referencia (Sulfite 75gr) ft° 20	Bloco	300		
96	Cartão de Controle de Liberação Preservativo (Sulfite 180 gr) ft° 24	Und	3000		
97	Capa de Processo (Sulfite 180gr) 31,5x46cm	Und	1.000		
98	Ofício Timbrado colorido(sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100		
99	Requisição de Exames, papel Sulfite 75gr, ft° 16	Bloco	3.000		
100	Descrição de Cirurgia(Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100		
101	Ficha de Atendimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500		
102	Atestado Médico ao Trabalhador(Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	200		
103	Atestado (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	300		
104	Declaração (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	200		
105	Solicitação de Consulta (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100		
106	Ficha de Admissão (Sulfite 75gr) ft° 12	Bloco	200		
107	Material de Sala (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200		
108	Identificação do Paciente(Sulfite 75g 21x31cm)	Bloco	100		
109	Laudo p/Solicitação e Autorização de Internação Hospitalar, papel sulfite 75gr 21x31 cm f/v	Bloco	300		
110	Prescrição Médica (Papel jornal 21x31cm) f/v	Bloco	500		
111	Ficha de Atendimento Social(sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300		
112	Relatório de Cirurgia ou parto (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300		
113	Nascimento (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300		
114	Ficha de Referência e Contra Referencia Paciente, 50x3, 1a via 56g 2a. Via superbond Azul e 3a. Via Roso (21x31cm)	Bloco	300		
115	Laudo Médico p/Emissão de A.I.H. f/v, (jornal 21x31)	Bloco	300		
116	Prescrições Médicas e Controle de Aplicações, f/v, Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300		
117	Anamnese f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200		
118	Prescrição de Enfermagem (jornal 21x31cm)	Bloco	300		
119	Ficha de Evolução Médica (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300		
120	Capa Ultra-sonografia, 4x4cores, plastificada (papel supremo 250gr) ft° 4	Und	5000		
121	Termo de Responsabilidade (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200		

TOTAL RS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT.	VR.TOTAL
122	Requisição 50 x 2 FTO 16 (1 Via Papel 75G 2Via Superbond)	Bloco	500		
123	Capa de Processo, Papel Cartolina 180gr, fto 4	Und	2.500		
124	Cartazes (Papel Couchê 150gr) fto 2, 64x46cm	Und	3.000		
125	Cartazes(Papel couchê 150gr) fto 4, 47x32,5	Und	3.000		
126	Informativo(Papel jornal), fto 2, c/ 12 paginas, todo colorido f/v	Und	1.000		
127	Informativo(Papel couchê 115gr), fto 2, c/12 páginas, todo colorido f/v	Und	1.000		
128	Folders (Papel couchê 115gr), fto 8, c/2vincos, policromia f/v	Und	5.000		
129	Folders(Papel jornal), fto 8, c/ 2 vincos, policromia f/v	Und	5.000		
130	Papel timbrados(Papel off-set 75gr) policromia, fto 9	Bloco	100		





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

131	Recibos timbrados(papel 75gr) 50x2, fto 16	Bloco	200		
132	Papel A4, 10x500fls (Sulfite 75gr 210x297mm)	Cx	80		
133	Banners Diversos, 0,90x1,50	Und	70		
134	Faixas de Ruas 6m x ,70cm (impressão digital em lona) colorido	Unid	20		
135	Alvará de Licença, 4x4cores (Papel couchê 180gr) 21x31cm)	Unid	1.000		
136	Envelopes Kraft 24x34-Cadastro da Familia	Unid	1.000		
<b>TOTAL RS</b>					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT.	VR. TOTAL
137	Crachás, no papel off-set 180g ftº 32 (colorido)	Unid	100		
138	Cartazes, no papel couchê 115g, ftº 2	Unid	200		
139	Folders, no papel couchê 90g, ftº 8	Unid	200		
140	Certificados, no papel off-set 180g, ftº 8	Unid	200		
141	Cartilhas Conselho Tutelar, papel couchê 115g, ftº 16 fechada, c/ 8p.	Unid	200		
142	Cartilhas cont. violência de criança, papel couchê 115g ftº 16 fechada, c/8p.	Unid	200		
143	Folders Cras, no papel couchê 90g, Ftº 8	Unid	200		
144	Folders violência contra idoso, no papel couchê 90g, ftº 8	Unid	200		
145	Folders violência contra mulher, no papel couchê 90g, ftº 8	Unid	200		
146	Folders Mundial Aids, no papel couchê 90g, ftº 8	Unid	200		
147	Panfletos Aids, no papel couchê 90g, ftº 8, ftº 8	Unid	200		
148	Cartazes Crás, no papel couchê 115g, ftº 8	Unid	200		
149	Cartazes violência contra mulher, papel couchê 115, ftº 2	Unid	200		
150	Cartazes violência c. deficientes, papel couchê 115g, ftº 2	Unid	200		
151	Rascunhos personalizados, papel off-set 56g, ftº 16	Unid	200		
152	Cartilhas estatuto criança, papel couchê 115g, ftº 16 fechada, c/12p.	Unid	200		
153	Panfletos no papel couchê 90g, ftº 8,	Unid	1.000		
<b>TOTAL RS</b>					
<b>VALOR TOTAL RS</b>					

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Administração;

c) O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_  
 Nome, Assinatura do Responsável da Empresa





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT	VR. TOTAL
1	Adesivos comum e perfurado, impressão digital	M²	60	111,67	6.700,20
2	Agenda caderno espiral	Und	300	62,00	18.600,00
3	Banners Colorido (90x150cm) = 1.35m	M²	100	139,50	13.950,00
4	Bolsa personalizada	Und	2.000	242,67	485.340,00
5	Calendário adesivo	Und	1.000	2,72	2.720,00
6	Cartazes (papel couchê 115gr colorido 47x32,5	Und	1.000	2,82	2.820,00
7	Cartazes (papel couchê 115gr colorido 64x46 cm	Und	1.500	4,31	6.465,00
8	Cartilha	Und	2.000	24,15	48.300,00
9	Crachás em PVC	Und	5.000	26,50	132.500,00
10	Dossiê do aluno (sulfite 180 gr 17x32,5cm, f/v	Und	5.000	9,32	46.600,00
11	Envelope cartão	Und	1.000	3,58	3.580,00
12	Envelope Ofício Branco s/CEP 114x229cm colorido	Und	300	1,05	315,00
13	Envelope Ofício Timbrado Sulfite 75gr 21x31cm	Und	500	1,30	650,00
14	Envelope Saco Branco 18x25cm colorido	Und	500	1,15	575,00
15	Envelope Saco Branco 24x34cm colorido	Und	500	1,37	685,00
16	Envelope Saco Branco 26x36cm colorido	Und	250	1,52	380,00
17	Faixas em lona, impressão digital	M²	60	103,33	6.199,80
18	Folder	Und	5.000	1,58	7.900,00
19	Livro de matrícula c/200 páginas, f/v encadernado c/ capa dura e miolo sulfite 75 gr21x31 cm	Und	100	26,43	2.643,00
20	Livro de registro de certificados e diplomas	Und	100	24,15	2.415,00
21	Panfleto	Und	5.000	1,58	7.900,00
22	Pasta de apresentação com um bolso	Und	2.000	4,75	9.500,00
23	Pasta suspensa	Und	3.000	4,67	14.010,00
24	Pulseira de identificação	und	2.000	5,77	11.540,00
25	Viseira Unisex corrida e caminhada	Und	2.000	46,00	92.000,00
<b>TOTAL RS</b>					<b>924.288,00</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT.	VR.TOTAL
26	Receituários 100x1 (Sulfite 56gr) Ftº 16	Bloco	3.000	11,91	35.730,00
27	Pedido de tratamento fora do Domicilio(PTFD), 50X3 1a via sulfite 75 gr 2a e 3a vias superbond 21 x 31 cm	Bloco	600	24,15	14.490,00
28	Receituário de controle de antibiótico Ft 16 2 vias	Bloco	500	15,18	7.590,00
29	Ficha de Cadastro da Gestante 100x1 (Sulfite 75gr 21 x 31 cm	Bloco	500	24,15	12.075,00
30	Laudo Médico de tratamento fora do Domicilio(LM) 25x4, (1ª via sulfite 75gr, 2ª, 3ª e 4ª Superbond 21x31)	Bloco	500	24,15	12.075,00
31	Receita Azul 50x1 (Superbond) ftº 24	Bloco	500	24,15	12.075,00
32	Receita Controle Especial 50x2 (1ª via papel autoco- piativo branco, 2ª via autocopiativo canario), ftº 16 B1 e B2	Bloco	500	33,15	16.575,00





000118

~~000019~~

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

33	Boletim de Atividade diário do Agente de Saude-Malária 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	24,15	9.660,00
34	Ficha de Visita 100x1 (Sulfite 75gr) ft° 32	Bloco	500	11,28	5.640,00
35	Programa de Controle da Hanseníase 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
36	Coleta de Material do Colo de Utero 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
37	Prontuário do RN, (sulfite 75gr, 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
38	Orientação do RN Ft 9	Bloco	300	24,15	7.245,00
39	Acompanhamento de gestantes 100x1, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
40	Cartão de Matrícula, f/v (Sulfite 180gr) ft° 24	Und	10.000	0,78	7.800,00
41	Cartão Vacinação Adulto, f/v, (Sulfite 180gr) ft° 24	Und	10.000	0,78	7.800,00
42	Cartão da Criança Feminino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180gr), ft° 8	Und	5000	1,95	9.750,00
43	Cartão da Criança Masculino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180gr) ft° 8	Und	5000	1,95	9.750,00
44	Cartão de Matrícula e Aprazamento da Família, f/v Sulfite 180gr), ft° 24	Und	5000	0,78	3.900,00
45	Cartão de Matrícula Programa Planejamento Familiar (Sulfite 180gr), ft° 24	Und	5000	0,78	3.900,00
46	Atestado Médico, (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	500	15,18	7.590,00
47	Cartão de Aprazamento (Sulfite 180gr) ft° 20	Und	5.000	0,78	3.900,00
48	Registro das Atividades e Notificações, f/v, (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	500	24,15	12.075,00
49	Cadastro das Famílias, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
50	Cadastramento de Usuário no Estabelecimento de Saude-SUS (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
51	Cadastro do Hipertenso e/ou Diabético (Sulfite 75gr) 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
52	Acompanhamento do Sisvan, Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
53	Ficha Questionário de Anemia em gestantes (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	300	24,15	7.245,00
54	Boletim de Produção Médica-BPM, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00
55	Ficha de Relatório Cirúrgico, Sulfite 75g, Ft 8	Bloco	150	24,15	3.622,50
56	Ficha Geral Atendimentos f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
57	Ficha Geral Continuação f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
58	Declaração (Sulfite 75gr) ft° 12	Bloco	150	24,15	3.622,50
59	Atestado de Comparecimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
60	Boletim de Produção Ambulatorial/BPA (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00
61	Ficha de Acompanhamento do Hipertenso e/ou diabético (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
62	Guia de Encaminhamento (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	200	15,18	3.036,00
63	Planilha de Casos de Diarréia (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	150	15,18	2.277,00
64	Boletim de Produção de Nível Superior-BPS, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00
65	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial(Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
66	Ficha Cadastramento da Gestante(Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	200	24,15	4.830,00
67	Solicitação de Medicamentos Ft 8	Bloco	100	24,15	2.415,00
68	Ficha de Notificação de Agravos à Saúde (SINAM) Ft 8	Bloco	150	24,15	3.622,50





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

~~000.50~~

000119

69	Ficha de Reg. Diário dos Atendimentos das Gestantes no Sisprenatal (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
70	Etiqueta p/ sorologia de HIV	Und	5000	0,82	4.100,00
71	Ficha de Notificação/Investigação-Hanseníase (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
72	Ficha de Investigação Leishmaniose Tegumentar Americana f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
73	Relatório Mensal de Consultas do Paism, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
74	Mapa Mensal de Óbitos de Mulheres em Idade Fertil Mulheres de 10 a 49 anos (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
75	Cartão da Gestante, f/v, 4x4cores (Sulfite 180gr) ftº 8	Und	2.000	1,51	3.020,00
76	Formulário de Atendimento do SI-CTA, f/v, Sulfite 75gr 21x31cm	Bloco	150	24,15	3.622,50
77	Requisição de Sorologia p/HIV e VDRL (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
78	Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
79	Envelope Kraft 24x34 Cadastro da Família	Und	2000	1,55	3.100,00
80	Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	150	15,18	2.277,00
81	Dengue/Entomologia (Sulfite 75gr) ftº 72	Bloco	150	9,35	1.402,50
82	Sacola pequena	Und	2000	4,13	8.260,00
83	Sacola média	Und	2000	5,20	10.400,00
84	Sacola grande	Und	2000	5,94	11.880,00
85	Formulário p/Class. de grau de Incapacidade Física, Hanseníase, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
86	Programa de Controle Integrado da Malária (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	100	24,15	2.415,00
87	Formulário p/Levant. de Recursos Programa de Controle da Dengue(Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	100	24,15	2.415,00
88	Programa de Controle de Febre Amarela e Dengue PCFAD (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	24,15	2.415,00
89	Relação de Focos de Aedes Aegypti (Sulfite 75gr) ftº 9	Bloco	100	24,15	2.415,00
90	Fichas Vacinas/Doses f/v, (Sulfite 75gr) ftº 18	Bloco	300	15,18	4.554,00
91	Solicitação de Sangue e Hemoderivados (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
92	Centro especialidade Agendamento de Referencia (Sulfite 75gr) ftº 20	Bloco	300	11,10	3.330,00
93	Cartão de Controle de Liberação Preservativo (Sulfite 180 gr) ftº 24	Und	3000	0,78	2.340,00
94	Capa de Processo (Sulfite 180gr) 31,5x46cm	Und	1.000	2,57	2.570,00
95	Ofício Timbrado colorido(sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	33,10	3.310,00
96	Requisição de Exames, papel Sulfite 75gr, ftº 16	Bloco	3.000	18,50	55.500,00
97	Descrição de Cirurgia(Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	24,48	2.448,00
98	Ficha de Atendimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
99	Atestado Médico ao Trabalhador(Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	200	15,06	3.012,00
100	Atestado (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	300	15,06	4.518,00
101	Declaração (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	200	15,06	3.012,00
102	Solicitação de Consulta (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	24,15	2.415,00
103	Ficha de Admissão (Sulfite 75gr) ftº 12	Bloco	200	16,17	3.234,00
104	Material de Sala (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000251

000120

105	Identificação do Paciente(Sulfite 75g 21x31cm)	Bloco	100	24,15	2.415,00
106	Laudo p/Solicitação e Autorização de Internação Hospitalar, papel sulfite 75gr 21x31 cm f/v	Bloco	300	24,15	7.245,00
107	Prescrição Médica (Papel jornal 21x31cm) f/v	Bloco	500	24,15	12.075,00
108	Ficha de Atendimento Social(sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
109	Relatório de Cirurgia ou parto (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
110	Nascimento (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
111	Ficha de Referência e Contra Referencia Paciente, 50x3, 1a via 56g 2a. Via superbond Azul e 3a. Via Roso (21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
112	Laudo Médico p/Emissão de A.I.H. f/v, (jornal 21x31)	Bloco	300	24,15	7.245,00
113	Prescrições Médicas e Controle de Aplicações, f/v, Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
114	Anamnese f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00
115	Prescrição de Enfermagem (jornal 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
116	Ficha de Evolução Médica (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
117	Capa Ultra-sonografia, 4x4cores, plastificada (papel supremo 250gr) ftº 4	Und	5000	5,15	25.750,00
118	Termo de Responsabilidade (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00
<b>TOTAL RS</b>					<b>673.278,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT.	VR.TOTAL
119	Requisição 50 x 2 FTO 16 (1 Via Papel 75G 2Via Superbond)	Bloco	500	15,18	7.590,00
120	Capa de Processo, Papel Cartolina 180gr, fto 4	Und	2.500	2,57	6.425,00
121	Cartazes (Papel Couchê 150gr) fto 2, 64x46cm	Und	3.000	4,31	12.930,00
122	Cartazes(Papel couchê 150gr) fto 4, 47x32,5	Und	3.000	2,82	8.460,00
123	Informativo(Papel jornal), fto 2, c/ 12 paginas, todo colorido f/v	Und	1.000	4,24	4.240,00
124	Informativo(Papel couchê 115gr), fto 2, c/12 páginas, todo colorido f/v	Und	1.000	5,62	5.620,00
125	Folders (Papel couchê 115gr), fto 8, c/2vincos, policromia f/v	Und	5.000	1,58	7.900,00
126	Folders(Papel jornal), fto 8, c/ 2 vincos, policromia f/v	Und	5.000	1,45	7.250,00
127	Papel timbrados(Papel off-set 75gr) policromia, fto 9	Bloco	100	33,10	3.310,00
128	Recibos timbrados(papel 75gr) 50x2, fto 16	Bloco	200	15,18	3.036,00
129	Papel A4, 10x500fls (Sulfite 75gr 210x297mm)	Cx	80	227,29	18.183,20
130	Banners Diversos, 0,90x1,50	Und	70	115,43	8.080,10
131	Faixas de Ruas 6m x ,70cm (impressão digital em lona) colorido	Unid	20	232,02	4.640,40
132	Alvará de Licença, 4x4cores (Papel couchê 180gr) 21x31cm)	Unid	1.000	1,91	1.910,00
133	Envelopes Kraft 24x34-Cadastro da Família	Unid	1.000	1,55	1.550,00
<b>TOTAL RS</b>					<b>101.124,70</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT.	VR. TOTAL
134	Crachás, no papel off-set 180g ftº 32 (colorido)	Unid	100	3,77	377,00
135	Cartazes, no papel couchê 115g, ftº 2	Unid	200	3,05	610,00
136	Folders, no papel couchê 90g, ftº 8	Unid	200	1,42	284,00
137	Certificados, no papel off-set 180g, ftº 8	Unid	200	2,02	404,00





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000121  
~~000121~~

138	Cartilhas Conselho Tutelar, papel couché 115g, ftº 16 fechada, c/ 8p.	Unid	200	12,13	2.426,00
139	Cartilhas cont. violência de criança, papel couché 115g ftº 16 fechada, c/8p.	Unid	200	12,13	2.426,00
140	Folders Cras, no papel couché 90g, Ftº 8	Unid	200	1,58	316,00
141	Folders violência contra idoso, no papel couché 90g, ftº 8	Unid	200	1,58	316,00
142	Folders violência contra mulher, no papel couché 90g, ftº 8	Unid	200	1,58	316,00
143	Folders Mundial Aids, no papel couché 90g, ftº 8	Unid	200	1,58	316,00
144	Panfletos Aids, no papel couché 90g, ftº 8, ftº 8	Unid	200	1,58	316,00
145	Cartazes Crás, no papel couché 115g, ftº 8	Unid	200	1,66	332,00
146	Cartazes violência contra mulher, papel couché 115, ftº 2	Unid	200	4,31	862,00
147	Cartazes violência c. deficientes, papel couché 115g, ftº 2	Unid	200	4,31	862,00
148	Rascunhos personalizados, papel off-set 56g, ftº 16	Unid	200	8,98	1.796,00
149	Cartilhas estatuto criança, papel couché 115g, ftº 16 fechada, c/12p.	Unid	200	14,44	2.888,00
150	Panfletos no papel couché 90g, ftº 8,	Unid	1.000	1,50	1.500,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>16.347,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>1.715.037,70</b>

### 1. DA HABILITAÇÃO

1.1. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ TOTAL}$$





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**i.2)** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

**i.3.)** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

**i.4)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**i.5)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**i.5.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.3)** sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**j)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**l)** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**m)** Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**n)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**2.1 - Os preços apresentados devem:**

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- c) Serem irremovíveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;





030259 000123

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**2.2** – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

**2.2.1** - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

**2.3** – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

**2.4** – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

**2.5** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

**3 - DAS PENALIDADES**

**3.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2** - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**3.3** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**3.4** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**3.5** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**3.6** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000001

000124

**3.7** - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelecido no Edital;

**4.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**4.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**4.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**4.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**4.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

**4.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**4.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**4.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**4.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**4.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

030125

**4.12 - A CONTRATADA não será responsável:**

**4.12.1 -** Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

**4.13 -** A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1 -** A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**5.1.1 -** Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**5.1.2 -** Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**5.1.3 -** Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**5.2 -** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

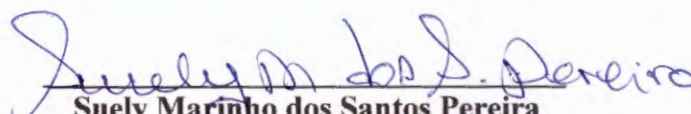
**5.3 -** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**5.4 -** Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

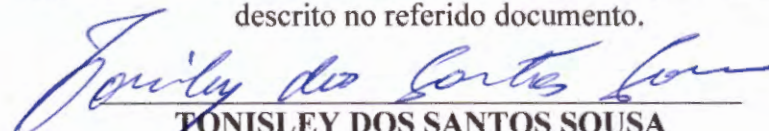
**5.5 -** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

**5.6 -** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

Buritirana (MA), 06 de janeiro de 2023

  
**Suely Marinho dos Santos Pereira**  
**Secretária Municipal de Administração**

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
**TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**  
**Prefeito Municipal**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - CPL**

000126

~~000126~~

**ANEXO II**  
**(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)  
**CARTA CREDENCIAL**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**AO**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - CPL**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

8





000127

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - CPL**

~~000127~~

**ANEXO III**  
**(MINUTA DO CONTRATO)**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO DE \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA  
(MA) E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO.**

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 002/2023 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços gráficos para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, em conformidade com o Pregão Presencial nº 002/2023 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





000198

~~000198~~

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será de dozes meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 002/2023.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

~~000000~~

030129

responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

**CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

04.122.0002.2 - 010 – Manutenção dos Prédios Públicos Municipais

12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental

12.365.0010.2 - 131 – FUNDEB – Ensino Infantil

10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde

08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Administração caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de





000001

000131

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**PARÁGRAFO QUARTO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**PARÁGRAFO QUINTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

~~000002~~

006132

**PARÁGRAFO SEXTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

8





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - CPL**

~~000283~~

000133

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA  
LEI 8.666/93**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - CPL**

~~000204~~

000134

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 002/2023 - CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Buritirana - MA, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

f





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - CPL**

~~000007~~

000135

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06**

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buritirana - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

f





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000206

000136

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - CPL

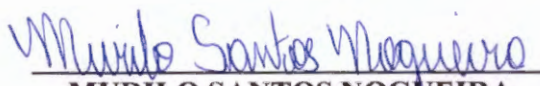
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA torna público para conhecimento dos interessados que fará licitar na modalidade Pregão Presencial nº 002/2023-CPL, com objeto contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, de acordo com a Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações.

**Data de Abertura:** 01 de fevereiro de 2023 às 14:00 horas.

**Endereço:** Av. Senador La Rocque s/n Centro – Buritirana – MA.

**Obtenção do Edital:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA

Buritirana (MA), 12 de janeiro de 2023

  
MURILO SANTOS NOGUEIRA  
Pregoeiro





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

002/23

002/23

PARA:  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 17/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - CPL

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos

**ABERTURA:** 01 de fevereiro de 2023 às 14:00 horas.

**ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA.

**TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA **MURILO SANTOS NOGUEIRA - PREGOEIRO**

8





no site da Prefeitura Municipal: [www.beneditoleite.ma.gov.br](http://www.beneditoleite.ma.gov.br) e no [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: [cplb.leite@gmail.com](mailto:cplb.leite@gmail.com). Benedito Leite/MA, 12 de janeiro de 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CPL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP) (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI) OBJETO:** Aquisição eventual e futura de materiais de limpeza para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal. **ABERTURA:** 01 de fevereiro de 2023 às 08:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. **OBTEÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. **MURILO SANTOS NOGUEIRA – PREGOEIRO.**

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – CPL OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos **ABERTURA:** 01 de fevereiro de 2023 às 14:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item **OBTEÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA **MURILO SANTOS NOGUEIRA – PREGOEIRO.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPL/PMC. A Prefeitura Municipal de Carolina, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 003, de 03 de janeiro de 2023, torna público que o Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPL/PMC, do tipo Menor Preço, Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á em 27.01.2023, às 09h00min, na plataforma do licitnet.com. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2º a 6º feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação-CPL desta Prefeitura, Sinc-Contrata, nos sites [www.licitnet.com](http://www.licitnet.com) e [www.carolina.ma.gov.br](http://www.carolina.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Carolina/MA, 12 de janeiro de 2023. **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES - Pregoeiro.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal

nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura aquisição de gênero alimentício não perecível, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **DATA:** 31/01/2023. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 13 de janeiro de 2023. **Othon Luiz Machado Maranhão Presidente da Comissão Central de Licitação.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura aquisição de combustível para atender as necessidades da frota de veículos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **DATA:** 31/01/2023. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 13 de janeiro de 2023. **Othon Luiz Machado Maranhão Presidente da Comissão Central de Licitação.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura aquisição de combustível, destinado a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **DATA:** 31/01/2023. **HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 13 de janeiro de 2023. **Othon Luiz Machado Maranhão Presidente da Comissão Central de Licitação.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura aquisição de móveis e equipamentos, para atender as necessidades básicas das unidades escolares da Rede Pública municipal

000138

00009

8





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

PARA:  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA  
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 17/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - CPL

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos

**ABERTURA:** 01 de fevereiro de 2023 às 14:00 horas.

**ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA.

**TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA **MURILO SANTOS NOGUEIRA - PREGOEIRO**

8





000140

DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CPL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP) (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI) OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de limpeza para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal. ABERTURA: 01 de fevereiro de 2023 às 08:00 horas. ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. MURILO SANTOS NOGUEIRA – PREGOEIRO ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – CPL OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos ABERTURA: 01 de fevereiro de 2023 às 14:00 horas. ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA MURILO SANTOS NOGUEIRA - PREGOEIRO

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira  
Código identificador: hz8zkgmstu20230113170156

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO - Pregão Presencial**

**020/2021**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL

DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: AUTO POSTO BURITIRANA LTDA. OBJETO: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba. VALOR TOTAL R\$ 2.375.540,00 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais) REGÊNCIA: PP 020/2021 – CPL Lei nº 10.520/02 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2 - 113 – Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas – R\$ 1.004.460,00 12.361.0010.2 - 088 – Manutenção do Programa Transporte Escolar - R\$ 589.500,00 10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde – R\$ 726.800,00 08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 54.780,00 3.3.90.30 – Material de Consumo Buritirana (MA), 02 de janeiro de 2023 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: MADEIRA E RODRIGUES LTDA. OBJETO: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba. VALOR TOTAL R\$ 997.150,00 (novecentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta reais) REGÊNCIA: PP 020/2021 – CPL Lei nº 10.520/02 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2 - 113 – Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas – R\$ 269.500,00 12.361.0010.2 - 088 – Manutenção do Programa Transporte Escolar - R\$ 539.000,00 10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde – R\$ 188.650,00 3.3.90.30 – Material de Consumo Buritirana (MA), 02 de janeiro de 2023 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira  
Código identificador: xj7chjzfu20230113160106







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000071

000071

PARA:  
JORNAL "O PROGRESSO"  
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 17/01/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - CPL**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos

**ABERTURA:** 01 de fevereiro de 2023 às 14:00 horas.

**ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA.

**TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA **MURILO SANTOS NOGUEIRA - PREGOEIRO**

8







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1604049756

1604049756

1604049756

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
 MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

Nome: SIDNEY LIMA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF: 0552933720150 DE SP MA

CPF: 177.275.963-53 DATA NASCIMENTO: 03/05/1962

FILIAÇÃO: MANOEL ELIAS FERREIRA  
 ELISA LIMA FERREIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 02354472296 VALIDADE: 24/05/2023 1ª HABILITAÇÃO: 24/04/1986

OBSERVAÇÕES: A EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 24/05/2019

10265025417  
 MAD37991205

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



000154

000074



**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL GRAFICA E EDITORA  
BRASIL LTDA**

SIDNEY LIMA PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 03/05/1962, natural de Barra do Corda/MA, filho de: Manoel Elias Pereira e Eliza Lima Pereira, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz/MA., à Rua Bahia, nº 971, Aptº 602, Edifício Grumari, Três Poderes, CEP 65.901-330, portador, da cédula de identidade nº 055293372015-0-SESC/MA e C.P.F. nº 177.275.963-53 único sócio componente da sociedade limitada unipessoal **GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA**, com sede nesta cidade de Imperatriz/MA., à Rua Sergipe, nº 557-A, Centro, CEP 65.903-340, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o nº 21201191137, por despacho de 26/07/1995 e inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.732.085/0001-00, resolve, alterar e consolidar o mesmo de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto social passa a ser à partir desta data: 18.13-0/99 Impressão de material para outros usos (Gráfica, materiais para escritório, impressão de qualquer tipo de material sob encomenda, serviços de flexografia em bobinas BOPP e papeis couchê, rótulos e etiquetas), 18.12-1/00 Impressão de material de segurança, 18.13-0/01 Impressão de material para uso publicitário, 18.11-3/01 Impressão de jornais, 18.11-3/02 Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, 18.21-1/00 Serviços de pré-impressão, 18.22-9/99 Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, 32.99-0/02 Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório, 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 1822-9/01 Serviços de encadernação e plastificação, 4329-1/01 Instalação de painéis publicitários e outdoor, 8219-9/01 Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo, 32.99-0/03 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, 32.99-0/99 Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente (adesivo de qualquer material, banner personalizado, bonés, chaveiros, crachá em pvc, sacolas confeccionada em algodão e em tnt e viseira confeccionada em tecidos), 33.19-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (assistência técnica em maquina de xerox), 47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 47.51-2/02 Recarga de cartuchos toneres para equipamentos de informática, 77.33-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, 14.22-3/00 Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias, 47.29-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (gênero alimentícios perecíveis e não perecíveis), 47.41-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico, 47.43-1/00 Comércio varejista de vidros, 47.44-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 47.54-7/01 Comércio varejista de móveis, 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.55-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho;



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL GRAFICA E EDITORA  
BRASIL LTDA

09/11

47.59-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (bens permanente armário, mesa, cadeira, geladeira, cama, colchão, central de ar, fogão, ventilador, forno micro-onda, sanduicheira, liquidificador, ferro de passar e cafeteira), 47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria, 47.72-5/00 Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 47.73-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 47.89-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 47.89-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório, 47.89-0/03 Comércio varejista de objetos de arte, 47.89-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (material de consumo permanente , objeto de decoração, kit enxoval para recém nascidos e kit natalidade), 47.23-7/00 Comércio varejista de bebidas não alcolicas, 56.20-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, 74.10-2/99 Atividades de designe não especificadas anteriormente (serigrafia, malharia e faixas), 81.21-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios, 46.49-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 46.46-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 46.45-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 46.45-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, 46.45-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos, 46.42-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 46.39-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 46.35-4/01 Comércio atacadista de água mineral e 46.49-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 46.49-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (especializado em artigos descartáveis, copos, talheres, pratos, colheres, guardanapos, embalagens em alumínio e isopor para alimentos preparados e similares, papel alumínio, material alumínio, palito de dente, toalha de papel, sacos de material papel, sacos de material plásticos, tampa para copo, touca, luva, pote alimentos, filme embalagem em material pvc e cloreto de material polivinila e fosforo), 4682-6/00 Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões P13 e P45 com acessórios e carga de gás, 4784-9/00 Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões P13 e P45 com acessórios e carga de gas, 47.55-5/01 Comércio varejista de tecidos, 31.04-7/00 Fabricação de colchões 47.59-8/01 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, 47.54-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria, 47.54-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação, 4763-6/02 Comercio varejista de artigos esportivo e atividade de importação e exportação;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanece em vigor as demais cláusulas não alteradas do seu contrato social e alteração posterior.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social da sociedade empresária limitada unipessoal com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade empresária limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de: **GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA**, e tem sua sede e domicilio na Rua Sergipe, nº 557-A, Centro, CEP 65.903-340, Imperatriz/MA. (art. 997, II, CC/2002), podendo instalar filiais em qualquer parte do território nacional, de acordo com a legislação em vigor.



070246

~~000000~~

04/11

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL GRAFICA E EDITORA  
BRASIL LTDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e distribuída ao sócio da seguinte forma:

Quadro Societário	Quotas	Perc. %	Total Geral
SIDNEY LIMA PEREIRA	500.000	100	500.000,00
<b>TOTAL DAS QUOTAS DISTRIBUIDAS</b>	<b>500.000</b>	<b>100</b>	<b>500.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto social é: 18.13-0/99 Impressão de material para outros usos (Gráfica, materiais para escritório, impressão de qualquer tipo de material sob encomenda, serviços de flexografia em bobinas BOPP e papeis cochê, rótulos e etiquetas), 18.12-1/00 Impressão de material de segurança, 18.13-0/01 Impressão de material para uso publicitário, 18.11-3/01 Impressão de jornais, 18.11-3/02 Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, 18.21-1/00 Serviços de pré-impressão, 18.22-9/99 Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, 32.99-0/02 Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório, 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 1822-9/01 Serviços de encadernação e plastificação, 4329-1/01 Instalação de painéis publicitários e outdoor, 8219-9/01 Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo, 32.99-0/03 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, 32.99-0/99 Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente (adesivo de qualquer material, banner personalizado, bonés, chaveiros, crachá em pvc, sacolas confeccionada em algodão e em tnt e viseira confeccionada em tecidos), 33.19-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (assistência técnica em maquina de xerox), 47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 47.51-2/02 Recarga de cartuchos toneres para equipamentos de informática, 77.33-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, 14.22-3/00 Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias, 47.29-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (gênero alimentícios perecíveis e não perecíveis), 47.41-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico, 47.43-1/00 Comércio varejista de vidros, 47.44-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 47.54-7/01 Comércio varejista de móveis, 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.55-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho, 47.59-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (bens permanente armário, mesa, cadeira, geladeira, cama, colchão, central de ar, fogão, ventilador, forno micro-onda, sanduicheira, liquidificador, ferro de passar e cafeteira), 47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria, 47.72-5/00 Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 47.73-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 47.89-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 47.89-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório, 47.89-0/03 Comércio varejista de objetos de arte;



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL GRAFICA E EDITORA  
BRASIL LTDA

47.89-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (material de consumo permanente, objeto de decoração, kit enxoval para recém nascidos e kit natalidade), 47.23-7/00 Comércio varejista de bebidas não alcoolicas, 56.20-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, 74.10-2/99 Atividades de designe não especificadas anteriormente (serigrafia, malharia e faixas), 81.21-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios, 46.49-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 46.46-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 46.45-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 46.45-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, 46.45-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos, 46.42-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 46.39-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 46.35-4/01 Comércio atacadista de água mineral e 46.49-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 46.49-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (especializado em artigos descartáveis, copos, talheres, pratos, colheres, guardanapos, embalagens em alumínio e isopor para alimentos preparados e similares, papel alumínio, material alumínio, palito de dente, toalha de papel, sacos de material papel, sacos de material plásticos, tampa para copo, touca, luva, pote alimentos, filme embalagem em material pvc e cloreto de material polivinila e fosforo), 4682-6/00 Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões P13 e P45, com acessórios e carga de gás 4784-9/00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões P13 e P45, com acessórios e carga de gás, 47.55-5/01 Comércio varejista de tecidos, 31.04-7/00 Fabricação de colchões 47.59-8/01 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, 47.54-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria, 47.54-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação, 4763-6/02 Comercio varejista de artigos esportivo e atividade de importação e exportação.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade empresária limitada unipessoal, iniciou suas atividades em **19/07/1995**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros sem o consentimento do sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do (CC-2002, Art. 1052).



000148

~~000148~~

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL GRAFICA E EDITORA  
BRASIL LTDA**

**CLÁUSULA SETIMA** - A administração da sociedade empresária limitada unipessoal, cabe ao sócio **SIDNEY LIMA PEREIRA**, com os poderes e atribuições, de sócio **ADMINISTRADOR**, o qual assina isoladamente, exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a seu favor ou um terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término do exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo a elaboração do **INVENTÁRIO DO BALANÇO PATRIMONIAL** e do **BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO**, cabendo ao sócio na proporção de suas quotas, os **LUCROS OU PERDAS APURADOS**.

**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera sobre as contas e designara administrador quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade empresária limitada unipessoal, poderá a qualquer tempo, abrir, ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano vigente para todo o exercício, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade empresária limitada unipessoal, por Lei, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC-2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os casos omissos no presente instrumento serão regulados pela legislação em vigor, à qual o sócio desde já submete, elegendo o foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir quaisquer outras dúvidas oriundas deste contrato;

E, por estar assim ajustado e contratado, lavram este instrumento em apenas uma via, que será assinada pelo o sócio.

Imperatriz/MA, 09 de Novembro de 2022

Sidney Lima Pereira  
Sócio Administrador





*ASSINADO*

000100

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
17727596353	SIDNEY LIMA PEREIRA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2022 12:32 SOB N° 20221319948.  
PROTOCOLO: 221319948 DE 10/11/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214638649. CNPJ DA SEDE: 00732085000100.  
NIRE: 21201191137. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/11/2022.  
GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – CPL

~~000280~~

000150

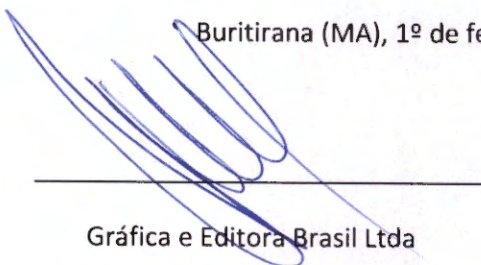
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para o efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 002/2023 – CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Buritirana – MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Buritirana (MA), 1º de fevereiro de 2023



Gráfica e Editora Brasil Ltda

Sidney Lima Pereira







09/11

~~000151~~

000151



Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

#### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA			Protocolo: MAC2302459770
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21201191137	CNPJ 00.732.085/0001-00	Data de Ato Constitutivo 26/07/1995	Início de Atividade 19/07/1995

**Endereço Completo**  
Rua SERGIPE, Nº 557, A, CENTRO - Imperatriz/MA - CEP 65903-340

**Objeto Social**

18.13-0/99 IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS (GRAFICA, MATERIAIS PARA ESCRITORIO, IMPRESSAO DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL SOB ENCOMENDA, SERVICOS DE FLEXOGRAFIA EM BOBINAS DE PLASTICOS E PAPEIS, ROTULOS E ETIQUETAS), 18.12-1/00 IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA, 18.13-0/01 IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, 18.11-3/01 IMPRESSAO DE JORNAIS, 18.11-3/02 IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS, 18.21-1/00 SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO, 18.22-9/99 SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, 32.99-0/02 FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO, 4322-3/01 INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, 1822-9/01 SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, 4329-1/01 INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS, 8219-9/01 FOTOCOPIAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E OUTROS SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, 32.99-0/03 FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS, 32.99-0/99 FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ADESIVO DE QUALQUER MATERIAL, BANNER PERSONALIZADO, BONES, CHAVEIROS, CRACHA EM PVC, SACOLAS CONFECCIONADA EM ALGODAO E EM TNT E VISEIRA CONFECCIONADA EM TECIDOS), 33.19-8/00 MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ASSISTENCIA TECNICA EM MAQUINA DE XEROX), 47.51-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, 47.51-2/02 RECARGA DE CARTUCHOS TONERES PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, 77.33-1/00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, 14.22-3/00 FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS, 47.29-6/99 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (GENERO ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS), 47.41-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, 47.42-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, 47.43-1/00 COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, 47.44-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, 47.54-7/01 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, 47.44-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, 47.55-5/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, 47.59-8/99 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (BENS PERMANENTE ARMARIO, MESA, CADEIRA, GELADEIRA, CAMA, COLCHAO, CENTRAL DE AR, FOGAO, VENTILADOR, FORNO MICRO-ONDA, SANDUICHEIRA, LIQUIDIFICADOR, FERRO DE PASSAR E CAFETEIRA), 47.61-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, 47.72-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, 47.73-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, 47.81-4/00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, 47.89-0/05 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, 47.89-0/07 COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, 47.89-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE, 47.89-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE, OBJETO DE DECORACAO, KIT ENXOVAL PARA RECEM NASCIDOS E KIT NATALIDADE), 47.23-7/00 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS NAO ALCOLICAS, 56.20-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, 74.10-2/99 ATIVIDADES DE DESIGNE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERIGRAFIA, MALHARIA E FAIXAS), 81.21-4/00 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, 46.49-4/08 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, 46.46-0/02 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, 46.45-1/01 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, 46.45-1/02 COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEdia, 46.45-1/03 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, 46.42-7/02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, 46.39-7/01 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, 46.35-4/01 COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL E 46.49-4/01 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, 46.49-4/99 COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ESPECIALIZADO EM ARTIGOS DESCARTAVEIS, COPOS, TALHERES, PRATOS, COLHERES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS EM ALUMINIO E ISOPOR PARA ALIMENTOS PREPARADOS E SIMILARES, PAPEL ALUMINIO, MATERIAL ALUMINIO, PALITO DE DENTE, TOALHA DE PAPEL, SACOS DE MATERIAL PAPEL, SACOS DE MATERIAL PLASTICOS, TAMPA PARA COPO, TOUCA, LUVA, POTE ALIMENTOS, FILME EMBALAGEM EM MATERIAL PVC E CLORETO DE MATERIAL POLIVINILA E FOSFORO), 4682-6/00 COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), 4784-9/00 COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), 47.55-5/01 COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, 31.04-7/00 FABRICACAO DE COLCHOES, 47.59-8/01 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, 47.54-7/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, 47.54-7/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, 4763-6/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVO E ATIVIDADE DE IMPORTACAO E EXPORTACAO

Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
---	---	-----------------------------------



10/11

000152

### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

#### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA					Protocolo: MAC2302459770	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)						
Dados do Sócio						
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	
SIDNEY LIMA PEREIRA	177.275.963-53	R\$ 500.000,00	Sócio	S	Indeterminado	
Dados do Administrador						
Nome	CPF	Término do mandato				
SIDNEY LIMA PEREIRA	177.275.963-53	Indeterminado				
Último Arquivamento					Situação	
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA		
10/11/2022	20221319948	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/02/2023, às 08:12:44 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **NBA1ASL6**.



MAC2302459770

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa **GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA**, DECLARA, sob pena da Lei especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de **Empresa de Pequeno Porte** e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buritirana (MA), 1º de fevereiro de 2023

  
Gráfica e Editora Brasil Ltda.

Sidney Lima Pereira



09/05

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - CPL

000124

000154

**ANEXO I**

**PROPOSTA ADEQUADA DE PREÇOS**

Imperatriz(MA), 1º de fevereiro de 2023

Prezados Senhores,

**GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA**, com sede na cidade de Imperatriz-MA, à Rua Sergipe, número 557-A, cento, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.732.085/0001-00, neste ato representada por **SIDNEY LIMA PEREIRA**, portador do CPF nº 177.275.963-53 e R.G. nº 055293372015-0-SESP/MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, os preços infra discriminados para a contratação de serviços gráficos, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - CPL**:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT	VR. TOTAL
1	Adesivos comum e perfurado, impressão digital	M²	60	111,67	R\$ 6.700,20
2	Agenda caderno aspiral	Und	300	62,00	R\$ 18.600,00
3	Banners Colorido (90x150cm) = 1.35m	M²	100	139,50	R\$ 13.950,00
4	Bolsa personalizada ( COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	Und	1.500	242,67	R\$ 364.005,00
5	Bolsa personalizada ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	Und	500	242,67	R\$ 121.335,00
6	Calendário adesivo	Und	1.000	2,72	R\$ 2.720,00
7	Cartazes (papel couchê 115gr colorido 47x32,5	Und	1.000	2,82	R\$ 2.820,00
8	Cartazes (papel couchê 115gr colorido 64x46 cm	Und	1.500	4,31	R\$ 6.465,00
9	Cartilha	Und	2.000	24,15	R\$ 48.300,00
10	Crachás em PVC ( COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	Und	3.750	26,50	R\$ 99.375,00
11	Crachás em PVC ( COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	Und	1.250	26,50	R\$ 33.125,00
12	Dossiê do aluno (sulfite 180 gr 17x32,5cm, f/v	Und	5.000	9,32	R\$ 46.600,00
13	Envelope cartão	Und	1.000	3,58	R\$ 3.580,00
14	Envelope Ofício Branco s/CEP 114x229cm colorido	Und	300	1,05	R\$ 315,00
15	Envelope Ofício Timbrado Sulfite 75gr 21x31cm	Und	500	1,30	R\$ 650,00
16	Envelope Saco Branco 18x25cm colorido	Und	500	1,15	R\$ 575,00
17	Envelope Saco Branco 24x34cm colorido	Und	500	1,37	R\$ 685,00
18	Envelope Saco Branco 26x36cm colorido	Und	250	1,52	R\$ 380,00
19	Faixas em lona, impressão digital	M²	60	103,33	R\$ 6.199,80
20	Folder	Und	5.000	1,58	R\$ 7.900,00
21	Livro de matrícula c/200 páginas, f/v encadernado c/ capa dura e miolo sulfite 75 gr21x31 cm	Und	100	26,43	R\$ 2.643,00
22	Livro de registro de certificados e diplomas	Und	100	24,15	R\$ 2.415,00
23	Panfleto	Und	5.000	1,58	R\$ 7.900,00

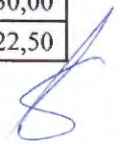




24	Pasta de apresentação com um bolso	Und	2.000	4,75	R\$ 9.500,00
25	Pasta suspensa	Und	3.000	4,67	R\$ 14.010,00
26	Pulseira de identificação	und	2.000	5,77	R\$ 11.540,00
27	Viseira Unisex corrida e caminhada (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	Und	1.500	46,00	R\$ 69.000,00
28	Viseira Unisex corrida e caminhada (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	Und	500	46,00	R\$ 23.000,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>924.288,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT.	VR.TOTAL
29	Receituários 100x1 (Sulfite 56gr) Ftº 16	Bloco	3.000	11,91	R\$ 35.730,00
30	Pedido de tratamento fora do Domicilio(PTFD), 50X3 1a via sulfite 75 gr 2a e 3a vias superbond 21 x 31 cm	Bloco	600	24,15	R\$ 14.490,00
31	Receituário de controle de antibiótico Ft 16 2 vias	Bloco	500	15,18	R\$ 7.590,00
32	Ficha de Cadastro da Gestante 100x1 (Sulfite 75gr 21 x 31 cm	Bloco	500	24,15	R\$ 12.075,00
33	Laudo Médico de tratamento fora do Domicilio(LM) 25x4, (1ª via sulfite 75gr, 2ª, 3ª e 4ª Superbond 21x31)	Bloco	500	24,15	R\$ 12.075,00
34	Receita Azul 50x1 (Superbond) ftº 24	Bloco	500	24,15	R\$ 12.075,00
35	Receita Controle Especial 50x2 (1ª via papel autocopiativo branco, 2ª via autocopiativo canário), ftº 16 B1 e B2	Bloco	500	33,15	R\$ 16.575,00
36	Boletim de Atividade diário do Agente de Saude-Malária 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	24,15	R\$ 9.660,00
37	Ficha de Visita 100x1 (Sulfite 75gr) ftº 32	Bloco	500	11,28	R\$ 5.640,00
38	Programa de Controle da Hanseníase 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	R\$ 7.245,00
39	Coleta de Material do Colo de Utero 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	R\$ 7.245,00
40	Prontuário do RN, (sulfite 75gr, 21x31cm)	Bloco	300	24,15	R\$ 7.245,00
41	Orientação do RN Ft 9	Bloco	300	24,15	R\$ 7.245,00
42	Acompanhamento de gestantes 100x1, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	R\$ 12.075,00
43	Cartão de Matrícula, f/v (Sulfite 180gr) ftº 24	Und	10.000	0,78	R\$ 7.800,00
44	Cartão Vacinação Adulto, f/v, (Sulfite 180gr) ftº 24	Und	10.000	0,78	R\$ 7.800,00
45	Cartão da Criança Feminino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180 gr), ftº 8	Und	5000	1,95	R\$ 9.750,00
46	Cartão da Criança Masculino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180gr) ftº 8	Und	5000	1,95	R\$ 9.750,00
47	Cartão de Matrícula e Aprazamento da Família, f/v Sulfite 180gr), ftº 24	Und	5000	0,78	R\$ 3.900,00
48	Cartão de Matrícula Programa Planejamento Familiar (Sulfite 180gr), ftº 24	Und	5000	0,78	R\$ 3.900,00
49	Atestado Médico, (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	500	15,18	R\$ 7.590,00
50	Cartão de Aprazamento (Sulfite 180gr) ftº 20	Und	5.000	0,78	R\$ 3.900,00
51	Registro das Atividades e Notificações, f/v, (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	500	24,15	R\$ 12.075,00
52	Cadastro das Famílias, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	R\$ 12.075,00
53	Cadastramento de Usuário no Estabelecimento de Saude-SUS (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	R\$ 12.075,00
54	Cadastro do Hipertenso e/ou Diabético (Sulfite 75gr) 21x31cm)	Bloco	300	24,15	R\$ 7.245,00
55	Acompanhamento do Sisvan, Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	R\$ 12.075,00
56	Ficha Questionário de Anemia em gestantes (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	300	24,15	R\$ 7.245,00
57	Boletim de Produção Médica-BPM, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	R\$ 4.830,00
58	Ficha de Relatório Cirúrgico, Sulfite 75g, Ft 8	Bloco	150	24,15	R\$ 3.622,50





000156

000286

03/05

59	Ficha Geral Atendimentos f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	R\$ 12.075,00
60	Ficha Geral Continuação f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	R\$ 12.075,00
61	Declaração (Sulfite 75gr) ftº 12	Bloco	150	24,15	R\$ 3.622,50
62	Atestado de Comparecimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	R\$ 3.622,50
63	Boletim de Produção Ambulatorial/BPA (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	R\$ 4.830,00
64	Ficha de Acompanhamento do Hipertenso e/ou diabético (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	R\$ 3.622,50
65	Guia de Encaminhamento (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	200	15,18	R\$ 3.036,00
66	Planilha de Casos de Diarréia (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	150	15,18	R\$ 2.277,00
67	Boletim de Produção de Nível Superior-BPS, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	R\$ 4.830,00
68	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial(Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	R\$ 3.622,50
69	Ficha Cadastramento da Gestante(Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	200	24,15	R\$ 4.830,00
70	Solicitação de Medicamentos Ft 8	Bloco	100	24,15	R\$ 2.415,00
71	Ficha de Notificação de Agravos à Saúde (SINAM) Ft 8	Bloco	150	24,15	R\$ 3.622,50
72	Ficha de Reg. Diário dos Atendimentos das Gestantes no Sisprenatal (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	R\$ 3.622,50
73	Etiqueta p/ sorologia de HIV	Und	5000	0,82	R\$ 4.100,00
74	Ficha de Notificação/Investigação-Hanseniose (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	R\$ 3.622,50
75	Ficha de Investigação Leishmaniose Tegumentar Americana f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	R\$ 3.622,50
76	Relatório Mensal de Consultas do Paim, (Sulfite 75gr (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	R\$ 3.622,50
77	Mapa Mensal de Óbitos de Mulheres em Idade Fertil Mulheres de 10 a 49 anos (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	R\$ 3.622,50
78	Cartão da Gestante, f/v, 4x4cores (Sulfite 180gr) ftº 8	Und	2.000	1,51	R\$ 3.020,00
79	Formulário de Atendimento do SI-CTA, f/v, Sulfite 75gr 21x31cm	Bloco	150	24,15	R\$ 3.622,50
80	Requisição de Sorologia p/HIV e VDRL (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	R\$ 3.622,50
81	Programana Nacional de Controle da Dengue - PNCD (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	R\$ 3.622,50
82	Envelope Kraft 24x34 Cadastro da Família	Und	2000	1,55	R\$ 3.100,00
83	Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	150	15,18	R\$ 2.277,00
84	Dengue/Entomologia (Sulfite 75gr) ftº 72	Bloco	150	9,35	R\$ 1.402,50
85	Sacola pequena	Und	2000	4,13	R\$ 8.260,00
86	Sacola média	Und	2000	5,20	R\$ 10.400,00
87	Sacola grande	Und	2000	5,94	R\$ 11.880,00
88	Formulário p/Class. de grau de Incapacidade Física, Hanseniose, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	R\$ 3.622,50
89	Programa de Controle Integrado da Malária (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	100	24,15	R\$ 2.415,00
90	Formulário p/Levant. de Recursos Progama de Controle da Dengue(Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	100	24,15	R\$ 2.415,00
91	Programa de Controle de Febre Amarela e Dengue PCFAD (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	24,15	R\$ 2.415,00
92	Relação de Focos de Aedes Aegypti (Sulfite 75gr) ftº 9	Bloco	100	24,15	R\$ 2.415,00
93	Fichas Vacinas/Doses f/v, (Sulfite 75gr) ftº 18	Bloco	300	15,18	R\$ 4.554,00
94	Solicitação de Sangue e Hemoderivados (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	R\$ 7.245,00
95	Centro especialidade Agendamento de Referencia (Sulfite 75gr) ftº 20	Bloco	300	11,10	R\$ 3.330,00
96	Cartão de Controle de Liberação Preservativo (Sulfite 180 gr) ftº 24	Und	3000	0,78	R\$ 2.340,00
97	Capa de Processo (Sulfite 180gr) 31,5x46cm	Und	1.000	2,57	R\$ 2.570,00



000287 000257

04/05

98	Ofício Timbrado colorido(sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	33,10	R\$ 3.310,00
99	Requisição de Exames, papel Sulfite 75gr, ftº 16	Bloco	3.000	18,50	R\$ 55.500,00
100	Descrição de Cirurgia(Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	24,48	R\$ 2.448,00
101	Ficha de Atendimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	R\$ 12.075,00
102	Atestado Médico ao Trabalhador(Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	200	15,06	R\$ 3.012,00
103	Atestado (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	300	15,06	R\$ 4.518,00
104	Declaração (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	200	15,06	R\$ 3.012,00
105	Solicitação de Consulta (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	24,15	R\$ 2.415,00
106	Ficha de Admissão (Sulfite 75gr) ftº 12	Bloco	200	16,17	R\$ 3.234,00
107	Material de Sala (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	R\$ 4.830,00
108	Identificação do Paciente(Sulfite 75g 21x31cm)	Bloco	100	24,15	R\$ 2.415,00
109	Laudo p/Solicitação e Autorização de Internação Hospitalar, papel sulfite 75gr 21x31 cm f/v	Bloco	300	24,15	R\$ 7.245,00
110	Prescrição Médica (Papel jornal 21x31cm) f/v	Bloco	500	24,15	R\$ 12.075,00
111	Ficha de Atendimento Social(sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	R\$ 7.245,00
112	Relatório de Cirurgia ou parto (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	R\$ 7.245,00
113	Nascimento (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	R\$ 7.245,00
114	Ficha de Referência e Contra Referencia Paciente, 50x3, 1a via 56g 2a. Via superbond Azul e 3a. Via Roso (21x31cm)	Bloco	300	24,15	R\$ 7.245,00
115	Laudo Médico p/Emissão de A.I.H. f/v, (jornal 21x31)	Bloco	300	24,15	R\$ 7.245,00
116	Prescrições Médicas e Controle de Aplicações, f/v, Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	R\$ 7.245,00
117	Anamnese f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	R\$ 4.830,00
118	Prescrição de Enfermagem (jornal 21x31cm)	Bloco	300	24,15	R\$ 7.245,00
119	Ficha de Evolução Médica (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	R\$ 7.245,00
120	Capa Ultra-sonografia, 4x4cores, plastificada (papel supremo 250gr) ftº 4	Und	5000	5,15	R\$ 25.750,00
121	Termo de Responsabilidade (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	R\$ 4.830,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>673.278,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT.	VR.TOTAL
122	Requisição 50 x 2 FTO 16 (1 Via Papel 75G 2Via Superbond)	Bloco	500	15,18	R\$ 7.590,00
123	Capa de Processo, Papel Cartolina 180gr, ftº 4	Und	2.500	2,57	R\$ 6.425,00
124	Cartazes (Papel Couchê 150gr) ftº 2, 64x46cm	Und	3.000	4,31	R\$ 12.930,00
125	Cartazes(Papel couchê 150gr) ftº 4, 47x32,5	Und	3.000	2,82	R\$ 8.460,00
126	Informativo(Papel jornal), ftº 2, c/ 12 paginas, todo colorido f/v	Und	1.000	4,24	R\$ 4.240,00
127	Informativo(Papel couchê 115gr), ftº 2, c/12 páginas, todo colorido f/v	Und	1.000	5,62	R\$ 5.620,00
128	Folders (Papel couchê 115gr), ftº 8, c/2vintos, policromia f/v	Und	5.000	1,58	R\$ 7.900,00
129	Folders(Papel jornal), ftº 8, c/ 2 vintos, policromia f/v	Und	5.000	1,45	R\$ 7.250,00
130	Papel timbrados(Papel off-set 75gr) policromia, ftº 9	Bloco	100	33,10	R\$ 3.310,00
131	Recibos timbrados(papel 75gr) 50x2, ftº 16	Bloco	200	15,18	R\$ 3.036,00
132	Papel A4, 10x500fls (Sulfite 75gr 210x297mm)	Cx	80	227,29	R\$ 18.183,20
133	Banners Diversos, 0,90x1,50	Und	70	115,43	R\$ 8.080,10
134	Faixas de Ruas 6m x ,70cm (impressão digital em lona) colorido	Unid	20	232,02	R\$ 4.640,40
135	Alvará de Licença, 4x4cores (Papel couchê 180gr) 21x31cm)	Unid	1.000	1,91	R\$ 1.910,00



136	Envelopes Kraft 24x34-Cadastro da Família	Unid	1.000	1,55	R\$ 1.550,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>101.124,70</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT.	VR. TOTAL
137	Crachás, no papel off-set 180g ft° 32 (colorido)	Unid	100	3,77	R\$ 377,00
138	Cartazes, no papel couché 115g, ft° 2	Unid	200	3,05	R\$ 610,00
139	Folders, no papel couché 90g, ft° 8	Unid	200	1,42	R\$ 284,00
140	Certificados, no papel off-set 180g, ft° 8	Unid	200	2,02	R\$ 404,00
141	Cartilhas Conselho Tutelar, papel couché 115g, ft° 16 fechada, c/ 8p.	Unid	200	12,13	R\$ 2.426,00
142	Cartilhas cont. violência de criança, papel couché 115g ft° 16 fechada, c/8p.	Unid	200	12,13	R\$ 2.426,00
143	Folders Cras, no papel couché 90g, Ft° 8	Unid	200	1,58	R\$ 316,00
144	Folders violência contra idoso, no papel couché 90g, ft° 8	Unid	200	1,58	R\$ 316,00
145	Folders violência contra mulher, no papel couché 90g, ft° 8	Unid	200	1,58	R\$ 316,00
146	Folders Mundial Aids, no papel couché 90g, ft° 8	Unid	200	1,58	R\$ 316,00
147	Panfletos Aids, no papel couché 90g, ft° 8, ft° 8	Unid	200	1,58	R\$ 316,00
148	Cartazes Crás, no papel couché 115g, ft° 8	Unid	200	1,66	R\$ 332,00
149	Cartazes violência contra mulher, papel couché 115, ft° 2	Unid	200	4,31	R\$ 862,00
150	Cartazes violência c. deficientes, papel couché 115g, ft° 2	Unid	200	4,31	R\$ 862,00
151	Rascunhos personalizados, papel off-set 56g, ft° 16	Unid	200	8,98	R\$ 1.796,00
152	Cartilhas estatuto criança, papel couché 115g, ft° 16 fechada, c/12p.	Unid	200	14,44	R\$ 2.888,00
153	Panfletos no papel couché 90g, ft° 8,	Unid	1.000	1,50	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>16.347,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>1.715.037,70</b>

- a) - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) - O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Administração;
- c) - O Valor Total da proposta é de R\$ 1.715.037,70 (Hum milhão, Setecentos e Quinze Mil e Trinta e Sete Reais e Setenta Centavos.)

Imperatriz(MA), 1º de fevereiro de 2023

Gráfica e Editora Brasil Ltda.  
Sidney Lima Pereira  
RG: 055293372015-0-SESP/MA  
Sócio - Administrador





**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL GRAFICA E EDITORA  
BRASIL LTDA**

**SIDNEY LIMA PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em **03/05/1962**, natural de Barra do Corda/MA, filho de: **Manoel Elias Pereira e Eliza Lima Pereira**, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz/MA., à Rua Bahia, nº 971, Aptº 602, Edifício Grumari, Três Poderes, CEP 65.901-330, portador, da cédula de identidade nº **055293372015-0-SESC/MA** e C.P.F. nº **177.275.963-53** único sócio componente da sociedade limitada unipessoal **GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA**, com sede nesta cidade de Imperatriz/MA., à Rua Sergipe, nº 557-A, Centro, CEP 65.903-340, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o nº **21201191137**, por despacho de 26/07/1995 e inscrita no C.N.P.J. sob o nº **00.732.085/0001-00**, resolve, alterar e consolidar o mesmo de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto social passa a ser à partir desta data: 18.13-0/99 Impressão de material para outros usos (Gráfica, materiais para escritório, impressão de qualquer tipo de material sob encomenda, serviços de flexografia em bobinas BOPP e papeis couchê, rótulos e etiquetas), 18.12-1/00 Impressão de material de segurança, 18.13-0/01 Impressão de material para uso publicitário, 18.11-3/01 Impressão de jornais, 18.11-3/02 Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, 18.21-1/00 Serviços de pré-impressão, 18.22-9/99 Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, 32.99-0/02 Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório, 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 1822-9/01 Serviços de encadernação e plastificação, 4329-1/01 Instalação de painéis publicitários e outdoor, 8219-9/01 Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo, 32.99-0/03 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, 32.99-0/99 Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente (adesivo de qualquer material, banner personalizado, bonés, chaveiros, crachá em pvc, sacolas confeccionada em algodão e em tnt e viseira confeccionada em tecidos), 33.19-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (assistência técnica em maquina de xerox), 47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 47.51-2/02 Recarga de cartuchos toneres para equipamentos de informática, 77.33-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, 14.22-3/00 Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias, 47.29-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (gênero alimentícios perecíveis e não perecíveis), 47.41-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico, 47.43-1/00 Comércio varejista de vidros, 47.44-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 47.54-7/01 Comércio varejista de móveis, 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.55-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho;



~~000000~~

000100

Nº  
02/43

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL GRAFICA E EDITORA  
BRASIL LTDA**

47.59-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (bens permanente armário, mesa, cadeira, geladeira, cama, colchão, central de ar, fogão, ventilador, forno micro-onda, sanduicheira, liquidificador, ferro de passar e cafeteira), 47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria, 47.72-5/00 Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 47.73-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 47.89-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 47.89-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório, 47.89-0/03 Comércio varejista de objetos de arte, 47.89-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (material de consumo permanente , objeto de decoração, kit enxoval para recém nascidos e kit natalidade), 47.23-7/00 Comércio varejista de bebidas não alcolicas, 56.20-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, 74.10-2/99 Atividades de designe não especificadas anteriormente (serigrafia, malharia e faixas), 81.21-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios, 46.49-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 46.46-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 46.45-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 46.45-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, 46.45-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos, 46.42-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 46.39-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 46.35-4/01 Comércio atacadista de água mineral e 46.49-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 46.49-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (especializado em artigos descartáveis, copos, talheres, pratos, colheres, guardanapos, embalagens em alumínio e isopor para alimentos preparados e similares, papel alumínio, material alumínio, palito de dente, toalha de papel, sacos de material papel, sacos de material plásticos, tampa para copo, touca, luva, pote alimentos, filme embalagem em material pvc e cloreto de material polivinila e fosforo), 4682-6/00 Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões P13 e P45 com acessórios e carga de gás, 4784-9/00 Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões P13 e P45 com acessórios e carga de gas, 47.55-5/01 Comércio varejista de tecidos, 31.04-7/00 Fabricação de colchões 47.59-8/01 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, 47.54-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria, 47.54-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação, 4763-6/02 Comercio varejista de artigos sportivo e atividade de importação e exportação;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanece em vigor as demais cláusulas não alteradas do seu contrato social e alteração posterior.

**A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social da sociedade empresária limitada unipessoal com a seguinte redação:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade empresária limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de: **GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA**, e tem sua sede e domicilio na Rua Sergipe, nº 557-A, Centro, CEP 65.903-340, Imperatriz/MA. (art. 997, II, CC/2002), podendo instalar filiais em qualquer parte do território nacional, de acordo com a legislação em vigor.



~~000101~~Nº  
03/43

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL GRAFICA E EDITORA  
BRASIL LTDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e distribuída ao sócio da seguinte forma:

Quadro Societário	Quotas	Perc. %	Total Geral
SIDNEY LIMA PEREIRA	500.000	100	500.000,00
<b>TOTAL DAS QUOTAS DISTRIBUIDAS</b>	<b>500.000</b>	<b>100</b>	<b>500.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto social é: 18.13-0/99 Impressão de material para outros usos (Gráfica, materiais para escritório, impressão de qualquer tipo de material sob encomenda, serviços de flexografia em bobinas BOPP e papeis cochê, rótulos e etiquetas), 18.12-1/00 Impressão de material de segurança, 18.13-0/01 Impressão de material para uso publicitário, 18.11-3/01 Impressão de jornais, 18.11-3/02 Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, 18.21-1/00 Serviços de pré-impressão, 18.22-9/99 Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, 32.99-0/02 Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório, 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 1822-9/01 Serviços de encadernação e plastificação, 4329-1/01 Instalação de painéis publicitários e outdoor, 8219-9/01 Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo, 32.99-0/03 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, 32.99-0/99 Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente (adesivo de qualquer material, banner personalizado, bonés, chaveiros, crachá em pvc, sacolas confeccionada em algodão e em tnt e viseira confeccionada em tecidos), 33.19-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (assistência técnica em maquina de xerox), 47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 47.51-2/02 Recarga de cartuchos toneres para equipamentos de informática, 77.33-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, 14.22-3/00 Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias, 47.29-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (gênero alimentícios perecíveis e não perecíveis), 47.41-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico, 47.43-1/00 Comércio varejista de vidros, 47.44-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 47.54-7/01 Comércio varejista de móveis, 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.55-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho, 47.59-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (bens permanente armário, mesa, cadeira, geladeira, cama, colchão, central de ar, fogão, ventilador, forno micro-onda, sanduicheira, liquidificador, ferro de passar e cafeteira), 47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria, 47.72-5/00 Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 47.73-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 47.89-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 47.89-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório, 47.89-0/03 Comércio varejista de objetos de arte;



**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL GRAFICA E EDITORA  
BRASIL LTDA**

47.89-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (material de consumo permanente, objeto de decoração, kit enxoval para recém nascidos e kit natalidade), 47.23-7/00 Comércio varejista de bebidas não alcoolicas, 56.20-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, 74.10-2/99 Atividades de designe não especificadas anteriormente (serigrafia, malharia e faixas), 81.21-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios, 46.49-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 46.46-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 46.45-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 46.45-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, 46.45-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos, 46.42-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 46.39-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 46.35-4/01 Comércio atacadista de água mineral e 46.49-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 46.49-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (especializado em artigos descartáveis, copos, talheres, pratos, colheres, guardanapos, embalagens em alumínio e isopor para alimentos preparados e similares, papel alumínio, material alumínio, palito de dente, toalha de papel, sacos de material papel, sacos de material plásticos, tampa para copo, touca, luva, pote alimentos, filme embalagem em material pvc e cloreto de material polivinila e fosforo), 4682-6/00 Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões P13 e P45, com acessórios e carga de gás 4784-9/00 Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões P13 e P45, com acessórios e carga de gás, 47.55-5/01 Comércio varejista de tecidos, 31.04-7/00 Fabricação de colchões 47.59-8/01 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, 47.54-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria, 47.54-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação, 4763-6/02 Comercio varejista de artigos sportivo e atividade de importação e exportação.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade empresária limitada unipessoal, iniciou suas atividades em **19/07/1995**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros sem o consentimento do sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do (CC-2002, Art. 1052).





**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL GRAFICA E EDITORA  
BRASIL LTDA**

**CLÁUSULA SETIMA** - A administração da sociedade empresária limitada unipessoal, cabe ao sócio **SIDNEY LIMA PEREIRA**, com os poderes e atribuições, de sócio **ADMINISTRADOR**, o qual assina isoladamente, exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a seu favor ou um terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término do exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo a elaboração do **INVENTÁRIO DO BALANÇO PATRIMONIAL** e do **BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO**, cabendo ao sócio na proporção de suas quotas, os **LUCROS OU PERDAS APURADOS**.

**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera sobre as contas e designara administrador quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade empresária limitada unipessoal, poderá a qualquer tempo, abrir, ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano vigente para todo o exercício, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade empresária limitada unipessoal, por Lei, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé público, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC-2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os casos omissos no presente instrumento serão regulados pela legislação em vigor, à qual o sócio desde já submete, elegendo o foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir quaisquer outras dúvidas oriundas deste contrato;

E, por estar assim ajustado e contratado, lavram este instrumento em apenas uma via, que será assinada pelo o sócio.

Imperatriz/MA, 09 de Novembro de 2022

Sidney Lima Pereira  
Sócio Administrador





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
17727596353	SIDNEY LIMA PEREIRA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2022 12:32 SOB Nº 20221319948.  
PROTOCOLO: 221319948 DE 10/11/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214638649. CNPJ DA SEDE: 00732085000100.  
NIRE: 21201191137. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/11/2022.  
GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.732.085/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA BRASIL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 31.04-7-00 - Fabricação de colchões 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SERGIPE	NÚMERO 557	COMPLEMENTO A
-------------------------	---------------	------------------

CEP 65.903-340	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 5248-908
---------------------	---------------------------

ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2023 às 17:39:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.732.085/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</p> <p>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</p> <p>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</p> <p>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</p> <p>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)</p> <p>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</p> <p>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</p> <p>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</p> <p>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</p> <p>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</p> <p>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</p> <p>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</p> <p>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</p> <p>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</p>
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
---

LOGRADOURO R SERGIPE	NÚMERO 557	COMPLEMENTO A
-------------------------	---------------	------------------

CEP 65.903-340	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 5248-908
---------------------	---------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2023 às 17:39:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.732.085/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.19-9-01 - Fotocópias
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SERGIPE	NÚMERO 557	COMPLEMENTO A
-------------------------	---------------	------------------

CEP 65.903-340	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 5248-908
---------------------	---------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2023 às 17:39:04 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



10/93

000168

~~000008~~



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA**  
CNPJ: **00.732.085/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:21:19 do dia 07/12/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/06/2023.

Código de controle da certidão: **9432.FC43.2E75.CF46**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000109  
~~000299~~

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 218539/22

Data da

23/11/2022 10:37:12

Inscrição Estadual: 121432904

CPF/CNPJ: 00732085000100

Razão Social: GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA

Endereço: RUA SERGIPE, 557 A CEP: 65903340 - CENTRO

Telefone:

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	471963000276	08/03/2019	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/01/2023 08:57:10





000000



000170

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 000615/23

**Data da**

03/01/2023 12:49:39

**Inscrição Estadual:** 121432904

**CPF/CNPJ:** 00732085000100

**Razão Social:** GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA

**Endereço:** RUA SERGIPE, 557 A CEP: 65903340 - CENTRO

**Telefone:** null

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/05/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 03/01/2023 15:56:11





**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO  
CNPJ: 06.158.455/0001-16

Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



CERTIDÃO

05/12/2022 11:15:43  
USUÁRIO:ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 24549/2022**  
**AUTENTICAÇÃO:14WD-9KPA**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **00.732.085/0001-00** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ: 00.732.085/0001-00**

**Razão Social: GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA**

**Endereço: SERGIPE, 557 A CENTRO**

**Inscrição: 39058-0**

**Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL**

**Data de Início: 02/08/1995**

**Atividade Principal: 1813099-IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**

**Nome Fantasia: GRAFICA BRASIL**

A Referida Certidão terá validade até **03/02/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 05/12/2022.



~~000000~~

Voltar

Imprimir

000172

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00.732.085/0001-00  
**Razão Social:** GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI EPP  
**Endereço:** RUA SERGIPE 557 A / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65903-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/01/2023 a 05/02/2023

**Certificação Número:** 2023010700482400114306

Informação obtida em 23/01/2023 08:39:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

~~000003~~

CERTJUDONE-SJDI - 2142023  
Código de validação: 440EF23C80

000073

Número da guia: 23053601001422526.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca nos livros e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referentes à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.732.085/0001-00, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **ÉDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 24 de janeiro de 2023.

### OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 2142023 / Código: 440EF23C80  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

1

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



16/93

000-74 000304

Descrição	Exerc. Anterior	Exerc. Atual
ATIVO	****678.886,14D	****847.028,55D
CIRCULANTE	****622.113,04D	****652.990,54D
DISPONIVEL	*****8.975,08D	*****7.108,16D
CAIXA	*****8.975,08D	*****7.108,16D
Caixa	8.975,08D	7.108,16D
ESTOQUES	****572.890,34D	****631.129,92D
MERCADORIAS P/ REVENDA	****572.890,34D	****631.129,92D
Mercadorias p/Revenda	0,00D	354.409,28D
Materias Primas	572.890,34D	276.720,64D
CREDITOS POR VENDAS	****40.247,62D	****14.752,46D
DUPLICATAS A RECEBER	****40.247,62D	****14.752,46D
Clientes Diversos	40.247,62D	14.752,46D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	****56.773,10D	****194.038,01D
IMOBILIZADO	****163.201,02D	****325.161,02D
IMOBILIZADOS	****163.201,02D	****325.161,02D
Maquinas e Equipamentos	134.585,67D	294.585,67D
Movéis e Utensílios	12.392,65D	12.392,65D
Computadores e Periféricos	16.222,70D	18.182,70D
(-) DEPRECIACÕES	****106.427,92C	****131.123,01C
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	****106.427,92C	****131.123,01C
Deprec. Acumulada Maqs. Equipamentos	85.386,39C	105.564,95C
Deprec. Acumulada Movs. Utensílios	6.563,80C	7.803,06C
Deprec. Acumulada Comput. Periféricos	14.477,73C	17.755,00C

SIDNEY LIMA PEREIRA  
 Administrador  
 CPF: 177.275.963-53

ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA  
 CRC: 009894/MA CNPJ: 23432115000150  
 JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO



000175

~~000305~~

Nº 17/43

GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA  
CNPJ: 00.732.085/0001-00 RUA SERGIPE 557A  
Balço Patrimonial de 01/01/2021 até 31/12/2021

CENTRO Imperatriz MA 65903340  
NIRE: NIRE: 21201191137 Data: 26/07/1995

Diário: Folha: 2

Descrição	Exerc. Anterior	Exerc. Atual
<b>PASSIVO</b>	****678.886,14C	****847.028,55C
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	****210.541,54C	****263.305,22C
<b>EXIGIVEL</b>	****165.170,07C	****158.587,19C
<b>FORNECEDORES</b>	****165.170,07C	****158.587,19C
Fornecedores Diversos	165.170,07C	158.587,19C
<b>OBRIGACOES</b>	*****45.371,47C	****104.718,03C
<b>OBRIGACOES TRIBUTARIAS</b>	*****12.790,61C	*****28.071,94C
INSS	4.642,81C	2.767,05C
FGTS	5.309,27C	3.325,10C
IRRF a Recolher	0,00C	490,30C
Imposto Simples a Recolher	2.838,53C	21.489,49C
<b>OBRIGACOES TRABALHISTAS</b>	*****32.580,86C	*****76.646,09C
Salarios a Pagar	31.535,86C	67.860,48C
Pro Labore a Pagar	1.045,00C	0,00C
Ferias a Pagar	0,00C	8.785,61C
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	****468.344,60C	****583.723,33C
<b>CAPITAL</b>	****300.000,00C	****500.000,00C
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	****300.000,00C	****500.000,00C
Capital Social	300.000,00C	500.000,00C
<b>LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO</b>	****168.344,60C	****83.723,33C
<b>LUCROS E OU PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	****168.344,60C	****83.723,33C
Lucros Acumulados	168.344,60C	83.723,33C

SIDNEY LIMA PEREIRA  
Administrador  
CPF: 177.275.963-53

ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA  
CRC: 009894/MA CNPJ: 23432115000150  
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO



000176

~~000000~~

Página 3 de 20

GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA  
CNPJ : 00.732.085/0001-00 R SENGUPE, 557  
Balço Patrimonial em 31/12/2021

CENTRO Imperatriz MA 65903340  
NIRE: 21201191137 Data: 26/07/1995

Diário: 10

Folha: 3

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 847.028,55 (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2021

---

SIDNEY LIMA PEREIRA

Administrador

CPF: 177.275.963-53

R: 055293372015-0 Orgão: SESP/MA

Expedição: 08/02/2015

---

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

CONTADOR

CPF: 365.688.133-20 CRC: 009894-MA

RG: 0001106955991 Orgão: SESP/MA

Expedição: 15/02/2013



000177

Nº 19/43

GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA(00008)  
CNPJ: 00.732.085/0001-00 NIRE: 21201191137 Data: 26/07/1995  
Endereço: RUA SERGIPE 557A, CENTRO, Imperatriz, MA  
Balanco de Resultado Econômico Analítica de 01/01/2021 até 31/12/2021

Diário :10 Folha: 4

Descrição	Classificação	Exercício Atual
RESULTADO LIQUIDO OPERACIONAL		
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
REVENDA MERCADORIAS		
VENDAS MERCADORIAS		
Vendas C/ICMS	3.1.1.01.0001	557.027,70C
=VENDAS MERCADORIAS		****557.027,70C
=REVENDA MERCADORIAS		****557.027,70C
PRESTACAO DE SERVICOS		
SERVICOS VENDIDOS		
Servicos Vendidos	3.1.2.01.0001	212.903,58C
=SERVICOS VENDIDOS		****212.903,58C
=PRESTACAO DE SERVICOS		****212.903,58C
=T o t a l - RECEITA BRUTA OPERACIONAL		****769.931,28C
(-) DEDUCOES RECEITA BRUTA		
(-) DEDUCOES DE VENDAS E SERVICOS		
(-) DEDUCOES VENDAS E SERVICOS		
Imposto Simples	3.2.1.01.0010	51.344,57D
=(-) DEDUCOES VENDAS E SERVICOS		*****51.344,57D
=(-) DEDUCOES DE VENDAS E SERVICOS		*****51.344,57D
=T o t a l - (-) DEDUCOES RECEITA BRUTA		*****51.344,57D
CUSTOS		
CUSTOS MERCADORIAS VENDIDAS		
COMPRAS TRIBUTADAS		
Compra Mercadorias C/ICMS	3.3.1.01.0001	254.847,17D
=COMPRAS TRIBUTADAS		****254.847,17D
(-) ESTOQUES FINAIS		
(-) Mercadorias Tributadas	3.3.1.08.0001	354.409,28C
=(-) ESTOQUES FINAIS		****354.409,28C
=CUSTOS MERCADORIAS VENDIDAS		*****99.562,11C
CUSTO PRODUTOS VENDIDOS		
ESTOQUES INICIAIS		
Materia Prima	3.3.2.08.0001	572.890,34D



000178

~~000008~~

30/43

Página 5 de 20

GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA(00008)  
 CNPJ: 00.732.085/0001-00 NIRE: 21201191137 Data: 26/07/1995  
 Endereço: RUA SERGIPE 557A, CENTRO, Imperatriz, MA  
 Balanço de Resultado Econômico Analítica de 01/01/2021 até 31/12/2021

Diário :10 Folha: 5

Descrição	Classificação	Exercício Atual
=ESTOQUES INICIAIS		****572.890,34D
(-) ESTOQUE FINAL		
(-) Materia Prima	3.3.2.09.0001	276.720,64C
=(-) ESTOQUE FINAL		****276.720,64C
CUSTOS ADMINISTRATIVOS		
INSS	3.3.2.10.0002	22.849,64D
FGTS	3.3.2.10.0003	22.697,32D
Ordenados	3.3.2.10.0004	249.199,15D
Ferias	3.3.2.10.0006	23.673,44D
IRRF S/Folha	3.3.2.10.0008	5.418,05D
Material de Consumo	3.3.2.10.0010	54.572,37D
Energia Eletrica	3.3.2.10.0017	10.594,24D
=CUSTOS ADMINISTRATIVOS		****389.004,21D
=CUSTO PRODUTOS VENDIDOS		****685.173,91D
=Total - CUSTOS		****585.611,80D
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ADMINISTRATIVAS		
Pro-Labore	3.6.1.01.0001	13.200,00D
INSS	3.6.1.01.0002	1.452,00D
Honorarios Contabeis	3.6.1.01.0010	13.200,00D
=ADMINISTRATIVAS		*****27.852,00D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS		*****27.852,00D
DESPESAS TRIBUTARIAS		
TRIBUTARIAS		
Impostos Municipais	3.6.3.01.0002	814,63D
=TRIBUTARIAS		*****814,63D
=DESPESAS TRIBUTARIAS		*****814,63D
DESPESAS GERAIS		
GERAIS		
Material de Escritorio	3.6.4.01.0002	588,17D
Telefone e Telecomunicacoes	3.6.4.01.0009	3.646,29D
Depreciacao	3.6.4.01.0015	24.695,09D
=GERAIS		****28.929,55D



000179

~~000309~~

Nº  
21/43

GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA(00008)  
CNPJ: 00.732.085/0001-00 NIRE: 21201191137 Data: 26/07/1995  
Endereço: RUA SERGIPE 557A, CENTRO, Imperatriz, MA  
Balanco de Resultado Econômico Analitica de 01/01/2021 até 31/12/2021

Diário :10 Folha: 6

Descrição	Classificação	Exercício Atual
=DESPESAS GERAIS		****28.929,55D
=Total - DESPESAS OPERACIONAIS		****57.596,18D
=Total - RESULTADO LIQUIDO OPERACIONAL		****75.378,73C

RESULTADO DO EXERCÍCIO

---

---

RESULTADO -----> 75.378,73C

---

---



000180

~~000180~~

Nº  
22/43

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 75.378,73 (SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO Reais E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

---

SIDNEY LIMA PEREIRA

Administrador

CPF: 177.275.963-53

---

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

CONTADOR

CPF: 365.688.133-20 CRC: 009894-MA



000181

~~000011~~

**GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA**  
C.N.P.J. 00.732.085/0001-00 NIRE 21201191137 26/07/1995  
Rua Sergipe, 557-A, Centro – CEP 65.903-340 – Imperatriz/MA

DEMONSTRAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA REFERENTE EXERCÍCIO 2021

$$\text{ILC – Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 2,47$$

$$\text{ILG – Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}} = 2,47$$

$$\text{ISG – Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}} = 3,21$$

$$\text{IET – Endividamento Total} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo Total}} = 0,31$$

Concordamos com a exatidão das respectivas demonstrações de **ILC, ILG ISG e IET**, de acordo com o **BALANÇO PATRIMONIAL**, encerrado em **31 de Dezembro de 2021**

**Imperatriz/MA, 05 de Abril de 2022**

SIDNEY LIMA PEREIRA  
Administrador  
CPF: 177.275.963-53

JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO  
CONTADOR  
CPF 365.688.133-20 CRC: 009894-MA



Nº 99/43

000182

**GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA**  
**C.N.P.J. 00.732.085/0001-00 NIRE 2120/191137 26/07/1995**  
 Rua Sergipe, 557-A, Centro – CEP 65.903-340 – Imperatriz/MA

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS**  
**ENCERRADOS EM 31/12/2021**

(=) LUCROS DE EXERCICIOS ANTERIORES	168.344,60
(-) LUCRO INCORPORADO AO CAPITAL SOCIAL	(160.000,00)
(+) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	75.378,73
(=) LUCROS ACUMULADOS	83.723,33

Importa a presente DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS DE R\$ 83.723,33 (Oitenta e Três Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Três Centavos), encerrado em 31/12/2021.

**Imperatriz/MA, 05 de Abril de 2022**

SIDNEY LIMA PEREIRA  
 Administrador  
 CPF: 177.275.963-53

JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO  
 CONTADOR  
 CPF 365.688.133-20 CRC: 009894-MA



000183 000313

GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA  
CNPJ 00.732.085/0001-00 NIRE 21201191137 DATA: 26/07/1995  
Rua Sergipe, 557-A, Centro -Imperatriz- MA CEP: 65.903-340

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2021

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA, Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, constituída na forma da Lei, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, tem sede e foro na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, e prazo de duração é por tempo indeterminado.

Constitui objeto social das atividades de: 18.13-0/99 Impressão de material para outros usos (Gráfica, materiais para escritório, impressão de qualquer tipo de material sob encomenda), 18.12-1/00 Impressão de material de segurança, 18.13-0/01 Impressão de material para uso publicitário, 18.11-3/01 Impressão de jornais, 18.11-3/02 Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, 18.21-1/00 Serviços de pré-impressão, 18.22-9/99 Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, 32.99-0/02 Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório, 32.99-0/03 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, 32.99-0/99 Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente (adesivo de qualquer material, banner personalizado, bonés, chaveiros, crachá em pvc, sacolas confeccionada em algodão e em tnt e viseira confeccionada em tecidos), 33.19-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (assistência técnica em máquina de xerox), 47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 47.51-2/02 Recarga de cartuchos toneres para equipamentos de informática, 77.33-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, 14.22-3/00 Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias, 47.29-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (gênero alimentícios perecíveis e não perecíveis), 47.41-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico, 47.43-1/00 Comércio varejista de vidros, 47.44-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 47.54-7/01 Comércio varejista de móveis, 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.55-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho, 47.59-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (bens permanente armário, mesa, cadeira, geladeira, cama, colchão, central de ar, fogão, ventilador, forno micro-onda, sanduicheira, liquidificador, ferro de passar e cafeteira), 47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria, 47.72-5/00 Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;



000184

000314

GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA  
CNPJ 00.732.085/0001-00 NIRE 21201191137 DATA: 26/07/1995  
Rua Sergipe, 557-A, Centro -Imperatriz- MA CEP: 65.903-340

## NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2021

47.73-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 47.89-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 47.89-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório, 47.89-0/03 Comércio varejista de objetos de arte, 47.89-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (material de consumo permanente, objeto de decoração, kits de enxoval para recém nascidos e kit natalidade), 47.23-7/00 Comércio varejista de bebidas não alcoolicas, 56.20-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, 74.10-2/99 Atividades de designe não especificadas anteriormente (serigrafia, malharia e faixas), 81.21-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios, 46.49-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 46.46-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 46.45-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 46.45-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, 46.45-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos, 46.42-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 46.39-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 46.35-4/01 Comércio atacadista de água mineral e 46.49-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 46.49-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (especializado em artigos descartáveis, copos, talheres, pratos, colheres, guardanapos, embalagens em alumínio e isopor para alimentos preparados e similares, papel alumínio, material alumínio, palito de dente, toalha de papel, sacos de material papel, sacos de material plásticos, tampa para copo, touca, luva, pote alimentos, filme embalagem em material pvc e cloreto de material polivinila e fosforo), 47.55-5/01 Comércio varejista de tecidos, 31.04-7/00 Fabricação de colchões 47.59-8/01 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, 47.54-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria, 47.54-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação, 4763-6/02 Comercio varejista de artigos esportivo e atividade de importação e exportação.

## NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.



000185

~~000315~~

GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA  
 CNPJ 00.732.085/0001-00 NIRE 21201191137 DATA: 26/07/1995  
 Rua Sergipe, 557-A, Centro -Imperatriz- MA CEP: 65.903-340

Folha: 12

## NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2021

As demonstrações contábeis, elaboradas por disposições legais, serão transcritas em "Diário" da GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA

## NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC

No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

	Valor (R\$)
Descrição	2021
Caixa	7.108,16
Total Caixa	7.108,16

- b) Mercadorias para Revenda: São registrados nessa rubrica nossos estoques de mercadorias para revenda.

	Valor (R\$)
Descrição	2021
Mercadorias para Revenda	354.409,28
Total Mercadorias para Revenda	354.409,28



GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA  
CNPJ 00.732.085/0001-00 NIRE 21201191137 DATA: 26/07/1995  
Rua Sergipe, 557-A, Centro -Imperatriz- MA CEP: 65.903-340

## NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2021

- c) Mercadorias para Consumo: São registrados nessa rubrica nossos estoques de mercadorias para uso e consumo.

	Valor (R\$)
Descrição	2021
Mercadorias Matéria Primas	276.720,64
Total Mercadorias Matéria Primas	276.720,64

- d) Duplicatas a Receber: São registrados nessa rubrica nossos valores a receber a curto prazo de clientes diversos.

	Valor (R\$)
Descrição	2021
Clientes Diversos	14.752,46
Total Clientes Diversos	14.752,46

- a) Obrigações Trabalhistas e Societárias: São registradas nessa rubrica os valores de folha de pagamento e Férias a pagar.

	Valor (R\$)
Descrição	2021
Férias a pagar	8.785,61
Salários a Pagar	67.860,48
Total	76.646,09



000007

~~000017~~

GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA  
CNPJ 00.732.085/0001-00 NIRE 21201191137 DATA: 26/07/1995  
Rua Sergipe, 557-A, Centro -Imperatriz- MA CEP: 65.903-340

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2021

b) Obrigações Sociais: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar, além de obrigações tributarias a pagar.

	Valor (R\$)
Descrição	2021
INSS a Recolher	2.767,05
FGTS a Recolher	3.325,10
IRRF a Recolher	490,30
Total	6.582,45

a) Obrigações Tributárias: São registradas nessa rubrica as obrigações tributarias a pagar.

	Valor (R\$)
Descrição	2021
SIMPLES a Recolher	21.489,49
Total	21.489,49

b) Fornecedores: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

	Valor (R\$)
Descrição	2021
Fornecedores	158.587,19
Total	158.587,19

c) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.



GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA  
CNPJ 00.732.085/0001-00 NIRE 21201191137 DATA: 26/07/1995  
Rua Sergipe, 557-A, Centro -Imperatriz- MA CEP: 65.903-340

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2021

- d) Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de revenda de mercadorias e da prestação de serviços, são mensuradas pelo valor justo (acordado em recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.
- e) Capital Social: O capital Social integralizado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00(um real), em moeda corrente.
- f) Lucro do Exercício: O lucro do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), ocorreu pelo reconhecimentos de receitas superior ao reconhecimento e pagamento de custos e despesas.

NOTA 4 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesas quando incorrido.



GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA  
 CNPJ 00.732.085/0001-00 NIRE 21201191137 DATA: 26/07/1995  
 Rua Sergipe, 557-A, Centro -Imperatriz- MA CEP: 65.903-340

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2021

Tabela I

<u>Item</u>	<u>Custo de Aquisição</u>	<u>Depreciação</u>	<u>Vi. Líquido</u>
Maquinas Equip.	294.585,67	-105.564,95	189.020,72
Móveis Utensílios	12.392,65	- 7.803,06	4.589,59
Comput. Periferico	18.182,70	-17.755,00	427,70
TOTAL	325.161,02	-131.123,01	194.038,01

As principais taxas anuais de depreciação por item, de acordo com a Receita Federal são as seguintes:

Tabela II

Item	Taxa Anual de Depreciação
Máquinas e Equip.	10%
Móveis e Utensílios	10%
Comput. Periféricos	20%

NOTA 5 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes



000190

~~000190~~

GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA  
CNPJ 00.732.085/0001-00 NIRE 21201191137 DATA: 26/07/1995  
Rua Sergipe, 557-A, Centro -Imperatriz- MA CEP: 65.903-340

## NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2021

encargos incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

## NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade.

	Valor (R\$)
Descrição	2021
Patrimônio Líquido	583.723,33
Total do Patrimônio	583.723,33

## NOTA 7 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Lucro do exercício de 2021 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.



GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA  
CNPJ 00.732.085/0001-00 NIRE 21201191137 DATA: 26/07/1995  
Rua Sergipe, 557-A, Centro -Imperatriz- MA CEP: 65.903-340

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2021

NOTA 8 – TRIBUTAÇÃO

A GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA é optante pelo sistema simplificado de tributação o Simples Nacional, o imposto de renda e a contribuição social, apurados pela pessoa jurídica, são sobre seu faturamento.

NOTA 9 - TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA, foram aprovadas em 05 de Abril de 2022 e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às micro e empresas de pequeno porte, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações.

Informações Adicionais

A GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA É UMA EMPRESA, QUE:

- Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- Mantêm sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;



~~000322~~  
GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA  
CNPJ 00.732.085/0001-00 NIRE 21201191137 DATA: 26/07/1995  
Rua Sergipe, 557-A, Centro -Imperatriz- MA CEP: 65.903-340

## NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2021

- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Sidney Lima Pereira

José Rodrigues de Lima Neto

Socio Administrador

Contador

CPF 177.275.963-53

CPF 365.688.133-20  
CRC-9894/MA





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
17727596353	SIDNEY LIMA PEREIRA
36568813320	JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2022 12:25 SOB Nº 20220420343.  
 PROTOCOLO: 220420343 DE 06/04/2022.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204423097. CNPJ DA SEDE: 00732085000100.  
 NIRE: 21201191137. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/04/2022.  
 GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA

**JUCEMA**

LARISSA ROCHA DA SILVA  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





Estado do  
Maranhão

SINTEGRA/ICMS 000024  
Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão



Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 00.732.085/0001-00 **Inscrição Estadual:** 12.143290-4

**Razão Social:** GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA

**Regime Apuração:** NORMAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA SERGIPE

**Número:** 557 **Complemento:** A

**Bairro:** CENTRO

**Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

**CEP:** 65903340 **DDD:** **Telefone:**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 1813099 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
3299002	FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO
3299003	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
3299099	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3319800	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
8219901	FOTOCÓPIAS
4645102	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4682600	COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754702	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
1812100	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4759801	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA





CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4789003	COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
7410299	ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
1422300	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS
1811301	IMPRESSÃO DE JORNAIS
1821100	SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO
1822901	SERVIÇOS DE ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
3104700	FABRICAÇÃO DE COLCHÕES

000105

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 09/09/2021

#### OBRIGAÇÕES

01/04/2009 - (4682600), 01/09/2009 - (4639701), 01/04/2010 - NFe a partir (4649408-3299099-4649401-4649499), 01/07/2010 - (Devido emissão de voluntária), 01/07/2010 - (1813099-4635401-3299002-4646002-1821100- (CNAE's): 4645101), 01/10/2010 - (3299003-4642702-4645103-4645102-1812100-1422300-3104700-1813001), 01/12/2010 - (1811301-1811302),

EDF a partir de: 01/01/2023,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 27/01/2023

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





030106  
~~030025~~

**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO**  
**ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**  
**CNPJ: 06.158.455/0001-16**

Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



01/02/2023 09:14:09  
USUÁRIO:00732085000100

**Ficha Cadastral da Empresa**

**CADASTRO MUNICIPAL**

**Insc. Municipal:** 39058-0      **Situação:** ATIVA  
**Razão social:** GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA  
**Nome Fantasia:** GRAFICA BRASIL  
**Insc. Junta Com.:** 21201191137  
**CNPJ:** 00.732.085/0001-00  
**Insc. Estadual:** 121432904  
**Vinculação:** ENTIDADES EMPRESARIAIS  
**Natureza Jurídica:** 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**Classificação:** EMPRESA DE PEQUENO  
**Data de Inclusão:**  
**Data de Início:** 02/08/1995  
**MEI:** NÃO  
**Isento ISSQN:** NÃO  
**Isento Alvará:** NÃO  
**Data de Constituição:** 02/08/1995

**ENDEREÇOS**

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	SERGIPE	557	CENTRO	IMPERATRIZ-MA

**INTEGRANTES QSA**

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	177.275.963-53	SIDNEY PEREIRA LIMA	100	26/07/1995	





000007  
000007

39/43

**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO**  
**ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**  
**CNPJ: 06.158.455/0001-16**

Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

01/02/2023 09:14:09  
USUÁRIO:00732085000100

**Ficha Cadastral da Empresa**

**ATIVIDADES CNAE**

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	1	26/07/1995	
	SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICACAO	1	26/07/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	1	26/07/1995	
	IMPRESSAO DE JORNAIS	1	26/07/1995	
	FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS	1	26/07/1995	
	IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS	1	26/07/1995	
	IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA	1	26/07/1995	
	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	1	26/07/1995	
	SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO	1	26/07/1995	
	FABRICACAO DE COLCHOES	1	26/07/1995	
	FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO	1	26/07/1995	
	FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS	1	26/07/1995	
	FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	26/07/1995	
	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	26/07/1995	
	COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL	1	26/07/1995	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL	1	26/07/1995	
	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO	1	26/07/1995	
	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS	1	26/07/1995	
	COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	1	26/07/1995	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	1	26/07/1995	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	1	26/07/1995	
	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	1	26/07/1995	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR	1	26/07/1995	
	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	26/07/1995	
	COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	1	26/07/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL C/U ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	26/07/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	1	26/07/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	1	26/07/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS	1	26/07/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	1	26/07/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	1	26/07/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	1	26/07/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	1	26/07/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO	1	26/07/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	1	26/07/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	1	26/07/1995	
		1	26/07/1995	





000198  
~~00009~~

Nº  
40743

**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO**  
**ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**  
**CNPJ: 06.158.455/0001-16**  
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

01/02/2023 09:14:09  
USUÁRIO:00732085000100

### Ficha Cadastral da Empresa

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS		
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	1	26/07/1995
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	1	26/07/1995
COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	1	26/07/1995
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS	1	26/07/1995
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	1	26/07/1995
COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	1	26/07/1995
COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE	1	26/07/1995
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	1	26/07/1995
COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	1	26/07/1995
COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	26/07/1995
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	1	26/07/1995
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS	1	26/07/1995
LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	1	26/07/1995
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	1	26/07/1995
RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1	26/07/1995
ATIVIDADES DE DESIGN NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	26/07/1995
COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	26/07/1995
INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS	1	26/07/1995
SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO	1	26/07/1995
INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS	1	26/07/1995
FOTOCOPIAS	1	26/07/1995

### ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	01/01/2013	

### CONTATOS

Tipo	Descrição
EMAIL	escon2006@hotmail.com
FONE	9935248908





000199

~~000199~~

44/43

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.732.085/0001-00, estabelecida na Rua Sergipe, nº 557/A, bairro centro, na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão, efetuou serviços gráficos para SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.393.023/0001-66, conforme contrato nº 188/2018-SEMUS, Aditivo sob nº 05.

Registramos que, a empresa prestou serviços dos seguintes materiais:

**DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:**

Item	Especificação	QTD	UND
1	Blocos diversos 21x32cm- 100x1-papel sulfite 56g - (COTA DE 25% EXCLUSIVOPA ME E EPP - LC 123/06 ART. 48 Inciso III)	572	blocos
2	Blocos diversos 21x32cm- 100x1- papel sulfite 75g - (COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 ART. 48 Inciso III)	2.550	blocos
3	Blocos diversos 21x14,5cm- 100x1- papel jornal	1.619	blocos
4	Blocos diversos 21x16cm- 100x1- papel sulfite 56g- (COTA 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 ART. 48 Inciso III)	263	blocos
5	Unidade- 21x10cm- papel couchê 115g, colorido frente e verso- (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 ART. 48 Inciso I)	345	Unid.
6	Papel couchê 115g, ft 48x66cm (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 ART. 48 Inciso I)	750	Unid.
7	32x46cm- papel duplex 190g, 4x4 cores, com bolso na parte interna- (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 ART. 48 Inciso I)	450	Unid.
8	Cartilhas diversas 80p 21x32 papel couchê 115g	230	Unid.

1º OFÍCIO  
EXTRAJUDICIAL  
DE IMPERATRIZ  
CARTÓRIO VELOSO

Rua Gregório Viana, nº 504, Bairro Centro - CEP: 65.905-100  
CNPJ nº 03.324-2091 - cartorioveloso@gmail.com

Poder Judiciário TJMA, São:  
REC-PRO286520-J58-OTMINYCED49, 29/11/2022  
16:33:02, At: 13.17.2, Paralelo: GEOVANNE SILVA  
CAMPOS, Rec Firma: Semelhança, Total R\$ 5,89 Emol  
R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMF R\$ 0,20  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Diego Barros Silva  
Escrevente Autorizado  
CPF 014 402 893-01

Informamos ainda que, os serviços dos produtos acima citados apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Imperatriz – MA, 26 de Setembro de 2022

Ofício **GEOVANNE SILVA CAMPOS**  
SETOR DE COMPRAS  
Matrícula: 51084-0



000200

~~000330~~



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – CPL

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93**

**DECLARAÇÃO**

**GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 00.732.085/0001-00 por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) **SIDNEY LIMA PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 055293372015-0-SESP/MA e do CPF 177.275.963-53, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Imperatriz (MA), 19 de fevereiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Gráfica e Editora Brasil Ltda

Sidney Lima Pereira



000201

~~000391~~

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.732.085/0001-00

Certidão nº: 40993439/2022

Expedição: 21/11/2022, às 16:46:23

Validade: 20/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.732.085/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



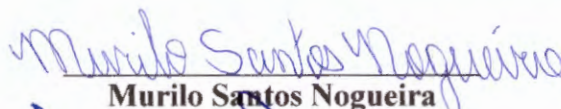


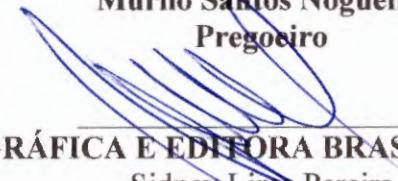
## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 002/2023 - CPL

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2023 às 14:00 hs (quatorze horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Senador La Rocque s/n Centro, Prefeitura de Buritirana - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal Murilo Santos Nogueira e os membros da equipe de apoio. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceu a empresa **GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA.**, representada pelo Sr. Sidney Lima Pereira, portador da cédula de identidade de nº 055293372015-0 SSP-MA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento da participante, bem como a declaração de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação da licitante. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preços, fora promovida a verificação da conformidade da mesma com o termo de referência e edital. Na oportunidade, em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto à licitante, sendo certo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a reduzida margem de lucros auferida. Assim, é declarada vencedora da fase de proposta de preços a licitante **GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA.**, com o preço total proposto de R\$ 1.715.037,70 (um milhão, setecentos e quinze mil, trinta e sete reais e setenta centavos). Aberto o envelope contendo os documentos habilitatórios da licitante, bem como analisada a documentação apresentada, a mesma é declarada habilitada. Dessarte, é declarada vencedora do certame **GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA.**, com o preço total proposto de R\$ 1.715.037,70 (um milhão, setecentos e quinze mil, trinta e sete reais e setenta centavos). Mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto a licitante, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de propor menores preços pelo fundamento acima esposado. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Murilo Santos Nogueira, lavrei e assino a presente ata com a licitante.

  
Murilo Santos Nogueira  
Pregoeiro

  
GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA.  
Sidney Lima Pereira  
RG: 055293372015-0 SESC-MA





000203

~~000000~~

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

## **ADJUDICAÇÃO**

**MODALIDADE**..... Pregão Presencial nº 002/2023 – CPL.

**OBJETO**..... Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos.

**AMPARO LEGAL**..... Lei nº 10.520/02

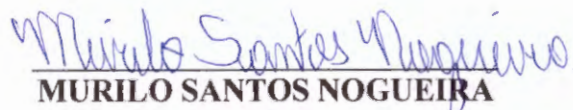
**PRAZO DE EXECUÇÃO** ..... A execução do objeto será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR TOTAL** ..... R\$ 1.715.037,70 (um milhão, setecentos e quinze mil, trinta e sete reais e setenta centavos)

Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, adjudico o objeto a empresa:

**GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA.**

Buritirana (MA), 01 de fevereiro de 2023

  
**MURILO SANTOS NOGUEIRA**  
Pregoeiro



030204

~~030334~~



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

PARECER – PGM

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de parecer final proferido com fulcro no que disciplina o **art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93**, pertinente ao procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 002/2023 – CPL**.

Compulsando os autos depreende-se que o certame *sub examinem* fora devidamente deflagrado pela autoridade superior competente, bem como a solicitação de realização de despesa restou acompanhada de estimativa resultante de pesquisas de preços composta por orçamentos formulados por empresas que atuam no ramo objeto da contratação.

Uma vez atestada pelo setor competente a existência de dotação orçamentária compatível com as despesas pretendidas, observada a LDO, LOA e PPA, a autoridade competente autorizou a deflagração do certame.

Assim é que, devidamente atuado o feito e elaborado o instrumento convocatório, o qual fora analisado e aprovado previamente por este órgão, iniciou-se a fase externa do certame, por meio de publicação do aviso contendo o resumo do edital no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município de Buritirana (MA), Jornal "O Progresso", de grande



000205

~~000205~~



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

circulação, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas do TCE e site oficial do município, tudo se fazendo nos exatos limites do que preconiza a **Lei nº 10.520/02** e **Lei nº 8.666/93**.

Na data designada para a realização da sessão de abertura e julgamento do certame o Pregoeiro observou todas as exigências do instrumento convocatório pertinentes ao procedimento e critérios de julgamento, sagrando-se vencedora a empresa que cumpriu fielmente as normas editalícias, apresentando proposta de valores compatíveis com a estimativa de preços resultante da pesquisa realizada pela Administração Pública junto ao mercado.

Ao fim, o feito fora devidamente adjudicado pelo pregoeiro. Dessarte, opinamos pela legalidade do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 002/2023 – CPL**.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

Buritirana (MA), 02 de fevereiro de 2023

*Anderson Leoncio de Almeida Santos*

**Anderson Leoncio de Almeida Santos**

Assessor Jurídico  
OAB-MA 17.798





000330

000206

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

---

## HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE**..... Pregão Presencial nº 002/2023 – CPL.

**OBJETO**..... Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos.

**AMPARO LEGAL**..... Lei nº 10.520/02

**PRAZO DE EXECUÇÃO** ..... A execução do objeto será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR TOTAL** ..... R\$ 1.715.037,70 (um milhão, setecentos e quinze mil, trinta e sete reais e setenta centavos)

Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto as empresas:

**GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA.**

Buritirana (MA), 03 de fevereiro de 2023

**TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**  
Prefeito Municipal





000207

000207

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CONTRATO Nº 06.02.07/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.085/0001-00, com sede na Rua Sergipe nº 557 – A, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Sidney Lima Pereira, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade de nº 691.604 SSP-MA e do CPF nº 177.275.963-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 002/2023 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços gráficos para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, em conformidade com o Pregão Presencial nº 002/2023 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT	VR. TOTAL
1	Adesivos comum e perfurado, impressão digital	M <sup>2</sup>	60	111,67	6.700,20
2	Agenda caderno espiral	Und	300	62,00	18.600,00
3	Banners Colorido (90x150cm) = 1.35m	M <sup>2</sup>	100	139,50	13.950,00
4	Bolsa personalizada	Und	2.000	242,67	485.340,00
5	Calendário adesivo	Und	1.000	2,72	2.720,00
6	Cartazes (papel couchê 115gr colorido 47x32,5	Und	1.000	2,82	2.820,00
7	Cartazes (papel couchê 115gr colorido 64x46 cm	Und	1.500	4,31	6.465,00
8	Cartilha	Und	2.000	24,15	48.300,00
9	Crachás em PVC	Und	5.000	26,50	132.500,00
10	Dossiê do aluno (sulfite 180 gr 17x32,5cm, f/v	Und	5.000	9,32	46.600,00
11	Envelope cartão	Und	1.000	3,58	3.580,00
12	Envelope Ofício Branco s/CEP 114x229cm colorido	Und	300	1,05	315,00
13	Envelope Ofício Timbrado Sulfite 75gr 21x31cm	Und	500	1,30	650,00
14	Envelope Saco Branco 18x25cm colorido	Und	500	1,15	575,00
15	Envelope Saco Branco 24x34cm colorido	Und	500	1,37	685,00
16	Envelope Saco Branco 26x36cm colorido	Und	250	1,52	380,00
17	Faixas em lona, impressão digital	M <sup>2</sup>	60	103,33	6.199,80





000208

~~000338~~

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

18	Folder	Und	5.000	1,58	7.900,00
19	Livro de matrícula c/200 páginas, f/v encadernado c/ capa dura e miolo sulfite 75 gr 21x31 cm	Und	100	26,43	2.643,00
20	Livro de registro de certificados e diplomas	Und	100	24,15	2.415,00
21	Panfleto	Und	5.000	1,58	7.900,00
22	Pasta de apresentação com um bolso	Und	2.000	4,75	9.500,00
23	Pasta suspensa	Und	3.000	4,67	14.010,00
24	Pulseira de identificação	und	2.000	5,77	11.540,00
25	Viseira Unisex corrida e caminhada	Und	2.000	46,00	92.000,00
<b>TOTAL RS</b>					<b>924.288,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT.	VR.TOTAL
26	Receituários 100x1 (Sulfite 56gr) Ft° 16	Bloco	3.000	11,91	35.730,00
27	Pedido de tratamento fora do Domicilio(PTFD), 50X3 1a via sulfite 75 gr 2a e 3a vias superbond 21 x 31 cm	Bloco	600	24,15	14.490,00
28	Receituário de controle de antibiótico Ft 16 2 vias	Bloco	500	15,18	7.590,00
29	Ficha de Cadastro da Gestante 100x1 (Sulfite 75gr 21 x 31 cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
30	Laudo Médico de tratamento fora do Domicilio(LM) 25x4, (1ª via sulfite 75gr, 2ª, 3ª e 4ª Superbond 21x31)	Bloco	500	24,15	12.075,00
31	Receita Azul 50x1 (Superbond) ft° 24	Bloco	500	24,15	12.075,00
32	Receita Controle Especial 50x2 (1ª via papel autocopiativo branco, 2ª via autocopiativo canario), ft° 16 B1 e B2	Bloco	500	33,15	16.575,00
33	Boletim de Atividade diário do Agente de Saude-Malária 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	24,15	9.660,00
34	Ficha de Visita 100x1 (Sulfite 75gr) ft° 32	Bloco	500	11,28	5.640,00
35	Programa de Controle da Hanseníase 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
36	Coleta de Material do Colo de Utero 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
37	Prontuário do RN, (sulfite 75gr, 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
38	Orientação do RN Ft 9	Bloco	300	24,15	7.245,00
39	Acompanhamento de gestantes 100x1, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
40	Cartão de Matrícula, f/v (Sulfite 180gr) ft° 24	Und	10.000	0,78	7.800,00
41	Cartão Vacinação Adulto, f/v, (Sulfite 180gr) ft° 24	Und	10.000	0,78	7.800,00
42	Cartão da Criança Feminino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180 gr), ft° 8	Und	5000	1,95	9.750,00
43	Cartão da Criança Masculino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180gr) ft° 8	Und	5000	1,95	9.750,00
44	Cartão de Matrícula e Aprazamento da Família, f/v Sulfite 180gr), ft° 24	Und	5000	0,78	3.900,00
45	Cartão de Matrícula Programa Planejamento Familiar (Sulfite 180gr), ft° 24	Und	5000	0,78	3.900,00
46	Atestado Médico, (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	500	15,18	7.590,00
47	Cartão de Aprazamento (Sulfite 180gr) ft° 20	Und	5.000	0,78	3.900,00
48	Registro das Atividades e Notificações, f/v, (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	500	24,15	12.075,00
49	Cadastro das Famílias, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000539

50	Cadastramento de Usuário no Estabelecimento de Saude-SUS (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
51	Cadastro do Hipertenso e/ou Diabético (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
52	Acompanhamento do Sisvan, Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
53	Ficha Questionário de Anemia em gestantes (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	300	24,15	7.245,00
54	Boletim de Produção Médica-BPM, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00
55	Ficha de Relatório Cirúrgico, Sulfite 75g, Ft 8	Bloco	150	24,15	3.622,50
56	Ficha Geral Atendimentos f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
57	Ficha Geral Continuação f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
58	Declaração (Sulfite 75gr) ftº 12	Bloco	150	24,15	3.622,50
59	Atestado de Comparecimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
60	Boletim de Produção Ambulatorial/BPA (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00
61	Ficha de Acompanhamento do Hipertenso e/ou diabético (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
62	Guia de Encaminhamento (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	200	15,18	3.036,00
63	Planilha de Casos de Diarréia (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	150	15,18	2.277,00
64	Boletim de Produção de Nível Superior-BPS, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00
65	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial(Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
66	Ficha Cadastramento da Gestante(Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	200	24,15	4.830,00
67	Solicitação de Medicamentos Ft 8	Bloco	100	24,15	2.415,00
68	Ficha de Notificação de Agravos à Saúde (SINAM) Ft 8	Bloco	150	24,15	3.622,50
69	Ficha de Reg. Diário dos Atendimentos das Gestantes no Sispre natal (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
70	Etiqueta p/ sorologia de HIV	Und	5000	0,82	4.100,00
71	Ficha de Notificação/Investigação-Hanseníase (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
72	Ficha de Investigação Leishmaniose Tegumentar Americana f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
73	Relatório Mensal de Consultas do Paism, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
74	Mapa Mensal de Óbitos de Mulheres em Idade Fertil Mulheres de 10 a 49 anos (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
75	Cartão da Gestante, f/v, 4x4cores (Sulfite 180gr) ftº 8	Und	2.000	1,51	3.020,00
76	Formulário de Atendimento do SI-CTA, f/v, Sulfite 75gr 21x31cm	Bloco	150	24,15	3.622,50
77	Requisição de Sorologia p/HIV e VDRL (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
78	Programana Nacional de Controle da Dengue - PNCD (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
79	Envelope Kraft 24x34 Cadastro da Família	Und	2000	1,55	3.100,00
80	Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	150	15,18	2.277,00
81	Dengue/Entomologia (Sulfite 75gr) ftº 72	Bloco	150	9,35	1.402,50
82	Sacola pequena	Und	2000	4,13	8.260,00
83	Sacola média	Und	2000	5,20	10.400,00
84	Sacola grande	Und	2000	5,94	11.880,00





000010

000040

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

85	Formulário p/Class. de grau de Incapacidade Física, Hanseniose, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
86	Programa de Controle Integrado da Malária (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	100	24,15	2.415,00
87	Formulário p/Levant. de Recursos Progama de Controle da Dengue(Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	100	24,15	2.415,00
88	Programa de Controle de Febre Amarela e Dengue PCFAD (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	24,15	2.415,00
89	Relação de Focos de Aedes Aegipti (Sulfite 75gr) ftº 9	Bloco	100	24,15	2.415,00
90	Fichas Vacinas/Doses f/v, (Sulfite 75gr) ftº 18	Bloco	300	15,18	4.554,00
91	Solicitação de Sangue e Hemoderivados (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
92	Centro especialidade Agendamento de Referencia (Sulfite 75gr) ftº 20	Bloco	300	11,10	3.330,00
93	Cartão de Controle de Liberação Preservativo (Sulfite 180 gr) ftº 24	Und	3000	0,78	2.340,00
94	Capa de Processo (Sulfite 180gr) 31,5x46cm	Und	1.000	2,57	2.570,00
95	Ofício Timbrado colorido(sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	33,10	3.310,00
96	Requisição de Exames, papel Sulfite 75gr, ftº 16	Bloco	3.000	18,50	55.500,00
97	Descrição de Cirurgia(Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	24,48	2.448,00
98	Ficha de Atendimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
99	Atestado Médico ao Trabalhador(Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	200	15,06	3.012,00
100	Atestado (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	300	15,06	4.518,00
101	Declaração (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	200	15,06	3.012,00
102	Solicitação de Consulta (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	24,15	2.415,00
103	Ficha de Admissão (Sulfite 75gr) ftº 12	Bloco	200	16,17	3.234,00
104	Material de Sala (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00
105	Identificação do Paciente(Sulfite 75g 21x31cm)	Bloco	100	24,15	2.415,00
106	Laudo p/Solicitação e Autorização de Internação Hospitalar, papel sulfite 75gr 21x31 cm f/v	Bloco	300	24,15	7.245,00
107	Prescrição Médica (Papel jornal 21x31cm) f/v	Bloco	500	24,15	12.075,00
108	Ficha de Atendimento Social(sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
109	Relatório de Cirurgia ou parto (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
110	Nascimento (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
111	Ficha de Referência e Contra Referência Paciente, 50x3, 1a via 56g 2a. Via superbond Azul e 3a. Via Roso (21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
112	Laudo Médico p/Emissão de A.I.H. f/v, (jornal 21x31)	Bloco	300	24,15	7.245,00
113	Prescrições Médicas e Controle de Aplicações, f/v, Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
114	Anamnese f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00
115	Prescrição de Enfermagem (jornal 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
116	Ficha de Evolução Médica (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
117	Capa Ultra-sonografia, 4x4cores, plastificada (papel supremo 250gr) ftº 4	Und	5000	5,15	25.750,00
118	Termo de Responsabilidade (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00
<b>TOTAL RS</b>					<b>673.278,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT.	VR.TOTAL
119	Requisição 50 x 2 FTO 16 (1 Via Papel 75G 2Via	Bloco	500	15,18	7.590,00





000211

~~000041~~

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

	Superbond)				
120	Capa de Processo, Papel Cartolina 180gr, fto 4	Und	2.500	2,57	6.425,00
121	Cartazes (Papel Couchê 150gr) fto 2, 64x46cm	Und	3.000	4,31	12.930,00
122	Cartazes(Papel couchê 150gr) fto 4, 47x32,5	Und	3.000	2,82	8.460,00
123	Informativo(Papel jornal), fto 2, c/ 12 paginas, todo colorido f/v	Und	1.000	4,24	4.240,00
124	Informativo(Papel couchê 115gr), fto 2, c/12 páginas, todo colorido f/v	Und	1.000	5,62	5.620,00
125	Folders (Papel couchê 115gr), fto 8, c/2vincos, policromia f/v	Und	5.000	1,58	7.900,00
126	Folders(Papel jornal), fto 8, c/ 2 vincos, policromia f/v	Und	5.000	1,45	7.250,00
127	Papel timbrados(Papel off-set 75gr) policromia, fto 9	Bloco	100	33,10	3.310,00
128	Recibos timbrados(papel 75gr) 50x2, fto 16	Bloco	200	15,18	3.036,00
129	Papel A4, 10x500fls (Sulfite 75gr 210x297mm)	Cx	80	227,29	18.183,20
130	Banners Diversos, 0,90x1,50	Und	70	115,43	8.080,10
131	Faixas de Ruas 6m x ,70cm (impressão digital em lona) colorido	Unid	20	232,02	4.640,40
132	Alvará de Licença, 4x4cores (Papel couchê 180gr) 21x31cm)	Unid	1.000	1,91	1.910,00
133	Envelopes Kraft 24x34-Cadastro da Família	Unid	1.000	1,55	1.550,00
<b>TOTAL RS</b>					<b>101.124,70</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VR. UNT.</b>	<b>VR. TOTAL</b>
134	Crachás, no papel off-set 180g ftº 32 (colorido)	Unid	100	3,77	377,00
135	Cartazes, no papel couchê 115g, ftº 2	Unid	200	3,05	610,00
136	Folders, no papel couchê 90g, ftº 8	Unid	200	1,42	284,00
137	Certificados, no papel off-set 180g, ftº 8	Unid	200	2,02	404,00
138	Cartilhas Conselho Tutelar, papel couchê 115g, ftº 16 fechada, c/ 8p.	Unid	200	12,13	2.426,00
139	Cartilhas cont. violência de criança, papel couchê 115g ftº 16 fechada, c/8p.	Unid	200	12,13	2.426,00
140	Folders Cras, no papel couchê 90g, Ftº 8	Unid	200	1,58	316,00
141	Folders violência contra idoso, no papel couchê 90g, ftº 8	Unid	200	1,58	316,00
142	Folders violência contra mulher, no papel couchê 90g, ftº 8	Unid	200	1,58	316,00
143	Folders Mundial Aids, no papel couchê 90g, ftº 8	Unid	200	1,58	316,00
144	Panfletos Aids, no papel couchê 90g, ftº 8, ftº 8	Unid	200	1,58	316,00
145	Cartazes Crás, no papel couchê 115g, ftº 8	Unid	200	1,66	332,00
146	Cartazes violência contra mulher, papel couchê 115, ftº 2	Unid	200	4,31	862,00
147	Cartazes violência c. deficientes, papel couchê 115g, ftº 2	Unid	200	4,31	862,00
148	Rascunhos personalizados, papel off-set 56g, ftº 16	Unid	200	8,98	1.796,00
149	Cartilhas estatuto criança, papel couchê 115g, ftº 16 fechada, c/12p.	Unid	200	14,44	2.888,00
150	Panfletos no papel couchê 90g, ftº 8,	Unid	1.000	1,50	1.500,00
<b>TOTAL RS</b>					<b>16.347,00</b>
<b>VALOR TOTAL RS</b>					<b>1.715.037,70</b>





000542

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar a Sra. Suely Marinho dos Santos Pereira para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será de dozes meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;





~~000043~~  
000213

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 002/2023.

IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

**CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO**

O valor do presente contrato é de R\$ 1.715.037,70 (um milhão, setecentos e quinze mil, trinta e sete reais e setenta centavos)

**CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

- 04.122.0002.2 - 010 – Manutenção dos Prédios Públicos Municipais – R\$ 101.124,70
- 12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental – R\$ 700.000,00
- 12.365.0010.2 - 131 – FUNDEB – Ensino Infantil - R\$ 224.288,00
- 10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde – R\$ 673.278,00
- 08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 16.347,00
- 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotarà em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Administração caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.





~~000040~~

000215

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000216

000340

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**PARÁGRAFO QUARTO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**PARÁGRAFO QUINTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**PARÁGRAFO SEXTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

Buritirana (MA), 06 de fevereiro de 2023

CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





000027  
000217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GESTÃO  
ORÇAMENTÁRIA**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 001/2023 - Resultado**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 001/2023 – CPL. OBJETO: Aquisição eventual e futura de centrais de ar condicionado RESULTADO O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Buritirana (MA) torna público que as empresas M. FELIPE GALVÃO, com o preço total proposto de R\$ 242.000,00 (Item 01); GO ATACADISTA, com o preço total proposto de R\$ 84.000,00 (Item 02), R\$ 469.440,00 (Item 04) e R\$ 50.452,00 (Item 05) e P. R. DE O. SOUZA, com o preço total proposto de R\$ 141.630,00 (Item 03), foram declaradas vencedoras do certame em epígrafe. Buritirana (MA), 15 de fevereiro de 2023 MURILO SANTOS NOGUEIRA – PRESIDENTE CPL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira  
Código identificador: \$3ix2CzsURAF

**Pregão Eletrônico nº 002/2023 - Resultado**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 002/2023 – CPL. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar RESULTADO O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Buritirana (MA) torna público que a empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R.G. LTDA., com o preço total proposto de R\$ 600.482,67 (seiscentos mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos) fora declarada vencedora do certame em epígrafe. Buritirana (MA), 15 de fevereiro de 2023 MURILO SANTOS NOGUEIRA – PRESIDENTE CPL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira  
Código identificador: \$BKN7/Omaytm

**Pregão Presencial nº 001/2023 - Resultado**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Pregão Presencial nº 001/2023 – CPL. OBJETO: Aquisição

eventual e futura de materiais de limpeza RESULTADO O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Buritirana (MA) torna público que as empresas COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA. (Itens nº 01, 04, 06, 07, 09, 11, 15, 16, 18, 19, 21, 26, 29, 32, 35, 36, 37, 38, 40, 43, 44, 45, 47, 49, 51 à 77, 79 à 87), com o preço total proposto de R\$ 1.066.513,00 (um milhão, sessenta e seis mil, quinhentos e treze reais); R C LIMA CRUZ COMÉRCIO (Itens nº 02, 05, 08, 10, 12, 13, 17, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 39, 41, 42, 46, 48 e 50), com o preço total proposto de R\$ 160.156,04 (cento e sessenta mil, cento e cinquenta e seis reais e quatro centavos) e IMPEL – IMPERATRIZ PAPEIS E COMÉRCIO EIRELI (Itens nº 03, 14, 20 e 78), com o preço total proposto de R\$ 183.950,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta reais), foram declaradas vencedoras do certame em epígrafe. Buritirana (MA), 15 de fevereiro de 2023 MURILO SANTOS NOGUEIRA – PRESIDENTE CPL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira  
Código identificador: \$xoduFHy4m04

**Pregão Presencial nº 002/2023 - Resultado**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Pregão Presencial nº 002/2023 – CPL. OBJETO: Prestação de serviços gráficos. RESULTADO O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Buritirana (MA) torna público que a empresa GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA., com o preço total proposto de R\$ 1.715.037,70 (um milhão, setecentos e quinze mil, trinta e sete reais e setenta centavos), fora declarada vencedora do certame em epígrafe. Buritirana (MA), 15 de fevereiro de 2023 MURILO SANTOS NOGUEIRA – PRESIDENTE CPL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira  
Código identificador: \$vwTLKGN.xPg

**Pregão Presencial nº 004/2023 - Resultado**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Pregão Presencial nº 004/2023 – CPL. OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal RESULTADO O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Buritirana (MA) torna público que a empresa







cinco mil reais) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Lei 10.520/02 Dotação Orçamentária: 12.361.0010.2 - 130 - FUNDEB - Ensino Fundamental R\$ 46.750,00 04.122.0002.2 - 010 - Manutenção dos Prédios Públicos Municipais R\$ 8.250,00 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Buritirana (MA), 15 de fevereiro de 2023 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: 8cx8jewpaw20230215160207

#### EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R.G. LTDA. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de limpeza. VALOR TOTAL R\$ 526.263,00 (quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e três reais) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Lei 10.520/02 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2 - 010 - Manutenção dos Prédios Públicos Municipais - R\$ 77.885,00 12.361.0010.2 - 130 - FUNDEB - Ensino Fundamental - R\$ 200.000,00 12.365.0010.2 - 131 - FUNDEB - Ensino Infantil 30% - R\$ 47.926,00 10.301.0006.2 - 115 - Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde - R\$ 149.640,00 08.243.0012.2 - 124 - Manut. do Programa Criança Feliz - R\$ 5.000,00 08.243.0012.2 - 125 - Manut. do Programa - CREAS - R\$ 5.000,00 08.244.0012.2 - 079 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social - R\$ 30.812,00 08.244.0012.2 - 127 - Manut. do Programa - IGDPBF - R\$ 5.000,00 08.244.0012.2 - 128 - Manut. do Programa - CRAS - R\$ 5.500,00 3.3.90.30 - Material de Consumo Buritirana (MA), 15 de fevereiro de 2023 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: 5ygvww1qbs020230215160249

#### EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: IMPEL - IMPERATRIZ PAPÉIS E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de limpeza. VALOR TOTAL R\$ 91.440,00 (noventa e um mil, quatrocentos e quarenta

000218

~~000248~~

reais) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Lei 10.520/02 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2 - 010 - Manutenção dos Prédios Públicos Municipais - R\$ 14.025,00 12.361.0010.2 - 130 - FUNDEB - Ensino Fundamental - R\$ 25.355,00 12.365.0010.2 - 131 - FUNDEB - Ensino Infantil 30% - R\$ 15.000,00 10.301.0006.2 - 115 - Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde - R\$ 32.650,00 08.243.0012.2 - 124 - Manut. do Programa Criança Feliz - R\$ 500,00 08.243.0012.2 - 125 - Manut. do Programa - CREAS - R\$ 500,00 08.244.0012.2 - 079 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social - R\$ 2.410,00 08.244.0012.2 - 127 - Manut. do Programa - IGDPBF - R\$ 500,00 08.244.0012.2 - 128 - Manut. do Programa - CRAS - R\$ 500,00 3.3.90.30 - Material de Consumo Buritirana (MA) 15 de fevereiro de 2023 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: eawfay7ppat20230215160224

#### EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA. OBJETO: Prestação de serviços gráficos VALOR TOTAL R\$ 1.715.037,70 (um milhão, setecentos e quinze mil, trinta e sete reais e setenta centavos) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Lei 10.520/02 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2 - 010 - Manutenção dos Prédios Públicos Municipais - R\$ 101.124,70 12.361.0010.2 - 130 - FUNDEB - Ensino Fundamental - R\$ 700.000,00 12.365.0010.2 - 131 - FUNDEB - Ensino Infantil - R\$ 224.288,00 10.301.0006.2 - 115 - Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde - R\$ 673.278,00 08.244.0012.2 - 079 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social - R\$ 16.347,00 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Buritirana (MA), 15 de fevereiro de 2023 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: bezeiqbqh0e20230215160256

#### EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

